

Diagnóstico •
**IGUALDADE
DE GÉNERO**
• ANGOLA 2022



Financiado pela
União Europeia



TÍTULO DO PROJECTO

Assistência Técnica para a Implementação da
Facilidade de Diálogo UE-Angola

TÍTULO DA ACÇÃO

Diagnóstico Igualdade de Género Angola 2022

IMPLEMENTADO POR



ELABORADO POR

Anna Parellada Pena e Mariana Teixeira

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Laura Mascagna, Ponto Focal - Género, Direitos Humanos e
Democracia, Delegação da União Europeia na República de Angola

COORDENAÇÃO DA FACILIDADE DE DIÁLOGO UE-ANGOLA

Ana Paula de Almeida Pinto de Oliveira, Gestora de Programa,
Delegação da União Europeia na República de Angola

DATA DO RELATÓRIO

Março 2022

FOTOGRAFIAS

Danilo Barbero. @LaLuceFotografia

EDIÇÃO GRÁFICA

Juan Burgos

IMPRESSÃO

Angola

© União Europeia, 2022

O conteúdo do presente Diagnóstico é da exclusiva responsabilidade das autoras e não pode, em caso algum, ser considerado como expressão das posições da União Europeia.

ÍNDICE

9	LISTA DE ACRÓNIMOS E SIGLAS
13	SUMÁRIO EXECUTIVO
21	1. APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO IGUALDADE GÉNERO ANGOLA
21	1.1 · OBJECTIVOS
23	1.2 · METODOLOGIA
29	2. CONTEXTO LEGAL E SOCIO-ECONÓMICO
29	2.1 · QUADRO SOCIO-ECONÓMICO
32	2.2 · QUADRO POLÍTICO-LEGAL RELATIVO À IGUALDADE DE GÉNERO E AOS SEUS RECENTES AVANÇOS
39	2.3 · ACTORES PRINCIPAIS
47	3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE IGUALDADE DE GÉNERO NOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA
47	3.1 · VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO (VBG)
57	3.2 · SAÚDE E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS (SDSR)
68	3.3 · EMPODERAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DAS MULHERES E RAPARIGAS
78	3.4 · PARTICIPAÇÃO E LIDERANÇA DAS MULHERES
82	3.5 · MULHERES, PAZ E SEGURANÇA
85	3.6 · DESAFIOS E OPORTUNIDADES GERADAS PELA TRANSIÇÃO VERDE E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
101	4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PRINCIPAIS
109	BIBLIOGRAFIA
115	ANEXOS



DELEGAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

A igualdade entre homens e mulheres constitui um objectivo fundamental da política externa e de segurança comum da União Europeia, concorrendo para o cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.

O Diagnóstico sobre a Igualdade de Género em Angola 2022 decorre da implementação do terceiro Plano de Acção de Género da União Europeia (Gender Action Plan - GAP III, aprovado em Novembro 2020), que orienta a acção externa da UE em prol da igualdade de género e do empoderamento das mulheres nos países parceiros.

O Plano de Acção de Género III considera a preparação (ou actualização) de diagnósticos sobre igualdade de género um contributo essencial para: a formulação de políticas públicas adequadas em matéria de igualdade de género; a integração da perspectiva de género no diálogo político com o país parceiro; e a identificação de acções prioritárias em favor da igualdade de género a apoiar no âmbito da ajuda externa europeia e internacional.

O Plano de Acção de Género III visa obter uma maior integração da perspectiva de género nas acções de ajuda externa da UE e promover a adopção de uma “abordagem transformadora de género”. Esta nova metodologia, que analisa não só as consequências, mas também as causas profundas da desigualdade de género, incita a repensar a interacção social entre homens e mulheres sob o prisma da equidade e da igualdade de direitos e oportunidades.

O contributo essencial do Diagnóstico sobre a Igualdade de Género em Angola 2022 para a integração da perspectiva de género no diálogo político entre a União Europeia e Angola e para a identificação de acções prioritárias em matéria de igualdade a apoiar no âmbito da cooperação para o desenvolvimento no país materializar-se-á no “Plano de Acção de Género para Angola 2021-2025”, que transporá as prioridades de igualdade de género do GAP III para o contexto da cooperação europeia com Angola.

A população angolana é, segundo as estatísticas nacionais, maioritariamente feminina. Integrar este factor na formulação das políticas públicas nacionais é essencial. O estudo aqui apresentado actualiza as conclusões do Diagnóstico de Género realizado em 2014 pela União Europeia no país e formula um conjunto de recomendações que, esperamos, reforçarão a capacidade das instituições angolanas e dos parceiros de desenvolvimento para conceber políticas e programas mais inclusivos, equitativos e transformadores.

O Diagnóstico sobre a Igualdade de Género em Angola 2022 oferece uma avaliação quantitativa e qualitativa da situação da igualdade de género em Angola nas seis áreas de enfoque do GAP III (violência de género; saúde e direitos sexuais e reprodutivos; direitos económicos e empoderamento das mulheres; igualdade de participação e liderança; integração da agenda para mulheres, paz e segurança; alterações climáticas e ambiente; digitalização). O estudo, ao expor como os papéis atribuídos pela sociedade angolana às mulheres limitam as suas oportunidades; as suas escolhas; o exercício da cidadania e o contributo das mesmas para o desenvolvimento sustentável do país, disponibiliza informação relevante para a tomada de decisão e a identificação de acções transformadoras nestas áreas.

Esta acção foi implementada pelo programa “Facilidade de Diálogo União Europeia-Angola”, que promove o diálogo de políticas públicas entre a União Europeia e Angola, e contou com o apoio institucional do Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher de Angola. A todos quantos participaram activamente na recolha de informação e nas auscultações realizadas, os nossos agradecimentos. Esperamos que, com o compromisso de todos, este Diagnóstico sobre a Igualdade de Género possa vir a constituir um instrumento de transformação em Angola.

Jeannette SEPPEN

Embaixadora da União Europeia na República de Angola

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E PLANEAMENTO

Este Diagnóstico sobre a Igualdade de Género foi elaborado no quadro do Projecto “Facilidade de Diálogo União Europeia-Angola”, que pretende contribuir para o aprofundamento do diálogo político em áreas prioritárias identificadas no Acordo de Parceria Caminho Conjunto Angola-UE.

Uma área transversal de interesse do diálogo de políticas públicas entre Angola e a UE é a igualdade de género, não só enquanto um direito fundamental, mas também como uma condição necessária ao desenvolvimento próspero e sustentável, pelo que este Diagnóstico visa contribuir para avaliar a igualdade de género em Angola em todas as dimensões, obstáculos e oportunidades, e para a integração das questões de género nos programas nacionais de desenvolvimento.

O Ministério da Economia e Planeamento (MEP), como principal actor da cooperação com a UE e na implementação do Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN), considera esta acção de elevada relevância, que se enquadra no Eixo 1 do PDN 2018-2022 (Desenvolvimento Humano e Bem-Estar) no qual se prevê programas específicos de promoção do género e empoderamento da mulher, bem como da valorização da família e reforço das competências familiares.

A Constituição da República de Angola consagra a igualdade de direitos e deveres para homens e mulheres, prevendo medidas punitivas para a discriminação baseada no género, e o quadro legislativo actual promove a igualdade de género na esfera familiar e o combate à violência doméstica. No plano internacional, Angola ratificou os principais tratados internacionais em matéria de Direitos Humanos, reconhecendo desta forma o carácter inalienável destes direitos e a sua universalidade, independentemente do género.

O trabalho realizado é um contributo essencial para a formulação de políticas públicas adequadas em matéria de igualdade de género e para a integração da perspectiva de género no diálogo político com os parceiros, o que permitirá identificar acções prioritárias em favor da igualdade de género.

Além do contributo para o diálogo em políticas públicas com os parceiros de cooperação, este Diagnóstico foi elaborado em estreita colaboração com actores institucionais e não institucionais, sendo certo que os seus resultados alimentarão o diálogo institucional para a integração da igualdade de género nas políticas públicas nacionais.

MINISTÉRIO DA ACÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E PROMOÇÃO DA MULHER

O Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU), é o Departamento Ministerial auxiliar do Titular do Poder Executivo que tem como missão, conceber, propor e executar a política social relativa aos indivíduos e grupos mais vulneráveis da população, à promoção do desenvolvimento local e combate à pobreza, bem como a defesa e bem-estar da família, promoção da mulher, desenvolvimento das comunidades e garantia dos direitos da mulher, igualdade e equidade do género.

A promoção da igualdade e equidade de género é um compromisso nacional consignado na Política Nacional de Igualdade e Equidade de Género (PNIEG), conforme aos compromissos internacionais assumidos por Angola, com prazos mensuráveis, desenvolvimento e implementação de mecanismos de monitorização.

O MASFAMU tem acompanhado o trabalho realizado pela Delegação da União Europeia no que diz respeito à promoção da Igualdade e Equidade de Género no país e apoiado a realização do “Diagnóstico sobre a Igualdade de Género em Angola 2022”.

Esta iniciativa insere-se no apoio às prioridades do Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, que integra programas e acções específicas para a “promoção do género e o empoderamento da Mulher (eixo 1 Programa 1.1.3); na Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género assim como na elaboração de um Orçamento sensível ao Género.

Analisar a dinâmica da igualdade de género é importante para a formulação de políticas públicas adequadas, a eficácia das intervenções sectoriais e o cumprimento dos Objectivos para o Desenvolvimento Sustentável.

ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS E SIGLAS

ADESPOV	Associação de Desenvolvimento e Enquadramento Social das Populações Vulneráveis
ADPP	Ajuda de Desenvolvimento de Povo para Povo
ADRA	Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente
AEE	Associação das Estudantes de Engenharia
ANASO	Rede Angolana das Organizações de Serviços de Sida
ASSOMEL	Associação das Mulheres Empresárias de Luanda
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
CACS	Conselhos de Auscultação e Concertação Social
CAF	Centros de Aconselhamento Familiar
CASI	Centros de Acção Social Integrada
CEDAW	Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres
CEIC	Centro de Estudos e Investigações Científicas da Universidade Católica de Angola
CICA	Conselho das Igrejas Cristãs de Angola
CMG	Conselho Multisectorial de Género
CNPAMMNI	Comissão Nacional de Auditoria e Prevenção de Mortes Maternas, Neonatais e Infantil
CS - ONU	Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas
CTEM	Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática
DIG	Diagnóstico Igualdade Género Angola
DNIEG	Direcção Nacional para Igualdade e Equidade de Género
DUE	Delegação da União Europeia na República de Angola
DW	<i>Development Workshop</i>
ECA	Escola de Campo
ECP	Estratégia de Combate à Pobreza
ENACRE	Estratégia Nacional do Comércio Rural e Empreendedorismo
ENFQ	Estratégia Nacional de Formação de Quadros
FAO	<i>Food and Agriculture Organization of the United Nations</i>
FDIM	Federação Democrática Internacional das Mulheres
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento
FMEA	Federação de Mulheres Empresárias de Angola
FMJIG	Fórum das Mulheres Jornalistas para a Igualdade de Género
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNUAP	Fundo das Nações Unidas para a População
FRESAN	Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola

GAP	<i>Gender Action Plan (EU)</i>
GASFIG	Gabinete de Acção Social, Família e Igualdade de Género
IBEP	Inquérito Integrado sobre o Bem-estar da População
IDG	Índice de Desenvolvimento Ajustado ao Género
IDG	Índice de Desigualdade de Género
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IIMS	Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde
INAC	Instituto Nacional da Criança
INAPEM	Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEFOP	Instituto Nacional do Emprego e Formação Profissional
LGBTIQ+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Intersexuais, Queer e outros grupos de género vulneráveis
LIMA	Liga da Mulher Angolana
LVD	Lei contra a Violência Doméstica
MAPTSS	Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social
MAS	Modelo de Municipalização da Acção Social
MASFAMU	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher
MAT	Ministério da Administração e Território
MCTA	Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente
MED	Ministério da Educação
MEP	Ministério da Economia e Planeamento
MESCTI	Ministério do Ensino Superior, Ciência, e Tecnologia e Inovação
MINAGRIP	Ministério da Agricultura e Pescas
MINDCOM	Ministério da Indústria e Comércio
MINEA	Ministério da Energia e Águas
MINFIN	Ministério das Finanças
MININT	Ministério do Interior
MINJUD	Ministério da Juventude e Desportos
MINJUSDH	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
MINSA	Ministério da Saúde
MINTTICS	Ministério das Telecomunicações. Tecnologias de Informação e Comunicação Social
MIREX	Ministério das Relações Exteriores
ODS	Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
OGE	Orçamento Geral do Estado
OIT / ILO	Organização Internacional do Trabalho
OMA	Organização da Mulher Angolana
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PAMIESC	Projecto de Apoio à Mitigação do Impacto Económico e Social da Covid-19
PIB	Produto Interno Bruto
PFG	Pontos Focais de Género
PMA	Plataforma Mulheres em Acção
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento 2018-2022
PNFQ	Plano Nacional de Formação de Quadros
PNIEG	Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género

PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PREI	Programa de Reconversão da Economia Informal
PROAPEN	Programa de Apoio ao Pequeno Negócio
SADC	<i>Southern African Development Community</i>
SIC	Serviços de Investigação Criminal do Ministério do Interior
SIGFE	Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado
TdR	Termos de Referência
UE	União Europeia
UNAIDS	<i>Joint United Nations Programme on HIV/AIDS</i>
UNICEF	<i>United Nations Children's Fund</i>
USAID	<i>United States Agency for International Development</i>
UTG/PNFO	Unidade Técnica de Gestão do Plano Nacional de Formação de Quadros
VBG	Violência Baseada no Género
VIH/SIDA	Vírus da Imunodeficiência Humana / Síndrome de Imunodeficiência Adquirida



SUMÁRIO EXECUTIVO

Desde a publicação do primeiro Diagnóstico de Género financiado pela União Europeia¹ em 2014, a República de Angola tem prosseguido os seus esforços para promover a igualdade de género no país.

Não obstante, alcançar a igualdade de género constitui ainda um importante desafio para Angola conforme demonstra o **World Economic Forum's Global Gender Gap Index 2020** que atribui a Angola a 118^a posição, num conjunto de 153 países.

A pandemia da COVID-19² teve um impacto negativo - a nível escolar, profissional, e familiar, retardando igualmente os esforços do país no que diz respeito à promoção da igualdade de género.

Com o objectivo de apoiar o Governo de Angola, a União Europeia (UE), os seus Estados-Membros e os actores de desenvolvimento nacionais e internacionais na integração da perspectiva de género nos programas e projectos de desenvolvimento e de mitigar os obstáculos e constrangimentos sentidos na equidade entre homens e mulheres em Angola, este Diagnóstico pretende analisar a igualdade de género no país em seis áreas temáticas prioritárias:



1 Delegação da UE em Angola (2014), *Diagnóstico de Género de Angola*.

2 PNUD e Banco Mundial (2020), *Confrontar as Consequências Socioeconómicas da COVID-19 em Angola*.

QUADRO LEGAL

A nível internacional, Angola ratificou a maior parte dos instrumentos que promovem a igualdade de género e os direitos das mulheres e raparigas, incluindo os da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC).

A nível nacional, definiu a Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género e a Estratégia de Advocacia e Mobilização de Recursos para a Implementação da Política³ que visam garantir uma maior equidade de oportunidades, direitos e responsabilidades entre mulheres e homens. Para além disso, introduziu um “orçamento sensível ao género” nas normas orçamentais aprovadas recentemente através do Decreto Presidencial n.º 195/21, o que é uma oportunidade única para promover a participação e inclusão de género na gestão das finanças públicas.

VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO

Apesar do quadro legal acima descrito, as mulheres em Angola ainda são alvo de discriminação, lutando diariamente contra várias formas de violência.



A Violência Baseada no Género (VBG) é um fenómeno profundamente enraizado na desigualdade de género no país e continua a ser uma das mais notáveis violações dos direitos humanos a nível global⁴.

Esta problemática afecta mulheres e homens, mas a maioria das vítimas são mulheres⁵. Embora a VBG esteja regulada no Código Penal e na Lei contra a violência doméstica, esta continua a ser generalizada no país. Um estudo das Organizações da Sociedade Civil (OSC) Mosaiko e FEC, realizado em 2019, indicou que a **“maioria dos homens confirma que ‘bater numa mulher’ é aceitável”; por razões várias, nomeadamente ciúmes, questionar o homem nas suas decisões, ou falar com um vizinho**⁶.

Actualmente, não existe uma base de dados centralizada e integrada que reúna informações das diferentes instituições relevantes (Forças de segurança, Ministério do Interior (MININT), Centros de Acção Social Integrada, Instituto Nacional da Criança (INAC), Provedor de Justiça, Organizações de mulheres e redes de apoio às vítimas) sobre o número de casos de VBG denunciados, investigados e processados anualmente em Angola.

3 Governo de Angola (Dezembro 2013), *Decreto Presidencial n.º 222/13, de 10 de Dezembro*.

4 UN Women (Fevereiro 2022), *Facts and figures: Ending violence against women*.

5 Entrevista Chefe Departamento Violência MASFAMU, Dezembro 2021.

6 MOSAIKO e Andrade, Filipe e Andrade, Filomena (2021), *Relatório da pesquisa sobre políticas inclusivas numa perspectiva de género*.

Acresce ainda que o número de casos comunicados não demonstra a real gravidade do problema uma vez que a violência doméstica é pouco denunciada em Angola. Isto deve-se em grande parte à aceitação cultural da violência doméstica, ao medo da dupla discriminação, mas também à insuficiente operacionalização das medidas de protecção das vítimas.

De acordo com os dados recolhidos pelo presente diagnóstico, conclui-se que urge fortalecer os mecanismos de coordenação entre os diversos actores que lidam com estas questões, promover a capacitação sobre questões de género e reforçar os procedimentos aplicados ao tratamento dos casos de violência de género (fluxogramas, protocolos) pelos actores policiais (Esquadras de polícia, MININT), judiciais e processuais; assim como pelos prestadores de serviços (saúde, casas de abrigo) pelas organizações da sociedade civil (OSC) e redes que apoiam as vítimas de violência diferentes níveis (INAC, Centro de Aconselhamento Jurídico (CAJ), Conselheiros familiares, Conselho das Igrejas Cristãs de Angola (CICA)).

SAÚDE E OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

No que diz respeito à Saúde e aos Direitos Sexuais e Reprodutivos (SDSR) é importante referir que Angola tem uma das taxas de fecundidade mais altas do mundo, com 6,2 filhos por mulher⁷.

Outro dado marcante que emerge da pesquisa realizada é a precocidade do início da vida reprodutiva em Angola: um terço das meninas têm filhos antes dos 18 anos⁸. Esta situação resulta do reduzido recurso aos serviços de saúde sexual, reprodutiva e de planeamento familiar pelas mulheres e meninas em virtude de normas sociais ou culturais que condicionam a sua capacidade para dispor livremente do seu corpo. Por outro lado, o tempo de espera nos centros de saúde⁹, a qualidade limitada dos serviços de saúde e o estigma associado à utilização de serviços de saúde sexual também limita o recurso a estes serviços¹⁰.



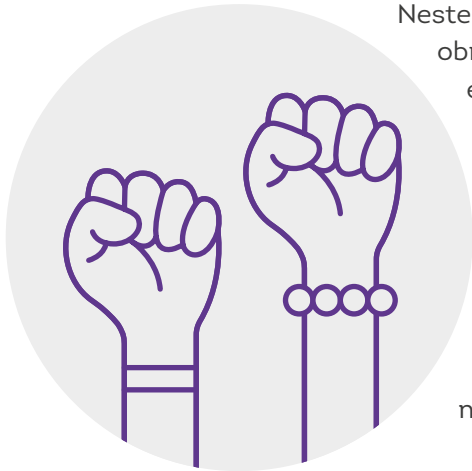
7 INE (2017), *Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS) -2015-2016*. Os dados mais recentes do Banco Mundial para 2020 indicam um valor geral de 5,4 filhos para mulher (<https://data.worldbank.org/indicator/SP.DYN.TFRT.IN?locations=ZG>).

8 INE (2017), *Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS) 2015-2016*.

9 USAID (Maio 2021), *Saving Lives and Improving Health Outcomes in Angola through Increased Access to Contraceptives*.

10 USAID (Dezembro 2021), *Assessing reproductive health and HIV integrated services*.

PARTICIPAÇÃO E LIDERANÇA DAS MULHERES



Neste contexto, é fundamental a introdução de conteúdos curriculares obrigatórios relativos à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos em todos os níveis educacionais. Estes conteúdos devem ser adaptados às diferentes idades dos alunos e ser leccionados por profissionais habilitados a comunicar adequadamente sobre estas matérias.

Assim, torna-se importante empoderar as mulheres e meninas no acesso à saúde sexual e reprodutiva e na concretização dos seus direitos, sendo esta acção crucial para reduzir a taxa de fecundidade por mulher, melhorar a saúde materna e reduzir o número de infecções sexualmente transmissíveis em Angola.

EMPODERAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DAS MULHERES E RAPARIGAS



Relativamente às questões de empoderamento económico e social das mulheres e raparigas, notamos que embora as diferenças de género não sejam excessivas na fase de matrícula na escola primária, a desigualdade de género aumenta com a idade e o nível de escolaridade. Os estereótipos de género que reduzem o papel da mulher à esfera familiar, são obstáculos de acesso e permanência de raparigas no ensino secundário.

Desde pequenas, as raparigas são ensinadas a assumir responsabilidades domésticas e a cuidar da família, resultando no abandono do percurso escolar para cuidar dos irmãos, executar tarefas domésticas e realizar trabalho sazonal, nomeadamente recolha de lenha e água, bem como transumância de gado.

Por outro lado, a gravidez durante o percurso escolar faz com que as meninas enfrentem altos níveis de discriminação e preconceito por parte das esferas sociais que as rodeiam, incluindo das próprias direcções das escolas. Como agravante, a falta de transporte escolar por parte das escolas constitui também um constrangimento de acesso ao ensino, sobretudo apontado nas zonas rurais.

O baixo nível de literacia e de educação formal técnica sobretudo nas mulheres, faz com que o emprego informal seja na sua maioria desempenhado por indivíduos do sexo feminino.

As mulheres são relegadas para actividades de venda itinerante e similares, que não exigem qualificações superiores, sobretudo nas áreas rurais.

Para além disso, as mulheres também desempenham mais actividades ligadas ao sector doméstico. Trabalho para o qual, tal como já referido, não precisam de um grau elevado de formação ou de competências técnicas específicas. Neste sentido, os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) demonstram que quanto maior a responsabilidade em termos de cargos ou funções, menor é a presença de mulheres, nas diferentes esferas laborais¹¹.

Entre 2018 e 2019, segundo dados do Relatório Temático sobre o Género (IDREA 2018 – 2019) as mulheres representavam menos de 25% dos titulares de cargos ao nível da Administração Central e Local do Estado. As diferenças mais acentuadas encontravam-se ao nível central, entre os Assessores dos Ministros, em que as mulheres representavam apenas cerca de 5% do total; e ao nível local, nos Governos provinciais, em que apenas 12% das mulheres assumiam o cargo de Governadora (2 num total de 18 Governadores).

Para além da falta de formação e de continuidade de estudos, existem barreiras culturais e tradicionais que dificultam a integração das mulheres em posições de liderança e chefia. A cultura patriarcal leva a maioria das mulheres a encontrar dificuldades em atingir cargos de gestão/chefia/liderança. E, nos casos em que as mulheres ocupam cargos de liderança, têm de lutar contra os estereótipos de género que assumem, por exemplo, “que a mulher que ascendeu àquele cargo não o fez por mérito, mas sim por favorecimento ou em troca de algum favor prestado”¹²

MULHERES, PAZ E SEGURANÇA

Em Angola, apesar da existência de um programa de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR), as mulheres combatentes não receberam os mesmos benefícios que os homens.

Estas discriminações de género durante e depois dos conflitos são comuns em quase todos os contextos de guerra. Para proteger os direitos das mulheres em conflito, durante a construção da paz, assim como em contextos de insegurança, a 31 de Outubro de 2000, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou por unanimidade a Resolução 1325 sobre Mulheres, Paz e Segurança. Nesta linha, o então Ministério da Família e Promoção da Mulher (MINFAMU), em parceria com o Ministério do Interior (MININT), e o Ministério de Defesa, trabalharam no desenvolvimento do Plano Nacional de Acção para a implementação da Resolução 1325, que foi aprovada em 2017, através do Decreto Presidencial n.º 143/17, de 26 de Junho.



11 INE (2018), *Relatório IDREA*.

12 Impressões recolhidas durante o Workshop de Consulta para o Diagnóstico sobre Igualdade Género, em Luanda, Fevereiro 2022.

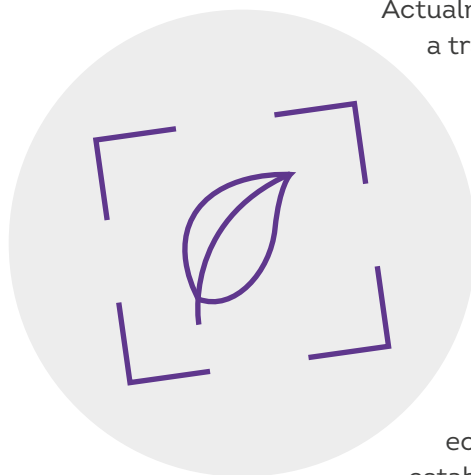
RESULTADOS CHAVE ALCANÇADOS ATÉ 2020¹³

Aumento de 15,1% de Mulheres no quadro do pessoal da Polícia Nacional/ MININT

Até 2020, o MININT, passou a ter 25.384 mulheres, sendo 21 na Classe dos Generais, 353 Oficiais Superiores, 2.553 Subalternas, 3.881 Subchefes e 9.000 agentes.

DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA A TRANSIÇÃO VERDE E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Actualmente, enfrentamos dois importantes desafios: a transição verde e a transformação digital.



Estes podem parecer problemas distintos, mas na realidade a resolução dos dois está interligada. A União Europeia apoia uma transformação digital que comporte benefícios para o meio ambiente e que seja inclusiva.

Os empregos verdes e negócios sustentáveis serão os motores do crescimento futuro. A exclusão das mulheres nestas disciplinas, particularmente nas áreas da Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (CTEM), reforça as desigualdades económicas e sociais já existentes. Por conseguinte, é importante estabelecer quotas de género que ajudem a impulsionar a participação de mulheres nas áreas CTEM e a reduzir a discriminação de género no que toca à participação feminina na economia verde, azul e circular como parte da transição para a sustentabilidade.

Por outro lado, os problemas ambientais, especialmente os desastres naturais, afectam as mulheres e os homens de modo diferente.

As mulheres são desproporcionalmente impactadas pela pobreza e pelos efeitos das alterações climáticas, desempenhando um papel fundamental na mitigação destes efeitos no âmbito da esfera familiar. O seu envolvimento e participação nos mecanismos de acção e de tomada de decisão nesta área são, por isso, cruciais. No entanto, em Angola, o nível de representação de mulheres em mecanismos de tomada de decisão relativos à gestão dos recursos naturais é inferior ao dos homens. Isto significa que as mulheres têm menos oportunidades para actuar como agentes de mudança e resiliência climática.

13 MASFAMU (2020), *Relatório Sobre o Grau de Implementação do Plano Nacional De Acção Da Resolução 1325 – Angola 2017-2019*.

Uma economia verde e uma transformação digital sustentável não é possível sem integrar as necessidades de género nas políticas ambientais e digitais.

Por outro lado, o fomento da literacia digital e de uma economia digital eficiente, assente nos princípios de inclusão e de inovação, é um elemento determinante para a melhoria do ambiente dos negócios e a redução das assimetrias digitais ainda existentes na sociedade angolana¹⁴.

Tem sido notória, ainda que tímida, a participação crescente das mulheres na transformação digital. Actualmente, encontramos casos em que as mulheres estão não só à frente de grandes empresas do ramo tecnológico, mas também situações de criação do auto-emprego através das tecnologias de informação e comunicação.

14 Governo de Angola (2022), *Livro Branco das Tecnologias de Informação e Comunicação, Estratégia para a Transformação Digital, 2019-2022*.



1 APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOBRE A IGUALDADE GÉNERO ANGOLA 2022

A missão para elaboração do Diagnóstico sobre a Igualdade de Género Angola 2022 é uma iniciativa enquadrada na implementação do Projecto de “Assistência Técnica para a Implementação da Facilidade de Diálogo UE-Angola”, que visa o aprofundamento do diálogo político em áreas prioritárias identificadas no Acordo Caminho Conjunto Angola - UE. A coordenação da Facilidade de Diálogo UE-Angola agrega o Ministério de Economia e Planeamento (MEP), o Ministério das Relações Exteriores (MIREX) e a Delegação da União Europeia em Angola (DUE).

Esta acção foi desenvolvida por iniciativa da Delegação da União Europeia na República de Angola, em colaboração com o Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU).

1.1 • OBJECTIVOS

O Diagnóstico tem como objectivo global contribuir para a eficácia do Diálogo e Cooperação entre a União Europeia e Angola em áreas prioritárias do Caminho Conjunto. Mais concretamente, pretende analisar a situação da igualdade de género em Angola, em todas as suas dimensões, para apoiar a União Europeia, os seus Estados-Membros, o Governo de Angola, e os actores de desenvolvimento nacionais e internacionais, na integração das questões de género nos programas e projectos de desenvolvimento e contribuir para a realização dos objectivos do Plano de Acção de Género III da UE (GAP III).

O novo Plano de Acção de Género da UE (GAP III),¹⁵ aprovado em Novembro 2020, orienta as acções externas da UE em prol da igualdade de género e do empoderamento das mulheres.

O GAP III exige uma maior integração e transformação da perspectiva de género em todos os sectores da política externa europeia, assumindo seis domínios de intervenção prioritários:

15 European Commission (2020). EU Gender Action Plan (GAP) III – *An ambitious agenda for gender equality and women’s empowerment in EU external action*, Brussels.

- 1 GARANTIR A AUSÊNCIA DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO
- 2 PROMOVER A SAÚDE E OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS
- 3 REFORÇAR OS DIREITOS ECONÓMICOS E SOCIAIS E EMPODERAR AS MULHERES E AS RAPARIGAS
- 4 PROMOVER A IGUALDADE DE PARTICIPAÇÃO E LIDERANÇA
- 5 INTEGRAR A AGENDA PARA MULHERES, PAZ E SEGURANÇA
- 6 RESPONDER A DESAFIOS E APROVEITAR AS OPORTUNIDADES OFERECIDAS PELA TRANSIÇÃO VERDE E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Um dos primeiros passos para dar início à implementação do Plano de Acção de Género III consiste em analisar a situação do país com respeito à igualdade de género.

O GAP III apela à preparação (ou actualização) da análise da situação da igualdade de género nos países parceiros. Uma análise ao nível nacional é um elemento fundamental para orientar o apoio à promoção da igualdade de género por parte da UE, mas também por parte dos parceiros internacionais e do Governo de Angola. A análise fornece os dados e informações necessárias para integrar a perspectiva de género nas políticas públicas, nos programas e projectos de desenvolvimento, podendo também contribuir para análises de género sectoriais prioritárias, com a finalidade de facilitar a identificação de projectos futuros.

O GAP III reforça igualmente a contribuição da UE para o alcance do Objectivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 - igualdade de género - em prol da Agenda 2030.

O presente documento, que actualiza o Diagnóstico de Género de Angola realizado pela União Europeia em 2014, ilustra dados recentes nas áreas temáticas identificadas como prioritárias pelo GAP III e pela Delegação da União Europeia em Angola, face aos novos desafios com que se deparam as mulheres, raparigas e outros grupos vulneráveis em Angola.

1.2 · METODOLOGIA

A equipa de consultoras seguiu uma abordagem de recolha de dados mista, guiando-se por questões concretas nas áreas temáticas referidas.

Variáveis quantitativas como o acesso e a participação nos órgãos decisores, ou o acesso e a gestão de recursos, foram avaliadas para ilustrar o nível de (des)igualdade nas áreas temáticas acima expostas.

A equipa recolheu dados qualitativos nas províncias de Luanda, Huíla e Malanje através de 65 entrevistas-chave semiestruturadas e através de revisão documental.¹⁶ Em Malanje a equipa teve a possibilidade de realizar um grupo de discussão focal com mulheres residentes em zonas rurais¹⁷.

A fase de auscultação culminou na realização de um workshop de consulta em Luanda, que contou com a participação de 45 parceiros institucionais e da sociedade civil (presencialmente e online).



Workshop de Consulta Diagnóstico Igualdade Género, Luanda, 2022

16 Fontes indicadas na bibliografia e questionários guia incluídos no Anexo I.

17 Grupo de discussão realizado na província de Malanje, com o apoio da FAO Angola.

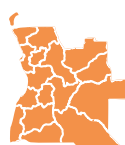
Do ponto de vista científico, a investigação encontrou limitações relacionadas com a falta de dados estatísticos oficiais recentes. O último censo da população foi realizado em 2014 e o último Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS), em 2015. Assim, para além dos dados oficiais¹⁸ a equipa procurou recolher dados adicionais em Angola¹⁹ e, em certos domínios, o Diagnóstico recorreu também a estudos realizados recentemente por actores de desenvolvimento e Organizações da Sociedade Civil (indicados na bibliografia).

DADOS E INFORMAÇÕES-CHAVE



POPULAÇÃO ESTIMADA

- 33.086.278 HABITANTES
- 16.938.633 MULHERES
- 16.147.645 HOMENS



Nº DE PROVÍNCIAS

- 18



EXTENSÃO (SUPERFÍCIE)

- 1.246.700 km²



PROVÍNCIAS AUSCULTADAS

- LUANDA
- HUÍLA
- MALANGE



Nº DE ENTREVISTAS REALIZADAS

- 65 entrevistas a actores e parceiros de desenvolvimento local
- + 1 GRUPO FOCAL



WORKSHOP CONSULTA

- LUANDA:
45 PARTICIPANTES

PROJEÇÕES 2022, FONTE: INE

18 Instituto Nacional Estatística (INE) e dados administrativos de ministérios chave e outros parceiros públicos

19 Auscultações realizadas no âmbito deste Diagnóstico sobre a Igualdade de Género em Angola.

O trabalho realizou-se de acordo com as seguintes fases, tendo decorrido entre Outubro de 2021 e Março de 2022:

ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO



A tabela *infra* mostra as questões que guiaram o estudo nas seis áreas temáticas:

ÁREA	QUESTÕES
Violência baseada no género	<ul style="list-style-type: none"> ● Qual é o quadro político-legal relativo à VBG? ● Existem lacunas no quadro político-legal relativo à VBG, no que respeita à adopção das recomendações da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e instrumentos internacionais? ● Existem dados recentes sobre a incidência dos diferentes tipos de violência de género, em Angola? ● Que serviços/apoios (institucionais/OSC) existem para apoiar vítimas e sobreviventes de VBG (saúde, protecção social, acesso à justiça)?
Saúde e direitos sexuais e reprodutivos	<ul style="list-style-type: none"> ● Qual é o quadro político-legal que regula os direitos sexuais e reprodutivos? ● Quais são os compromissos adoptados pelo Governo da República de Angola? ● Existem lacunas no quadro político-legal no que respeita à adopção de recomendações internacionais?

ÁREA	QUESTÕES
<p>Saúde e direitos sexuais e reprodutivos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Existem dados recentes sobre a situação da SDDR: taxa fecundidade das mulheres, gravidez precoce, complicações no parto, abortos inseguros, serviços de planeamento familiar, serviços de diagnóstico, testagem e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (inclusive do VIH/SIDA)? ● Existem estratégias nacionais de sensibilização e programas de educação sexual? Se sim, quais?
<p>Empoderamento económico e social das mulheres</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Existem dados recentes que permitam conhecer a disparidade entre géneros (gender gap) no sector da educação (acesso de meninas/meninos ao ensino primário, secundário, profissional e superior)? ● Quais os instrumentos nacionais que existem para promover a igualdade de género na educação, em linha com os compromissos assumidos pelo Governo de Angola? ● Quais as medidas que existem para potenciar o acesso de meninas ao sector da educação? ● Quais são as causas de abandono escolar das meninas/raparigas? ● Quais são os sectores económicos com mais participação de mulheres (formais e informais)? ● Quais são as causas da maior participação de mulheres no sector informal? ● Existem diplomas legais, em consonância com padrões internacionais, que regulem o sector informal de produção? E sobre o trabalho doméstico? ● Existe alguma medida para reduzir a disparidade de géneros no mercado de trabalho? Há medidas para potenciar o recrutamento e a participação das mulheres? E medidas de promoção para a participação de mulheres no sector público ou privado? ● Quais são as lacunas no quadro político-legal na promoção do empoderamento das mulheres, tendo em consideração as recomendações internacionais e regionais?

ÁREA	QUESTÕES
<p>Participação e liderança das mulheres</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Ao nível institucional/político qual é participação de mulheres: no Parlamento? No Governo Central? No Governo Provincial? ● Quais são as barreiras culturais e tradicionais que as mulheres encontram nos espaços de tomada de decisão e liderança? ● Quais são os estereótipos de género que dificultam o acesso das mulheres a posições de liderança?
<p>Mulheres, Paz e Segurança</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Qual é o nível de implementação do Plano Nacional de Acção sobre Mulheres, Paz e Segurança? ● Qual o organismo que avalia a sua implementação?
<p>Desafios e oportunidades geradas pela transição verde e a transformação digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Existem estratégias políticas que potenciem a transição verde e a transformação digital em Angola? ● Qual é o papel das mulheres na economia verde? ● Qual é o papel das mulheres/ raparigas no acesso e gestão dos recursos naturais? ● Qual é o papel das mulheres/ raparigas nas áreas CTEM?



2

CONTEXTO LEGAL E SOCIO-ECONÓMICO

2.1 · QUADRO SOCIO-ECONÓMICO

Angola é um dos países mais extensos do continente africano, com 18 províncias, 164 municípios e 563 comunas, sendo um país multicultural e multilinguístico, como ilustrado no mapa.

De acordo com os Resultados Definitivos do Censo, Angola tinha em 2014, 25.789.024 habitantes. Cerca de 52% deste total, correspondendo a 13.289.983 habitantes, eram mulheres. Hoje, de acordo com as projecções do INE, estima-se que Angola tenha uma população de 33.086.278 habitantes, dos quais 16.938.633 mulheres e 16.147.645 homens²⁰.

As mulheres constituem 51% da população e 30,4% das famílias angolanas são chefiadas por mulheres. O índice de masculinidade (rácio homens/mulheres) é de 95, o que significa que existem cerca de 95 homens para 100 mulheres²¹.

Apesar da superioridade numérica, a igualdade de género constitui ainda um importante desafio para o país, conforme demonstra o *World Economic Forum's Global Gender Gap Index 2020*, que atribui a Angola na 118.^a posição num conjunto de 153 países.

No período 2018-2019, a taxa de alfabetização da população angolana situava-se nos 79,9% (dos 15 aos 24 anos)²², sendo mais baixa para as mulheres. Apenas 73,9% das mulheres eram alfabetizadas contra 86,2% dos homens. Estas diferenças eram ainda mais gritantes nas áreas rurais onde apenas 25% das mulheres eram alfabetizadas, em comparação com 63% dos homens, e onde apenas 6% das meninas com idades entre 12 e 18 iam à escola, em comparação com 11% dos meninos.



Mapa da República Angola (divisão administrativa)

20 Instituto Nacional de Estatística (2022). Estatísticas Sociais - *Projecção da População*.

21 Instituto Nacional de Estatística (2022). Estatísticas Sociais - *Projecção da População*.

22 INE (2018). *Relatório IDREA*.

No índice de Capital Humano que mede a produtividade em relação ao referencial de escolaridade completa e saúde integral²³, Angola apresenta um valor de 0,36/1 no índice global.

Estes dados demonstram que após quase três décadas de guerra civil (1975-2002) e vinte anos de estabilidade, Angola regista ainda um fraco desenvolvimento social e económico. A pobreza e as desigualdades extremas que caracterizam a sociedade constituem factores de vulnerabilidade do processo de desenvolvimento nacional e são um obstáculo à implementação da Agenda Global 2030 para o desenvolvimento sustentável.

Apesar da sua imensa riqueza em recursos naturais, 54,4%²⁴ da população do país vive em pobreza multidimensional, sendo que a concentração da força de trabalho, nomeadamente das mulheres, é na economia informal. Este sector é caracterizado por más condições de trabalho, incluindo baixos salários, não reconhecimento de direitos laborais e inexistência de cobertura social.

No 3º trimestre de 2021, 81,1% da população activa encontrava-se no mercado informal. Numa análise desagregada verifica-se que no caso dos homens a proporção de emprego informal corresponde a 72,3% (3.847.051 pessoas) do emprego total, enquanto nas mulheres a proporção é de 90,0% (4.792.114 pessoas).

Graças ao acordo de Paz de Luena, assinado em 2002, Angola alcançou a estabilidade política e iniciou um processo de reconstrução nacional. Assim, de 2002 a 2008, Angola conheceu um forte período de crescimento económico (crescimento médio do Produto Interno Bruto (PIB), em termos reais, de 15%), decrescendo para 3,1% entre 2009 e 2011, em consequência da baixa dos preços globais do petróleo.

Apesar dos progressos significativos na estabilidade macroeconómica e nas reformas estruturais, em 2016, a recessão económica agravou-se devido à queda dos preços do petróleo no mercado mundial. Em 2018, continuou a sofrer os efeitos da descida dos preços do petróleo e dos níveis de produção, com uma contracção do PIB estimada em cerca de 1,2%.

O Índice de Desenvolvimento Humano de Angola para 2019 foi de 0,581, posicionando o país no 148º lugar entre os 189 países e territórios analisados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O empenho actual das autoridades angolanas em políticas sólidas ao abrigo do acordo apoiado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) permitiu a Angola atenuar os piores efeitos da pandemia COVID-19 e aceder aos programas especiais do FMI. Graças ao aumento dos preços do petróleo, as autoridades estão a apoiar a recuperação de Angola através da consolidação da estabilidade macroeconómica, protegendo simultaneamente os mais vulneráveis.

23 Banco Mundial (2022). *Dados de Angola*.

24 INE (2018). *Relatório IDREA*.

As autoridades continuam a reforçar as finanças públicas e a dinâmica da dívida. Apesar disso, a recessão é particularmente forte nos sectores económicos não ligados à extracção de minerais. O governo adoptou medidas para apoiar as empresas (a fim de travar as irreversíveis quedas na produção e no emprego) e forneceu apoio social às famílias para atenuar a sua situação de pobreza, fome e falta de rendimentos (cada vez mais desvalorizados pela política cambial), mas os resultados demoram a concretizar-se e as desigualdades persistem.

O alto endividamento e a queda nas receitas resultaram em restrições fiscais, que limitam os recursos para os sectores sociais. O orçamento de 2021 prevê apenas 2,1% do PIB para a educação, menos da metade da média regional para a África Subsaariana. Os gastos com saúde (1,1%) e as redes de segurança social (0,4%) também estão bem abaixo de países com situações semelhantes, o que tem consequências para as mulheres e pessoas vulneráveis que sofrem com a falta de serviços sociais como a educação e a saúde.

COVID-19

Em 2020, a crise exacerbou-se devido à pandemia da COVID-19 colocando em risco os progressos para a estabilização macroeconómica e a transição de Angola para um modelo de crescimento mais sustentável e inclusivo.

O país foi afectado em áreas cruciais e as desigualdades económicas, sociais e de género agravaram ao nível escolar, profissional e familiar, dificultando assim, os esforços de Angola no combate à pobreza.

De acordo com as estimativas do Banco Mundial, a pandemia da COVID-19 poderá ter empurrado cerca de 88 a 115 milhões de pessoas em todo o mundo para a pobreza extrema, 40 milhões das quais na África Subsaariana.

Esta situação levou a um acentuar da pobreza existente, acreditando-se que as populações urbanas foram mais afectadas do que as rurais. Para além disso, durante a pandemia da COVID-19 o risco de agravamento da situação das meninas e mulheres aumentou²⁵. O encerramento prolongado das escolas e o medo causado pela pandemia da COVID-19, aumentou a taxa de abandono escolar fazendo com que muitas meninas desistissem antes de concluir os seus estudos, especialmente meninas residentes em áreas mais pobres, meninas com deficiência ou residentes em áreas rurais isoladas.²⁶

Para além do aumento do abandono escolar, outra preocupação com as crianças fora da escola, é o risco acrescido de serem vítimas de violência de género. De acordo com dados gerais, durante os primeiros meses de pandemia, registou-se um aumento substancial de violência e feminicídios por todo o mundo, não sendo Angola uma excepção.

25 PNUD e Banco Mundial (2020). *Confrontar As Consequências Socioeconómicas da Covid-19 em Angola*.

26 PNUD e Banco Mundial (2020). *Confrontar As Consequências Socioeconómicas da Covid-19 em Angola*.

Em termos formais, para além de impactos na educação, a COVID-19 também acentuou as desigualdades de género no mercado de trabalho, uma vez que as mulheres, em virtude do papel que desempenham muitas vezes na célula familiar, têm a responsabilidade de combater a doença e realizar o trabalho doméstico não remunerado e informal.

Com muitas instituições educativas fechadas devido à pandemia, a percentagem de jovens que não trabalhava nem estudava aumentou significativamente, para 32,5% (de 23,5% antes da pandemia), com 29,6% dos homens e 35,2% das mulheres nesta categoria²⁷. Neste contexto, o Governo reviu o Plano de Acção de Promoção da Empregabilidade (PAPE) que visou beneficiar directamente 83.000 jovens, entre 2019 e 2021, e com o apoio da União Europeia e da Assistência Técnica do PNUD criou também o Programa de Reconversão da Economia Informal (PREI) - uma estratégia de transição da economia informal para a formal - que visa promover a formalização das unidades económicas informais.

Estes programas, paralelamente às tecnologias e às soluções digitais (por exemplo: telescola, rádio escola) implementadas em tempo de pandemia, poderão acelerar o progresso e empoderamento das meninas e mulheres em Angola, através da formação, capacitação e promoção da resiliência, reforçando as suas capacidades para lidar com emergências e crises sociais que são, para este grupo, muitas vezes impulsionadoras de desigualdade em termos de acesso a oportunidades.

2.2. QUADRO POLÍTICO-LEGAL RELATIVO À IGUALDADE DE GÉNERO E AOS SEUS RECENTES AVANÇOS

Desde a publicação do Diagnóstico de Género, financiado pela União Europeia em 2014,²⁸ a República de Angola tem continuado os seus esforços para promover um quadro político-legal conducente à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres no país.

A nível internacional, Angola ratificou a maior parte dos instrumentos que promovem a igualdade de género e os direitos das mulheres e raparigas, incluindo os da SADC. A seguir indicam-se os principais instrumentos ratificados pela República de Angola, que afectam as seis áreas prioritárias previstas neste Diagnóstico sobre Igualdade de Género:

27 PNUD e Banco Mundial (2020). *Confrontar As Consequências Socioeconómicas da Covid-19 em Angola*.

28 Delegação da UE em Angola (2014), *Diagnóstico sobre a Igualdade de Género em Angola*.

Tabela 1: Principais instrumentos internacionais ratificados pela República de Angola com impacto na promoção da igualdade de género

TIPO	INSTRUMENTO
Internacional	<ul style="list-style-type: none"> ● Declaração Universal dos Direitos Humanos ● Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)²⁹ e o seu Protocolo Opcional sobre a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher³⁰ ● Declaração e Plataforma de Acção de Beijing ³¹ ● Convenção sobre os Direitos da Criança³² ● Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e o seu Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças³³. ● Agenda 2030 e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Regional	<ul style="list-style-type: none"> ● Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos³⁴ ● Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África³⁵ ● Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança³⁶ ● Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento³⁷

A adopção destes compromissos internacionais e regionais através da implementação de um quadro nacional é fundamental para atingir a igualdade de género e a promoção de direitos das mulheres e raparigas.

29 Ratificado pela República de Angola em Setembro de 1986.

30 Ratificado pela República de Angola em Novembro de 2007.

31 Ratificado pela República de Angola em 1995.

32 Ratificado pela República de Angola em Dezembro de 1990.

33 Protocolo de Palermo.

34 Ratificado pela República de Angola em Outubro de 1990.

35 Ratificado pela República de Angola em Novembro de 2007.

36 Ratificado pela República de Angola em Outubro de 1999.

37 Ratificado pela República de Angola em 2002.

Infra são ilustrados os instrumentos nacionais relevantes para as seis áreas prioritárias deste Diagnóstico sobre a Igualdade de Género:

Tabela 2: Principais instrumentos nacionais aprovados pela República de Angola com impacto na promoção da igualdade de género

TIPO	INSTRUMENTO
Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ● Constituição da República de Angola ● Plano Desenvolvimento Nacional 2018-2022³⁸ (Eixo 1- “Desenvolvimento Humano e Bem-Estar”: Programa 1.1.3 “Promoção do Género e Empoderamento da Mulher”, e Programa 1.1.4 “Valorização da Família e Reforço das Competências Familiares”) ● Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género e Estratégia de Advocacia e Mobilização de Recursos para a Implementação da Política³⁹ ● Estratégia Nacional de Direitos Humanos e Plano Nacional de Acção⁴⁰ ● Lei n.º 3/14, de 10 de Fevereiro, sobre a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo⁴¹. ● Plano Nacional de Acção para Combater o Tráfico de Seres Humanos⁴² ● Lei n.º 25/11, 14 de Julho de 2011, contra a violência doméstica⁴³ e o seu Regulamento adoptado via Decreto Presidencial 124/13 do 28 de Agosto ● Plano Executivo contra a violência doméstica, que cria a Comissão Multisectorial para a Implementação do Plano e o respectivo Cronograma de Acções⁴⁴ ● Plano de Acção da Resolução 1325, sobre Mulheres, Paz e Segurança do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas⁴⁵

38 Governo de Angola (Janeiro 2011). *Lei n.º 1/11, de 14 de Janeiro de 2011.*

39 Governo de Angola (Dezembro 2013). *Decreto Presidencial n.º 222/13, de 10 de Dezembro.*

40 Governo de Angola (Abril 2014). *Decreto Presidencial n.º 100/20, de 14 de Abril.*

41 Instrumento importante no combate ao Tráfico de Seres Humanos a nível nacional.

42 Governo de Angola (Fevereiro 2014). *Decreto Presidencial n.º 31/20, de 14 de Fevereiro. Mulheres e meninas são grupos de especial protecção.*

43 Governo de Angola (Julho 2011). *Lei n.º 25/11, 14 de Julho de 2011.*

44 Governo de Angola (Maio 2013). *Decreto Presidencial n.º 26/13, de 8 de Maio.*

45 Governo de Angola (Julho 2017). *Decreto Presidencial n.º 143/17, de 26 de Julho.*

TIPO	INSTRUMENTO
Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ● Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro de 2020, que reforma o Código Penal⁴⁶ ● Comissão Nacional de Auditoria e Prevenção de Mortes Maternas, Neonatais e Infantil⁴⁷ ● Comissão Interministerial de Combate ao Tráfico de Seres Humanos⁴⁸ ● Programa Nacional de Apoio à Mulher Rural⁴⁹ ● Regime Jurídico do Reconhecimento da União de Facto por Mútuo Acordo e Dissolução da União de Facto Reconhecida⁵⁰ ● Regime Jurídico do Trabalho Doméstico e de Protecção Social do Trabalhador de Serviço Doméstico⁵¹ ● Lei n.º. 22/10, de 3 de Dezembro, que regula os Partidos Políticos ● Decreto Presidencial n.º 195/21, que regula as instruções para a elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2022 e o quadro de despesa de médio prazo 2023-2025⁵² ● Lei n.º 1/88, de 20 de Fevereiro Código da Família ● Lei n.º 25/12 de 22 de Agosto sobre a Protecção e desenvolvimento integral da Criança

No que diz respeito aos instrumentos internacionais, Angola apresentou o seu sétimo relatório sobre a implementação da CEDAW em 2017 e recebeu observações conclusivas em 2019⁵³. Em Março de 2023 Angola deverá apresentar o seu oitavo relatório.

O último relatório apresentado para Angola sobre a implementação do Plano de Acção da Plataforma de Beijing data de Junho de 2019.⁵⁴

46 Governo de Angola (Novembro 2020). *Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro de 2020*.

47 Governo de Angola (Março 2012). *Decreto Presidencial n.º 52/12, de 26 de Março*.

48 Órgão do Governo que garante a articulação entre todos os sectores que concorrem para o combate ao tráfico de seres humanos no plano interno e na cooperação com os demais países e com as instituições internacionais.

49 Governo de Angola (Junho 2012). *Decreto Presidencial n.º 138/12, de 20 de Junho*.

50 Governo de Angola (Janeiro 2015). *Decreto Presidencial n.º 36/15, de 30 de Janeiro*.

51 Governo de Angola (Agosto 2016). *Decreto Presidencial n.º 155/16, de 9 de Agosto*.

52 Governo de Angola (Agosto 2021). *Decreto Presidencial n.º 195/21 de 18 de Agosto*.

53 United Nations Human Rights Treaty Bodies, Reporting Status for Angola.

54 MASFAMU (2020). Relatório Sobre o Grau de Implementação do Plano Nacional De Acção Da Resolução 1325 – Angola 2017-2019.

POLÍTICA NACIONAL PARA A IGUALDADE E EQUIDADE DE GÉNERO

Desde 2013, a 'Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género' (PNIEG) define a igualdade de género em cinco domínios interligados que afectam as esferas públicas e privadas.

A PNIEG é impulsionada pelo MASFAMU, através do Conselho Multisectorial de Coordenação de Género. Este instrumento envolve Pontos Focais de género em todos os níveis do Governo para assegurar a efectiva coordenação, monitoria e avaliação do impacto das políticas públicas e das acções no empoderamento das mulheres. Foram realizadas acções pontuais de capacitação para os Pontos Focais, sendo por isso urgente a aprovação de um plano de acção para a implementação sistemática da PNIEG. A aprovação deste plano está pendente desde 2013, resultando na inexistência de linhas de base, estratégias e metas para a promoção dos direitos das mulheres, assim como de um orçamento adequado.

O Comité da CEDAW recomendou à República de Angola que adoptasse uma Lei de Igualdade abrangente e inclusiva de outros grupos como pessoas com deficiência e como a comunidade LGBTIQ+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Intersexuais, Queer e outros grupos de género vulneráveis). Por outro lado, deve ainda ser adoptada uma definição abrangente de discriminação contra as mulheres, que abranja todos os motivos de discriminação, incluindo a discriminação directa e indirecta nas esferas pública e privada e as formas cruzadas de discriminação. O MASFAMU está a rever o PNIEG, considerando os padrões internacionais e o quadro legal da SADC sobre Género e Desenvolvimento.

ORÇAMENTO SENSÍVEL AO GÉNERO

A introdução de um "orçamento sensível ao género" nas normas orçamentais aprovadas recentemente, através do Decreto Presidencial n.º 195/21 que regula as instruções para a elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2022 e o quadro de despesa de médio prazo 2023-2025⁵⁵, é uma oportunidade única para promover a participação e inclusão de género na gestão das finanças públicas.

A legislação que regula a elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2022, sublinha que "o orçamento sensível ao género constitui um instrumento fundamental para a orçamentação das actividades e projectos do programa de Acções Correntes e dos programas de acção do Plano de Desenvolvimento Nacional Revisto 2018-2022, considerando as diferentes necessidades, interesses e realidades que homens e mulheres têm na sociedade".

55 Governo de Angola (Agosto, 2021). *Decreto Presidencial n.º 195/21*.

A necessidade de incluir a perspectiva de género de maneira permanente no Orçamento Geral do Estado (OGE), particularmente através da reforma da Lei do Orçamento Geral do Estado⁵⁶ que é ainda neutra no que toca ao género, é prioritária⁵⁷.

Também o Comité CEDAW, no seu último relatório, apelou à revisão desta lei, para integrar disposições com perspectiva de género e fornecer apoio aos pontos focais de género nos Ministérios, departamentos do Governo e agências para garantir a incorporação efectiva da perspectiva de género.

A institucionalização da abordagem do género na orçamentação pública permite tomar decisões e desenhar estratégias mais eficazes para o bem-estar social e desenvolvimento equitativo entre homens e mulheres e o empoderamento económico, social e político das mulheres e meninas⁵⁸.

Esta previsão legal suscita a necessidade de se promover a capacitação dos órgãos do Sistema Orçamental, sistema de indicadores de género e adoptar ferramentas, tais como marcadores de género, que permitam monitorar o progresso dos processos orçamentais, bem como a situação da igualdade e/ou desigualdade de género no país. A sensibilização sobre a importância de implementar a igualdade e equidade de género através do OGE e a aplicação de políticas públicas inclusivas é a chave⁵⁹.

LEI N.º 38/20, DE 11 DE NOVEMBRO QUE REFORMA O CÓDIGO PENAL

Destacamos a importância da aprovação, em 2020, da Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro, que revê o Código Penal. Esta lei introduz dois marcos importantes que vão permitir aceder a mecanismos de protecção inclusiva e transformadora de género:

- Inclui a discriminação baseada na orientação sexual, que torna ilegal a discriminação com base na orientação sexual e descriminaliza as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo/LGBTIQ+.
- Inclui a mutilação genital feminina como tipo de violência sexual.
- Inclui o assédio sexual como tipo de violência sexual. Embora esta figura ainda não exista na Lei Geral do Trabalho, no que se refere ao assédio laboral.

56 Governo de Angola (Julho, 2010). *Lei n.º 15/10, de 14 de Julho*.

57 PNUD (2020). *MAFAMU propõe um Orçamento Geral de Estado mais sensível ao género através de uma revisão do Quadro do OGE (Lei 15/10)*.

58 PNUD (2021). *OGE de 2022 vai ser sensível ao género e participado pelos cidadãos*.

59 MOSAIKO e Andrade, Filipe e Andrade, Filomena (2021). *Relatório da pesquisa sobre políticas inclusivas numa perspectiva de género*.

Apesar de um ambiente político-legal favorável, os indicadores sociais registam um índice elevado de disparidade de género, particularmente em áreas-chave como a educação e a saúde, nas faixas etárias mais jovens da população (Censo Nacional, 2014). Isto explica-se essencialmente pelo facto de Angola possuir uma das populações mais jovens de África, com mais de metade da população abaixo dos 18 anos.

Estas disparidades são mensuradas no Índice de Desigualdade de Género do PNUD, que avalia a taxa de mortalidade materna, taxa de natalidade de adolescentes e a participação e conclusão do ensino médio. De facto, Angola está classificada no 147.º lugar em 188 países com um dos rácios mais elevados de mortalidade materna.

É importante ressaltar que o MASFAMU, em parceria com actores de desenvolvimento e o INE, apela à necessidade de se criar o Observatório de Género, para disponibilizar informações sobre a situação dos homens e das mulheres no país e facilitar a integração da promoção da igualdade na agenda pública de desenvolvimento. Entre outros objectivos, o Observatório permitiria a monitorização do grau de envolvimento do país no cumprimento das metas e objectivos internacionais, regionais e nacionais de promoção da igualdade de género, com especial destaque para o CEDAW, a Carta Africana, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Agenda Africana 2063 e os ODS⁶⁰.

A igualdade de acesso à educação, saúde, trabalho decente e representação nos processos de tomada de decisão política e económica promove economias sustentáveis. No entanto, esse objectivo só pode ser alcançado eliminando as profundas causas de discriminação que as mulheres enfrentam tanto na vida privada como na vida pública.

É útil destacar, na análise do quadro legal, o papel das leis consuetudinárias que, com frequente aplicação, validam práticas que são contrárias aos Direitos Humanos (ver Secção 3.1 deste Diagnóstico e Código da Família sobre a idade mínima para o casamento). O artigo 7.º da Constituição da República de Angola, nas suas disposições fundamentais, estipula que: "É reconhecida a validade e a força jurídica do costume que não seja contrário à Constituição nem atente contra a dignidade da pessoa humana". Precisamente em conformidade com o espírito da Constituição e com as observações ao 7.º do relatório de Angola ao Comité CEDAW, Angola é chamada a avançar no trabalho em curso para resolver as incoerências entre o direito consuetudinário e o direito constitucional e assegurar que sejam fornecidas todas as salvaguardas necessárias, nomeadamente através de medidas legislativas, para evitar violações dos direitos consagrados na Convenção (CEDAW) por mecanismos judiciais consuetudinários.

60 MASFAMU, Seminário de apresentação do observatório de género de Angola, 2021.

2.3 · ACTORES PRINCIPAIS

Em Angola, a incidência da crise económica que abalou as maiores estruturas de desenvolvimento do país, orientou a reforma de Estado promovida em 2017, que reduziu o número de Instituições Governamentais e, conseqüentemente, a despesa pública através da fusão ou eliminação de Ministérios.

Assim, foram fundidos, entre outros, os Ministérios da Família e Promoção da Mulher e o Ministério da Assistência e Reinserção Social, criando o Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (Decreto Presidencial n.º 19/18, de 29 de Janeiro).

O Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher, abreviadamente designado MASFAMU é o Departamento Ministerial auxiliar do Titular do Poder Executivo que tem como missão conceber, propor e executar a política social relativa aos indivíduos e grupos mais vulneráveis da população, a promoção do desenvolvimento local e combate à pobreza, bem como a defesa e bem-estar da família, promoção da mulher, desenvolvimento das comunidades e garantia dos direitos da mulher, igualdade e equidade de género.

No âmbito das suas atribuições, como principal órgão que zela pelos direitos das mulheres, o MASFAMU tem, entre outras atribuições, as seguintes:

- Promover as transferências sociais e a inclusão produtiva dos grupos vulneráveis em situação de risco, apoiar o fortalecimento da capacidade institucional das estruturas ligadas à defesa da família e dos direitos da mulher;
- Implementar programas e projectos que desencorajem e extingam as práticas tradicionais que atentem contra a dignidade da pessoa humana;
- Criar um sistema de recolha, análise, difusão e escolha de dados relativos aos indivíduos e grupos vulneráveis, famílias, igualdade do género, de modo a possibilitar a monitorização dos indicadores essenciais;
- Promover a inclusão e participação da mulher rural nos órgãos de decisão das associações e cooperativas do meio rural, em colaboração com os outros sectores;
- Promover a igualdade e equidade do género nos órgãos de tomada de decisão, desencadeando acções para a sua plena integração na vida política, económica, científica, profissional, cultural e social do país;
- Promover acções que visam a inclusão das jovens no sistema e processo de educação, participação e empoderamento económico.

DIRECÇÃO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER, IGUALDADE E EQUIDADE DE GÉNERO

No seio da estrutura orgânica do MASFAMU, existe a Direcção Nacional dos Direitos da Mulher, Igualdade e Equidade de Género (DNDMIEG), que é o órgão encarregado de acompanhar a execução da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género entre as distintas instituições governamentais, não-governamentais e parceiros de desenvolvimento da sociedade civil.

Funções-chave:

- Promoção dos direitos da mulher e igualdade de oportunidades e benefícios entre mulheres e homens em Angola;
- Institucionalização das questões de género;
- Promoção dos direitos políticos, jurídicos, económicos, sociais e humanos das mulheres.

Através da DNDMIEG, o MASFAMU tem vindo nos últimos anos a estabelecer diversas parcerias com organismos que se ocupam de questões de género, empoderamento da mulher e violência, o que tem sido importante para a mobilização de recursos e capacitação do pessoal técnico deste Departamento Ministerial.

Para além disso, estas parcerias têm contribuído não só para o desenvolvimento de acções de colaboração com diversos departamentos ministeriais, organizações da sociedade civil, organizações baseadas nas comunidades e igrejas como também para o reforço do alinhamento da política nacional de igualdade de género com as medidas e metas da Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2063 da União Africana e os instrumentos e convenções internacionais sobre igualdade e equidade de género.

As Entidades de Tutela do MASFAMU são organizações autónomas que actuam em cooperação com o Ministério através do seu Conselho. As Entidades não são obrigatoriamente fundadas pelo Ministério, porém são incorporadas pelo Governo desde que em conformidade com a Constituição. Ressalvamos que o Instituto Nacional da Criança (INAC) que está incumbido de, garantir a nível nacional a execução das políticas do Governo, no domínio da advocacia, investigação e protecção social da criança, tem igualmente um papel importante a desempenhar na promoção da igualdade de género no país.

Para além disso, o MASFAMU está articulado ao nível local com Gabinetes provinciais da Acção Social, Família e Igualdade do Género. Estes gabinetes executam a política social relativa aos indivíduos e grupos mais vulneráveis da população, e desenvolvem, ao nível provincial, projectos no âmbito da promoção do desenvolvimento local e combate à pobreza. Tendo por base as directrizes nacionais, os gabinetes trabalham na defesa e bem-estar da família, promoção da mulher, desenvolvimento das comunidades e garantia dos direitos da mulher, igualdade e equidade do género.

Com o apoio da União Europeia, o MASFAMU criou os Centros de Acção Social Integrados (CASI), em 2018, conforme o Modelo de Municipalização da Acção Social (MAS) - um instrumento de âmbito municipal e local, onde a Administração Municipal faz o registo das pessoas que carecem de assistência ou se encontram em situação de risco.

Os CASI facilitam a identificação das famílias e o tipo de carência ou necessidade que as mesmas atravessam; identificam casos de pessoas em situação de vulnerabilidade social (violência doméstica ou sexual, abandono de crianças ou idosos, pessoa com deficiência e outros); e reencaminham esses casos para os serviços sociais, nas áreas da Justiça, Saúde ou Educação, já disponibilizados pelo Estado.

A nível municipal, é responsabilidade dos CASI a identificação das áreas onde residam famílias vulneráveis e pobres; a recolha de informações através de visitas domiciliares; a realização de campanhas de atendimento directo; a divulgação do papel utilitário do Cadastro Social Único e dos programas de apoio a famílias vulneráveis; e a actualização de dados dos agregados familiares no referido cadastro.

A nível provincial, cabe ao CASI mapear as respostas sociais existentes; recolher informações sobre o grau de vulnerabilidade, de pobreza e o risco social dos indivíduos, famílias e comunidades; contribuir para a pesquisa de conhecimento para a identificação de apoios e para a formulação de respostas no âmbito da acção social; promover a superação das vulnerabilidades dos indivíduos e das famílias beneficiadas; facilitar a supervisão de múltiplos programas e permitir aos decisores o acesso à informação sobre a situação da protecção social de base, em qualquer momento e lugar.

PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO

No que concerne os parceiros de desenvolvimento, Angola conta com vários apoios na área da promoção da igualdade de género.

A União Europeia é representada em Angola pela sua Delegação desde 1986. Em 2012, a UE e Angola assinaram o Acordo Caminho Conjunto para aprofundar esta cooperação, o qual prevê entre outros a promoção da igualdade de género, o apoio à juventude e a protecção e promoção dos Direitos Humanos.

A igualdade de género é uma área de especial interesse no âmbito do diálogo de políticas públicas entre a UE e Angola. Além de ser um direito fundamental, é também uma condição necessária ao desenvolvimento próspero e sustentável e um requisito para o diálogo entre a UE e o Governo de Angola.

Com o intuito de colocar a igualdade de género no centro dos esforços de desenvolvimento do Governo de Angola, a União Europeia coordena o Grupo Informal de Diálogo de Parceiros de Desenvolvimento sobre Igualdade de Género em Angola.

Para além do Grupo Informal de Diálogo de Parceiros de Desenvolvimento, a União Europeia lidera o grupo dos Pontos Focais de Género dos Estados Membros da UE que participam igualmente da implementação do GAP III. Este Grupo está integrado no Grupo informal de Diálogo de Parceiros de Desenvolvimento.

GRUPO INFORMAL DE DIÁLOGO DE PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO SOBRE IGUALDADE DE GÉNERO EM ANGOLA

Este grupo consubstancia-se na necessidade de partilha de informação sobre áreas prioritárias de intervenção entre os Parceiros de Desenvolvimento activos em Angola, estando a igualdade de género entre as áreas transversais e, em alguns casos, directas de intervenção de todos os parceiros. Assim, este grupo propõe-se a:

- Promover o diálogo sobre a igualdade de género entre os parceiros de desenvolvimento, através de reuniões que visam a partilha de informações, o debate de ideias e o delinear de estratégias e acções.
- Recolher informação sobre as principais acções dos membros que contribuem para a igualdade de género, com o objectivo geral de coordenar e ver o potencial de actividades conjuntas.

De forma a alcançar os objectivos do grupo e reunir todos os Parceiros de Desenvolvimento que trabalham em Angola, de forma transversal ou directa, no domínio da equidade de género, foram seleccionados pontos focais de género nos Estados-Membros da UE (Bélgica, Alemanha, Itália, França, Roménia, Hungria, Polónia, Portugal, Espanha, Suécia, Países Baixos), Instituições Não-Governamentais Internacionais e Nacionais, e outras instituições-chave que contribuem para esta temática.

Para além disso, de forma a garantir o envolvimento constante do Governo, são tidas discussões regulares com o MASFAMU e outros actores ministeriais de referência; as quais contribuem de forma significativa para a tomada de decisões e a criação de estratégias e programas sobre a igualdade de género.

Abaixo apresenta-se uma listagem dos diferentes actores de desenvolvimento envolvidos neste processo de diálogo:

- PNUD
- UNICEF
- FNUAP
- FAO
- UNAIDS
- OIT/ILO
- USAID
- BANCO MUNDIAL
- UE E OS SEUS ESTADOS MEMBROS

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A nível nacional, Angola conta com uma ampla rede de Associações e OSC que têm, nos últimos anos, vindo a desenvolver acções no âmbito da promoção da igualdade e equidade de género, tanto a nível rural como em províncias mais urbanizadas, e com maior influência global. Neste sentido, destacam-se as seguintes:

PLATAFORMA MULHERES EM ACÇÃO

A OSC promove a defesa e protecção dos Direitos Humanos, em particular os Direitos da Mulher, focando-se, entre outros aspectos, na participação da mulher na vida pública e política do país.

No âmbito do seu plano estratégico, a Plataforma tem vindo a desenvolver um conjunto de acções que procuram dar atenção às questões de género, fundamentalmente aquelas ligadas ao equilíbrio das relações de poder entre Homens e Mulheres, para promover a igualdade social, económica e política em prol de um desenvolvimento sustentável do país.

ACÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTE (ADRA)

OSC Angolana comprometida em contribuir para que as comunidades rurais tenham cada vez maior protagonismo no processo de desenvolvimento integral e sustentável.

Tem vindo a desenvolver vários projectos no âmbito da promoção e empoderamento da mulher rural, destacando-se os seguintes: Projecto Género e Desenvolvimento, Projecto PAMIESC, Projecto de Apoio ao Desenvolvimento e Fortalecimento das Cooperativas e o Projecto de Inclusão Socioeconómica das Mulheres.

REDE MULHER ANGOLA

A Rede Mulher Angola é um fórum para todas as organizações que apoiam os direitos das mulheres.

Criada em 1998, em Luanda, o principal objectivo da Rede Mulher é promover a troca de informações e a divulgação dos direitos da mulher. É composta por 80 organizações comunitárias de base, organizações não governamentais (laicas, religiosas, acção comunitária, investigação, organizações de partidos políticos femininos). Em particular, a rede trabalha com casos de violência doméstica e sexual e é membro da rede de Prevenção da VBG.

ASSOGE

O Observatório de Políticas Públicas na Perspectiva de Género, é uma associação civil, de âmbito nacional, criada por dez jovens mulheres angolanas. O principal objectivo deste Observatório é desenvolver pesquisas para sustentar acções de advocacia visando a elaboração de políticas públicas inclusivas com perspectiva de género, e promover espaços de participação efectiva para a concretização da equidade de género.

ASSOMEL

A Associação de Mulheres Empresárias da Província de Luanda é uma associação civil, cujo objectivo é apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas geridas por mulheres. No âmbito da sua actuação tem vindo a desenvolver estudos de diagnóstico sobre a situação das mulheres empresárias em Angola, com particular enfoque em Luanda.

FEDERAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ANGOLA (FMEA)

A FMEA tem como principal objectivo promover o trabalho em rede das associações de mulheres empresárias. Neste sentido tem realizado acções de mobilização e consciencialização para adesão aos projectos governamentais direccionados ao empresariado nacional, como o Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Substituição das Importações (PRODESI) e o Plano de Acção e Promoção da Empregabilidade (PAPE), com o objectivo de reduzir a taxa de desemprego, combater a pobreza, e a vulnerabilidade feminina.

FÓRUM DE MULHERES JORNALISTAS PARA A IGUALDADE NO GÉNERO (FMJIG)

O FMJIG tem como foco a integração alargada de temas relacionados com a violência sobre as mulheres nos órgãos de comunicação social. Neste sentido, liderou em Angola a campanha internacional "Desafiando o Silêncio: Os Meios de Comunicação Contra a Violência no Género".

ASSOCIAÇÃO MWANA PWO

Mwana Pwo iniciou as suas actividades em 2018 em Lunda Sul, com o intuito de dar resposta aos crescentes casos de abuso sexual infantil. Tem como objectivo principal inspirar liderança das mulheres jovens em saúde sexual e reprodutiva, através de acções de formação e capacitação em liderança e Direitos Humanos.

MOISAKO

Fundada em 1977, a MOSAIKO é um instituto angolano que visa promover os Direitos Humanos em Angola. Os diversos estudos e publicações que produziu nos últimos anos no âmbito da igualdade e equidade de género obtiveram reconhecimento generalizado por parte dos parceiros nacionais e internacionais, destacando-se os seguintes trabalhos: “Relatório de Pesquisa sobre Políticas Públicas Inclusivas numa Perspectiva de Género 2019-2021”, “Relatório síntese: Equidade Género e Políticas Públicas” e “Uma abordagem na perspectiva de género”.

ASSOCIAÇÃO ÍRIS ANGOLA

A Associação Iris, legalizada em 2018, é a primeira associação de defesa dos direitos das minorias sexuais LGBTIQ+ no país.

ASSOCIAÇÃO ARQUIVO IDENTIDADE ANGOLA (AIA)

A AIA é liderada por mulheres feministas LGBTIQ+ angolanas e tem como objectivos empoderar jovens mulheres LGBTIQ+ em liderança social, política, cultural e económica por meio de tertúlias, formações e capacitação, e oferecer um espaço seguro de acolhimento para a comunidades LGBTIQ+.

ASSOCIAÇÃO JUSTIÇA PAZ E DEMOCRACIA

Organização de âmbito nacional, apartidária, de carácter voluntário que trabalha na advocacia dos direitos dos cidadãos e das comunidades em Angola, através de programas e projectos que visam a protecção dos Direitos Humanos e da cidadania. Realizou o projecto “Garantindo o Acesso das Mulheres à Justiça” de 2018 a 2020, financiado pela União Europeia, do qual faz parte o estudo “Mulheres Reclusas em Angola” (ref. pg. 56 do Diagnóstico).



3

ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE IGUALDADE DE GÉNERO NOS DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA

3.1 · VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO

A VBG é um tipo de violência dirigida contra uma pessoa devido ao seu género. É um fenómeno profundamente enraizado nas desigualdades de poder entre mulheres e homens e continua a ser uma das mais notáveis violações dos direitos humanos a nível global. Tanto as mulheres como os homens sofrem deste tipo de violência, mas a maioria das vítimas são mulheres⁶¹.

Existem diferentes tipos de violência de género: 1) Violência Física, que implica o uso do corpo ou outros objectos que podem provocar danos no corpo da vítima; 2) Violência Psicológica, que implica danos emocionais e psicológicos na vítima; 3) Violência Sexual, que inclui actos sexuais sem o consentimento da vítima ou cujo consentimento foi obtido com intimidação; 4) Violência Económica/Patrimonial, que implica a imposição de barreiras no acesso da vítima a recursos, incluído recursos financeiros; e 5) Violência Doméstica (descrita na secção a seguir).

Em Angola, segundo a organização Mosaiko e FEC⁶² **“8,3 em cada 10 casos de violência doméstica foram denunciadas por mulheres”**⁶³

N.º DE CASOS DENUNCIADOS



8,3
EM CADA
10 CASOS DE VIOLÊNCIA
SÃO DENUNCIADOS
POR MULHERES

FONTE: MOSAIKO, 2021

61 Entrevista Chefe Departamento Violência MASFAMU, Dezembro 2021.

62 Fundação Fé e Cooperação (FEC). *O nosso trabalho Angola*.

63 MOSAIKO e Andrade, Filipe e Andrade, Filomena (2021). *Relatório da pesquisa sobre políticas inclusivas numa perspectiva de género*.

QUADRO LEGAL

A VBG está regulada principalmente no Código Penal⁶⁴, que prevê os crimes contra a mulher, criminaliza a Mutilação Genital Feminina e a discriminação com base no sexo e na orientação sexual. A Lei contra a Violência Doméstica⁶⁵ estabelece o regime jurídico de prevenção, protecção e assistência às vítimas de violência física, sexual, psicológica e económica.

A VBG também inclui o tráfico de mulheres e meninas. O tráfico de pessoas constitui, uma forma brutal de violência uma vez que os autores dos crimes recorrem a violência para intimidar e subjugar as vítimas. As mulheres e meninas vítimas de tráfico encontram-se em situações em que as suas liberdades estão severamente restringidas e são, em muitos casos, submetidas a abusos físicos, incluindo abusos sexuais, prisão, ou abortos forçados.

A nível nacional, o tráfico de seres humanos está regulado pela Lei da Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo⁶⁶ e pelo primeiro Plano Nacional para a Prevenir e Combater o Tráfico de Seres Humanos.⁶⁷ O número registado de vítimas de tráfico diminuiu em 2021, relativamente a anos anteriores, segundo o Ministério da Justiça e Direitos Humanos (MJDH)⁶⁸.

O Comité da CEDAW recomendou à República de Angola, em 2019 “adoptar uma lei ou política nacional abrangente e integrada, para prevenir, combater e punir todas as formas de violência contra as mulheres e meninas, tanto na esfera pública como privada”⁶⁹.

Actualmente, o MASFAMU está a trabalhar na proposta de revisão da Lei contra a Violência Doméstica, para que seja harmonizada de acordo com os padrões internacionais e o novo Código Penal e, em particular, com o Capítulo “Violência contra a Família”.

“Há muitos casos de violência doméstica para além de casos de abandono familiar. Há vários processos de alimentos, de assistência à família e aos filhos. É o tipo de violência mais comum e aquela sobre o qual menos se fala”. (Entrevista-Huíla) ”

64 Governo de Angola (Novembro 2020). *Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro.*

65 Governo de Angola (Julho, 2011). *Lei n.º 25/11, 14 de Julho, contra a Violência Doméstica.*

66 Governo de Angola (Fevereiro, 2014). *Lei n.º 3/14 de 10 de Fevereiro.*

67 Governo de Angola (Agosto, 2020). *Decreto Presidencial 31/20 inserido na Estratégia Nacional dos Direitos Humanos D.P: 100/20*

68 Governo de Angola (2021). *Voluntary National Review Report.*

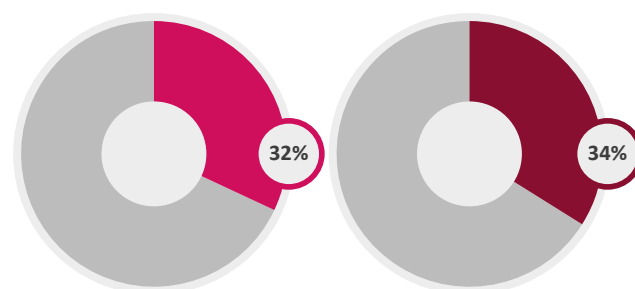
69 CEDAW (2019). *Concluding observations on the seventh periodic report of Angola.*

Finalmente, as OSC que representam a comunidade LGBTQI+⁷⁰, também solicitaram ao Conselho de Direitos Humanos que este recomende a revisão da actual Lei contra a Violência Doméstica, de modo de ser mais inclusiva⁷¹.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Apesar do enquadramento legal, a violência doméstica continua a ser generalizada em Angola. Um estudo das OSC Mosaiko e FEC, realizado em 2019, indicou que a “maioria dos homens confirma que bater numa mulher é aceitável”, por razões várias, nomeadamente por: ciúmes, questionar o homem nas decisões, ou falar com um vizinho⁷². Os Dados dos IIMS (2015-2016) confirmam este resultado:

PERCENTAGEM DE MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA



32% DAS MULHERES SOFRERAM VIOLÊNCIA FÍSICA DESDE OS 15 ANOS

34% DAS MULHERES CASADAS COM IDADE ENTRE 15 E 49 ANOS SOFRERAM EM ALGUM MOMENTO VIOLÊNCIA CONJUGAL, FÍSICA OU SEXUAL

FONTE: IIMS, 2015-2016

Actualmente, não há uma base de dados centralizada e integrada, que agrupe informações das diferentes instituições que lidam com a VBG (Forças de segurança, MININT, CASI, INAC, Provedor de Justiça, MINJDH, Organizações de mulheres e redes de apoio às vítimas) sobre o número de casos denunciados, investigados e julgados.

70 AIA / Associação Iris / Movimento T.

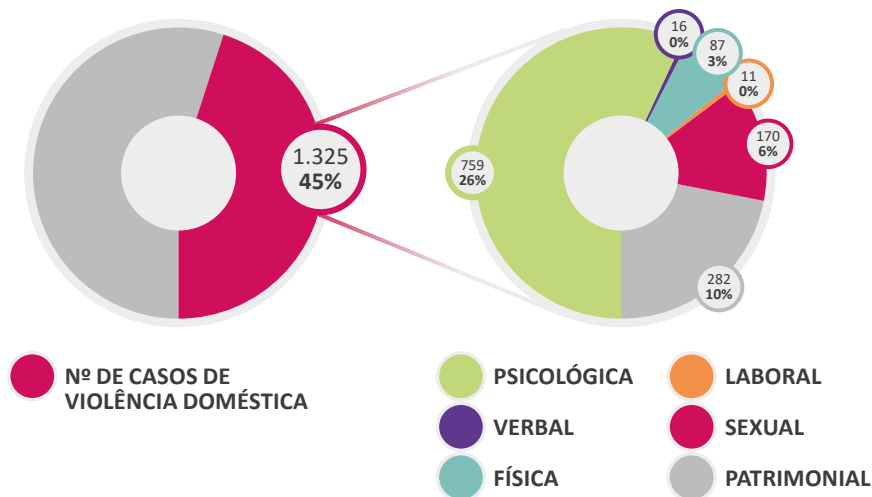
71 UNDP (2021). *Inclusive Governance Initiative-Baseline Report, Luanda, Angola*.

72 MOSAIKO e Andrade, Filipe e Andrade, Filomena (2021). Relatório de pesquisa sobre políticas inclusivas numa perspectiva de género.

“Não há um Plano ou Política que regule e defina a VBG. A Lei contra a violência doméstica tem que ser mais abrangente e inclusiva. Também é preciso investir em mecanismos que apoiem a quantificação dos casos de VBG a nível nacional e provincial.” (Entrevista-Luanda)

O gráfico seguinte ilustra os casos de violência doméstica reportados pelo MASFAMU em 2020⁷³:

N.º DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM ANGOLA EM 2020



Fonte: MASFAMU, 2020

“Temos casos de violência de natureza diversa – abandono do lar, ofensas morais, corporais, falta de prestação de alimentos (mais frequente – mais de 400 casos reportados na província), fuga à paternidade.” (Entrevista-Malange)

O número de casos reportados não indica a gravidade do problema, pois a violência doméstica é pouco denunciada em Angola. Isto deve-se, em grande parte, à aceitação cultural e ao medo da dupla discriminação.

73 Entrevista Chefe Departamento Violência MASFAMU, Dezembro 2021.

Actualmente, a linha SOS Violência Doméstica não está operacional e as 11 Casas de Abrigo existentes têm uma capacidade limitada para apoio das vítimas. Esta fraca operacionalização das medidas de protecção⁷⁴ condiciona a denúncia por parte de vítimas que têm medo de sofrer represálias por parte dos parceiros.

PRÁTICAS NEFASTAS CONTRA MULHERES E MENINAS

As normas patriarcais discriminam as mulheres, impondo-lhes papéis reprodutivos e legitimando práticas nefastas, incluindo o casamento forçado e precoce, o dote (lobolo), a poligamia, o levirato ou a mutilação genital feminina.

De acordo com os dados do IIMS, ainda que a Lei proíba a poligamia e outras práticas nefastas, **22% das mulheres angolanas de 15-49 anos encontram-se em uniões poligâmicas.**

É prioritário agilizar a revisão legal que está a ser levada a cabo pelo Ministério da Justiça e Direitos Humanos sobre as disposições das leis consuetudinárias que são incompatíveis com os Direitos Humanos, para facilitar a aplicação da lei e promover a investigação policial das violações de direitos das mulheres.

Importa destacar os avanços legislativos registados na última revisão do Código Penal, que incluiu a mutilação genital feminina como um tipo de violência sexual.

VBG E RAPARIGAS E ADOLESCENTES

A VBG é extensiva a raparigas e adolescentes e segundo os dados do IIMS, 1 em cada 4 adolescentes do sexo feminino é vítima de violência doméstica e 1 em cada 3 é vítima de casamento precoce.

O casamento precoce é um grave problema que, de acordo com o MASFAMU, afecta 4 em cada 10 crianças em Angola com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos. 30% das mulheres entre os 15 e os 49 anos casaram-se antes dos 18 anos, comparado com apenas 7% no caso dos homens⁷⁵.

74 Workshop de Consulta do Diagnóstico sobre a Igualdade Género, Fevereiro 2022.

75 INE (2017). Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS)- 2015-2016.

Para erradicar esta prática é importante implementar programas de consciencialização nas comunidades e apoiar a revisão do Código de Família para assegurar que não existe nenhuma disposição jurídica que permita o casamento de meninas e meninos menores de idade no quadro legal angolano.

O INAC confirma igualmente a alta prevalência de meninas casadas ou em união estável antes dos 18 anos que sofrem algum tipo de violência.

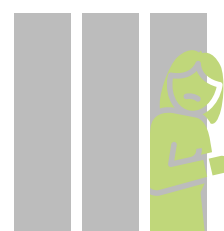
FACTOS SOBRE MENINAS ADOLESCENTES EM ANGOLA



1 EM CADA 3
MENINAS É CASADA
ANTES DOS 18 ANOS



1 EM CADA 4
MENINAS ADOLESCENTES
É VÍTIMA DE
VIOLÊNCIA FÍSICA



1 EM CADA 3
MENINAS ADOLESCENTES
É VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA

FONTE: IIMS, 2015 - 2016

CASAMENTO PRECOCE: QUADRO LEGISLATIVO

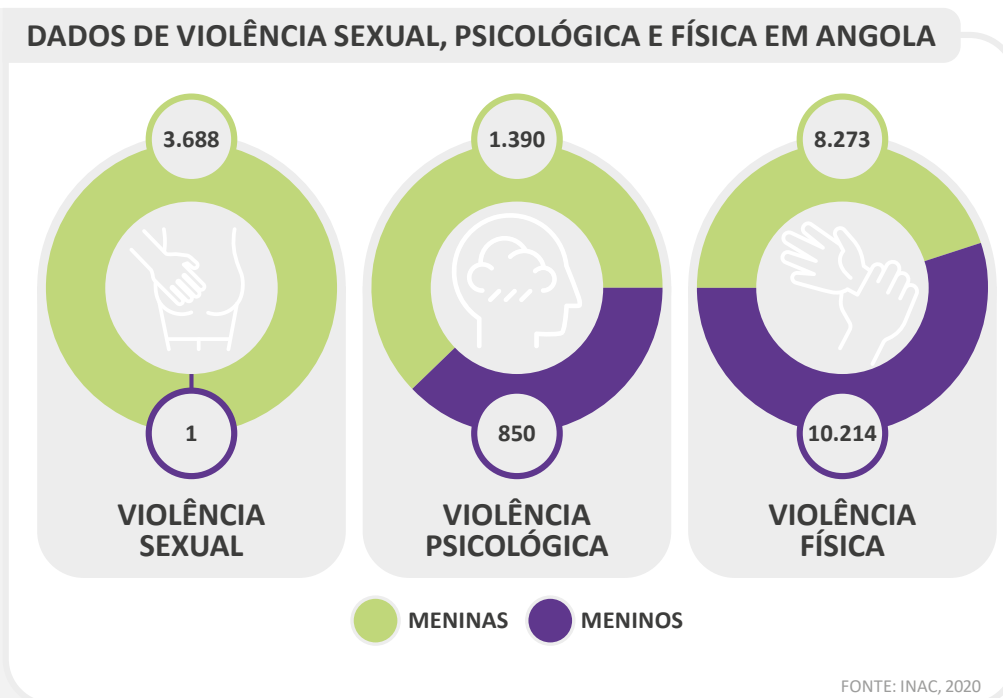
O artigo 24.º do Código da Família estabelece que só as pessoas com mais de 18 anos podem contrair casamento. No entanto, o n.º 2 do artigo 24.º estabelece que, em casos excepcionais, os homens e as mulheres com 15 anos de idade podem ser autorizados a casar, quando o casamento for considerado a melhor opção à luz das circunstâncias e dos interesses dos menores. Nos termos do artigo 24.º 3. a autorização de casamento de menores é concedida pelos pais, tutores ou outras pessoas responsáveis pelo menor. Um tribunal pode igualmente autorizar o casamento de menores, com o parecer do Conselho de Família, quando a não autorização for considerada injustificada.

Nos termos da Lei n.º 25/11 «Lei contra a violência doméstica», todas as formas de casamento, tradicional ou não, entre crianças com menos de 14 anos são consideradas crimes. A mesma disposição proíbe igualmente o casamento de pessoas privadas da sua capacidade jurídica. Para serem válidos, todos os casamentos têm de ser registados.

As uniões de facto, reguladas pelo Código da Família e pelo D.P. 36/15, só podem ser reconhecidas se existir a “capacidade de casamento” que se associa à maioridade (art.º 24.º do Código da Família).

Não existe qualquer disposição expressa que estabeleça uma idade específica para o consentimento para a actividade sexual em Angola. No entanto, a legislação prevê determinadas regras a partir das quais se pode deduzir uma idade mínima para consentir a actividade sexual. Tal é expresso especialmente no Código Penal (2020), que consigna a autodeterminação sexual e na lei contra a Violência Doméstica (Lei n.º 25/11). Todavia, as disposições legislativas não são totalmente claras no que respeita à actividade sexual de maiores de 14 anos, uma vez que estas apenas proíbem explicitamente a actividade sexual entre os 14 e os 18 anos de idade quando enquadrada num dos crimes previstos no Código Penal. Por outro lado, a lei contra a violência doméstica considera o abuso sexual de menores (com menos de 18 anos) um crime.

Durante o ano de 2020, o INAC, através da linha telefónica do Serviço de Denúncia SOS-Criança, registou um total de 135.179 chamadas⁷⁶. O gráfico infra ilustra a percentagem de casos de violência sexual, psicológica e física, reportados ao INAC no ano 2020:



76 MASFAMU, INAC (2020). Estatísticas violência contra criança registadas pelo SOS Criança.

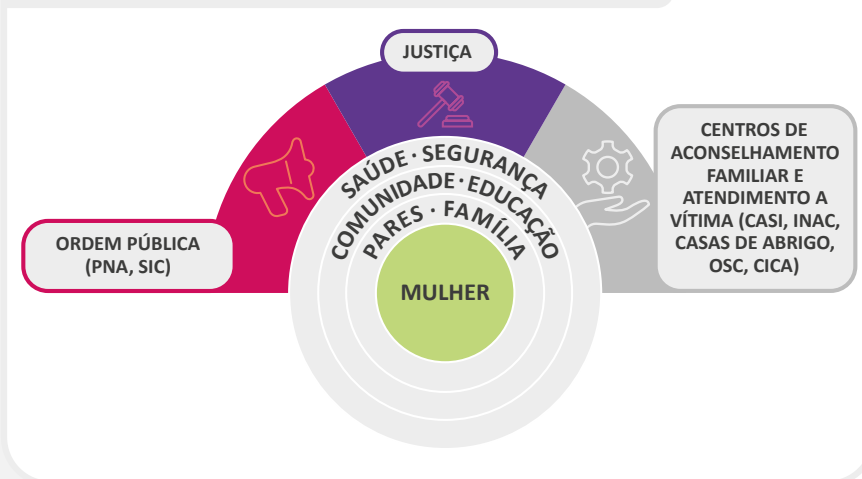
PROTECÇÃO DAS VÍTIMAS E SOBREVIVENTES

Mudar os padrões sociais incorporados numa sociedade continua a ser um grande desafio. Sem medidas de protecção adequada, todas as acções de sensibilização para promover as denúncias e desincentivar as mediações não serão efectivas.

Aorçamentação das actividades identificadas no Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica, assim como a provisão de recursos necessários para a reactivação da Comissão Multisectorial para a Implementação do Plano Executivo contra a violência doméstica⁷⁷, são fundamentais para o desenho e a implementação de protocolos de coordenação entre os actores nos pilares de prevenção, protecção e acesso à justiça.

Nesta linha, os actores do sistema de protecção e assistência às vítimas, assinalam a necessidade de fortalecer mecanismos de coordenação, incluindo fluxogramas integrados entre saúde, segurança e ordem pública, justiça, centros de aconselhamento familiar e atendimento às vítimas (CASI, INAC⁷⁸ e casas de abrigo)⁷⁹.

ECOMAPA DO SISTEMA ANGOLANO DE PREVENÇÃO, PROTECÇÃO E ACESSO À JUSTIÇA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



77 Governo de Angola (Maio 2013). *Decreto Presidencial n.º 26/13, de 8 de Maio*.

78 Centro de Acção Social Integrada do Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU) conforme ao modelo da Municipalização da Acção Social (MAS).

79 Workshop de Consulta do Diagnóstico sobre a Igualdade Género, Luanda, Fevereiro 2022.

Também é de máxima importância a capacitação em questões de género, e em mecanismos de referência (ex.: protocolos) dos actores policiais (esquadras de polícia, MININT) judiciais e processuais, prestadores de serviços (saúde, casas de abrigo) assim como às OSC e redes que apoiam vítimas de violência a diferentes níveis (INAC, CAJ, CICA).



Auscultação equipa no CASI de Malanje

“A clarificação das competências de todas as instituições intervenientes na prevenção, protecção e na prestação de assistência às vítimas de VBG é prioritária.”

BOX 1: MULHERES E ACESSO À JUSTIÇA

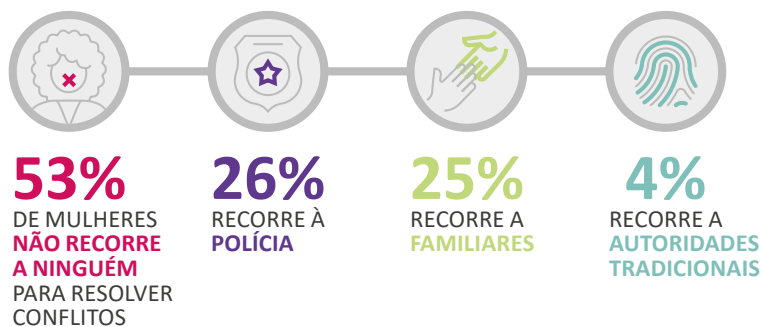
O direito de acesso à justiça por parte das mulheres diz respeito a diligências justas e eficazes de protecção dos seus direitos, de prevenção e resolução de conflitos, mediante processos acessíveis e transparentes⁸⁰.

Não obstante, é enorme a distância entre os direitos consagrados, e as experiências das mulheres que recorrem aos serviços de justiça.

80 MOSAIKO e Andrade, Filipe e Andrade, Filomena (2021). *Relatório da pesquisa sobre políticas inclusivas numa perspectiva de género.*

A falta de conhecimentos legais, a falta de proximidade dos tribunais, a não gratuitidade dos serviços de justiça ou os longos processos judiciais, estão entre as razões pelas quais um número elevado de mulheres se remete ao silêncio ou procura a reparação de violações de direitos, através de mediação (Conselhos familiares) ou de justiça consuetudinária.

MULHERES E CONFLITOS



FONTE: MOSAIKO, 2021

Os “Conselhos familiares” ou tradicionais (Sobado) podem encontrar soluções discriminatórias para a vítima, quando não são respeitados os princípios constitucionais ou os Direitos Humanos.

É da máxima importância acelerar o processo de descentralização dos Tribunais e a criação de Centros de Resolução de Litígios Extrajudiciais em todo o país, particularmente nas áreas rurais, a fim de assegurar o acesso à justiça e uma melhor abordagem sobre os modos de discriminação que as mulheres enfrentam, especialmente as vítimas de violência baseada no género.

Finalmente, o acesso à justiça tem de ser acompanhado por campanhas de sensibilização das mulheres, das autoridades municipais e dos líderes tradicionais e religiosos sobre a igualdade de género e Direitos Humanos.

A Organização da Sociedade Civil AJPD⁸¹ realizou, no quadro do projecto financiado pela União Europeia “Garantindo o Acesso das Mulheres à Justiça (2018-2020)”, um estudo sobre “Mulheres Reclusas em Angola” que destaca que 63% das mulheres detidas, numa amostra de 403 mulheres inquiridas, não tem apoio de advogados ou defensores “efectivos”, quer pontualmente quer em permanência (44% não usufruíram sequer deste apoio no caso do primeiro interrogatório, mesmo sendo uma garantia constitucional).

81 Associação Justiça, Paz e Democracia.

Vários factores como a pobreza, o baixo nível de instrução, a situação familiar informal (70% das mulheres inquiridas declararam estar “sozinhas” ou numa união não formalizada), a não existência de um emprego formal ou qualificado, determinam o baixo nível de acesso à justiça e aos direitos, quer antes do julgamento, quer após o julgamento. Muitas das mulheres entrevistadas declararam mesmo não saber exactamente a razão pela qual se encontravam detidas.

3.2 · SAÚDE E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

INSTRUMENTOS-CHAVE A NÍVEL NACIONAL

- Lei de Bases do Sistema Nacional de Saúde⁸²
- Política Nacional de Saúde, 2010
- Política Nacional de Igualdade e Equidade de Género, 2013
- Comissão Nacional de Auditorias e Prevenção e Auditoria de Mortes Maternas, Neonatais e Infantis (CNPAMMNI), estabelecida pelo Decreto Presidencial n.º 52/12
- Estratégia Nacional de Planeamento Familiar (2017-2021)⁸³
- Lei n.º 8/04, de 24 de Novembro, sobre o VIH/SIDA
- Grupo Técnico de Saúde Sexual e Reprodutiva (GTSSR), 2020
- Comité de Coordenação Interagência de Saúde Reprodutiva e Segurança Contraceptiva (CCI/SC), 2020

O estado de saúde da população feminina pode ser fortemente determinado por condições biológicas e exemplo disso é o facto das mulheres grávidas correrem um maior risco de contrair malária grave ⁸⁴.

Os papéis sociais atribuídos às mulheres e aos homens em Angola, que encorajam os homens a ter múltiplas parceiras sexuais (poligamia) enquanto se espera que as mulheres sejam monogâmicas, colocam as mulheres em posição de vulnerabilidade face à contracção de infecções sexualmente transmissíveis, e são mais um factor de fragilização do estado de saúde da população feminina angolana.

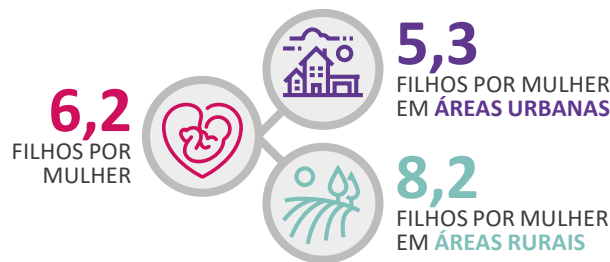
82 Governo de Angola (Agosto 1992). *Lei n.º 21-B/92, de 28 de Agosto*.

83 Actualmente em processo de revisão.

84 Entrevista Ministério da Saúde de Angola, Dezembro 2021.

Angola tem uma das taxas de fecundidade mais altas do mundo, com **6,2 filhos por mulher**⁸⁵. Não obstante, prospecções mais recentes indicam que há uma tendência para a diminuição ligeira deste valor. A taxa de fecundidade de Angola é superior à taxa regional e é o dobro da taxa de fecundidade dos países de rendimento médio-baixo⁸⁶, existindo grandes diferenças entre as áreas de residência.

MÉDIA DE FILHOS POR MULHER EM ANGOLA



FONTE: IIMS, 2015 - 2016

Embora a maioria dos centros de saúde e maternidades de Angola forneçam serviços de saúde sexual e reprodutiva, o recurso a estes serviços é baixo⁸⁷. Em 2021, segundo dados do Ministério da Saúde (MINSa), todas as províncias angolanas dispunham de centros de saúde com serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo atenção pré-natal e de prevenção de malária nas grávidas, assistência a partos, controlos pós-parto, planeamento familiar, assim como testagem e tratamento de malária e IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis - incluído VIH.

FACTORES QUE COMPROMETEM A PROCURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA



Falta de centros de saúde com espaços só para mulher e jovens, onde estas podem receber informação e aconselhamento livre de estigmas e tabus, por profissionais qualificados, sobre o seu corpo, SSR, planeamento familiar e igualdade de género.

85 INE (2017), Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS) -2015-2016. Os dados mais recentes do Banco Mundial para 2020 indicam um valor geral de 5,4 filhos para mulher (<https://data.worldbank.org/indicator/SP.DYN.TFRT.IN?locations=ZG>).

86 UNFPA (2022). *Data overview*.

87 Rede Mulher Angola

As causas do limitado recurso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva são várias, principalmente relacionadas com normas sociais ou culturais que incidem na capacidade das mulheres e meninas em dispor livremente do seu corpo. Por outro lado, o tempo de espera nos centros de saúde⁸⁸, a fraca qualidade dos serviços disponibilizados e o estigma social que recai sobre as mulheres que recorrem a estes serviços também contribui para reduzir o recurso aos mesmos⁸⁹.

Empoderar as mulheres e meninas angolanas sobre os seus direitos sexuais e reprodutivos é uma das formas mais efectivas de reduzir as desigualdades de género em matéria de saúde sexual e reprodutiva em geral. É, portanto, crucial para reduzir a taxa de fecundidade e melhorar a saúde materna no país.

MATERNIDADE

A maioria das pessoas em Angola tende a ter sua primeira relação sexual durante a adolescência: quase 1/4 dos adolescentes começa a actividade sexual antes dos 15 anos e 2/3 começa antes dos 18 anos⁹⁰.

FACTOS SOBRE A SAÚDE MATERNA EM ANGOLA



35%
DAS MULHERES
DOS 15-19 ANOS JÁ
INICIARAM A VIDA
REPRODUTIVA



29%
DAS MULHERES
DOS 15-19 ANOS
JÁ TIVERAM UMA
CRIANÇA



50%
DOS PARTOS SÃO
ASSISTIDOS POR UM
PROFISSIONAL DE
SAÚDE QUALIFICADO

FONTE: IIMS, 2015 - 2016

16% das mortes de mulheres ocorrem durante o parto, tendo a gravidez precoce uma importante contribuição para essas mortes⁹¹. Não há dados actualizados sobre a gravidez precoce, mas segundo o IIMS, 29% das mulheres angolanas entre 15-19 anos já foram mães.

88 USAID (2021). Impact brief: Angola. Saving lives and improving health outcomes in Angola through increased access to contraceptives.

89 USAID (2020). Accessing reproductive health and HIV integrated services.

90 UNICEF (2019). Situation analysis of children in Angola, SPRI, INAC.

91 UNICEF (2019). Situation analysis of children in Angola, SPRI, INAC.

As principais causas de mortalidade relacionada com a gravidez precoce são hemorragia pós-parto, pré-eclâmpsia/eclâmpsia, infecções puerperais, ruptura uterina e aborto inseguro⁹².

Factores culturais associados a uma baixa autonomia das mulheres para decidir sobre o seu corpo contribuem para a uma baixa procura de parto institucional e à prevalência de cuidados pós-parto por parte dos parceiros.

CAMPANHA DO MASFAMU “CONTRA CASAMENTO INFANTIL E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA EM ANGOLA”

A 8 de Março 2022 o MASFAMU lançou uma campanha contra o casamento infantil e a gravidez precoce em todo o país, envolvendo os Governos provinciais, Administrações municipais, famílias, autoridades tradicionais e comunidades. A campanha pretendia gerar um amplo movimento nacional contra o casamento infantil e a gravidez precoce:



- através de acções de educação e sensibilização das famílias e da sociedade em geral sobre os impactos negativos que o casamento infantil e a gravidez precoce acarretam e a necessidade destes serem combatidos;
- desencorajando as práticas culturais que incentivam a gravidez precoce e o casamento infantil e promovendo a tomada de consciência sobre o impacto dos mesmos não só na saúde das adolescentes como no desenvolvimento económico e social do país;
- contribuindo para mobilizar decisores, famílias e comunidades a se unirem contra a gravidez na adolescência e a prática dos casamentos precoces.

O pressuposto de base desta campanha é que a gravidez e o casamento precoce são práticas culturais que não só afectam negativamente a vida das raparigas como constituem uma violação dos direitos da Criança.

Factores como a pobreza, a religião, a promiscuidade, a violência e o conflito contribuem para a gravidez e casamento precoce e forçam as meninas a assumirem responsabilidades para as quais elas não estão física e psicologicamente preparadas. Nestes contextos, as meninas interrompem o seu percurso educativo diminuindo, deste modo, a probabilidade de poderem competir em pé de igualdade com os homens no mercado de trabalho⁹³.

92 INE (2017). *Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS)- 2015-2016*.

93 Montiel, M., Mercedes, E., Jerónimo, A.F. B. (2021). *Angola - Investing in Females' Empowerment for Human Capital Improvements*. Washington, D.C.: World Bank Group.

COMISSÃO NACIONAL DE AUDITORIAS E PREVENÇÃO E AUDITORIA DE MORTES MATERNAS, NEONATAIS E INFANTIS

Estabelecida pelo Decreto Presidencial n.º 52/12 de 26 de Março e presidida pelo MASFAMU e o MINSA, esta comissão tem como objectivo coordenar e implementar as recomendações da “Campanha para a Redução Acelerada da Mortalidade Materna”.

A Comissão carece de meios financeiros e técnicos para se tornar operacional e desenvolver acções em prol da redução da mortalidade materna e neonatal.

As unidades sanitárias e Maternidades reportam que uma alta percentagem das gestações durante a adolescência são interrompidas.

O medo do estigma e da rejeição por parte dos familiares, comunidade e sociedade em geral, estão entre os motivos que levam as adolescentes a submeterem-se a interrupções voluntárias da gravidez praticadas por pessoal não qualificado e a colocarem em risco as suas vidas. Durante as auscultações realizadas no âmbito deste Diagnóstico foi reportada a existência de pessoas exercendo informalmente medicina nos bairros, que receitam medicamentos ou infusões com conteúdo desconhecido ou que praticam intervenções inseguras. Não existem dados sobre o número de abortos inseguros praticados em Angola, mas os profissionais das maternidades e postos de saúde indicam que este representa “uma alta causa de mortalidade materna entre adolescentes”⁹⁴.

O novo Código Penal Angolano⁹⁵ mantém a interrupção da gravidez condicionada a motivos de saúde até às 16 ou 24 semanas de gestação. O Comité da CEDAW recomendou à República de Angola, em conformidade com a Recomendação Geral 24 sobre o artigo 12.º da Convenção e em conformidade com as metas dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) “alterar o Código Penal para descriminalizar o aborto”.

Assim, o Comité da CEDAW recomendou também “remover todas as barreiras que impedem o acesso ao aborto nos limitados casos onde não é criminalizado e garantir o acesso a cuidados pós-aborto de alta qualidade, especialmente quando as complicações surgem de abortos inseguros, assim como fornecer dados sobre os abortos praticados no próximo relatório periódico”. Com este fim, é fundamental assegurar que as sanções criminais não são aplicadas a mulheres que abortam ou contra prestadores de serviços médicos que as auxiliem a fazê-lo.

94 Dados inexistentes.

95 Governo de Angola (Novembro, 2020). *Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro de 2020, que reforma o Código Penal Angolano.*





PLANEAMENTO FAMILIAR

Em Angola, o papel das meninas enquanto esposas e mães é altamente valorizado, sendo a pressão social para provar a fertilidade muito elevada. Os homens desejam famílias mais numerosas do que as suas parceiras⁹⁶ e, por isso, as mulheres que querem planificar o número de filhos enfrentam desafios culturais e familiares.

“É importante e necessário fazer acções de planeamento familiar que incluam os maridos também porque ao conhecerem as formas de planeamento, podem desmistificar os medos existentes.”
(Entrevista - Malanje)

Segundo dados do MINSA, todos os centros de saúde e hospitais provinciais contam com métodos contraceptivos modernos disponíveis. Estes incluem pílulas (Microgynon, Microlut, pílula do dia seguinte), injectáveis, Dispositivo Intra Uterino (DIU), implantes e preservativos (tanto masculinos, como femininos).

Ainda que a autorização do parceiro não seja um requisito para aceder aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, a maioria das mulheres rurais que participou no Grupo de Discussão na província de Malanje⁹⁷ confirmou que “os seus maridos não querem que adoptem medidas de planeamento familiar”. Neste sentido, muitas mulheres não procuram métodos contraceptivos ou “preferem poder escolher métodos contraceptivos que não sejam visíveis para os seus parceiros”, referindo que o uso do DIU ou do implante poderia implicar conflitos domésticos.

Esta informação é confirmada pelo IMSS, que indica que apenas 13% das mulheres angolanas casadas usam métodos contraceptivos modernos. É, portanto, fundamental que os centros de saúde assegurem o direito à escolha, proporcionando o método moderno mais adequado às necessidades de cada mulher e adolescente.

De acordo com as auscultações efectuadas existe, todavia, muito desconhecimento sobre métodos contraceptivos, sobretudo nas zonas rurais de Angola, onde as mulheres associam o uso de métodos contraceptivos à infertilidade⁹⁸. Nas zonas urbanas, apesar do recurso a métodos de planeamento ser um pouco mais alto, ainda subsistem muitos tabus em relação ao uso de contraceptivos modernos⁹⁹.

96 Grupo de discussão realizado na província de Malanje, com o apoio da FAO Angola.

97 Grupo de discussão realizado na província de Malanje, com o apoio da FAO Angola.

98 Grupo de discussão realizado na província de Malanje, com o apoio da FAO Angola.

99 Dados Maternidade Lucrecia Paim, Luanda, 2021.

“Há muito pouco trabalho em relação ao planeamento familiar, a maior parte das jovens em Angola na idade dos 20 anos já têm 5 partos feitos - é necessário implementar-se uma política de “espaçamento dos nascimentos” como necessidade para garantir a saúde da mãe e da criança.” (Entrevista - Luanda)



Os actores envolvidos na saúde sexual e reprodutiva, tanto a nível político como a nível da prestação de serviços, sublinham a necessidade de melhorar a coordenação e a segurança contraceptiva. Nesta linha, o MINSA criou o “Grupo Técnico de Saúde Sexual e Reprodutiva” (GTSSR) e o “Comité de Coordenação Interagência de Saúde Reprodutiva e Segurança Contraceptiva” (CCI/SC) compostos por órgãos do Governo, parceiros nacionais e internacionais, ONG e instituições do sector privado envolvidas na Saúde Sexual e Reprodutiva.

A adesão à iniciativa FP 2030¹⁰⁰ (Family Planning 2030), reafirma o compromisso da República de Angola de alocar recursos financeiros e programáticos a acções de sensibilização e métodos modernos de contracepção, particularmente para adolescentes e jovens mulheres¹⁰¹.

A inclusão do departamento de Saúde Sexual e Reprodutiva no Departamento de Saúde Primária do MINSA é um indicador positivo porque significa que a saúde sexual passa a fazer parte da cobertura universal.

Actualmente, o Governo de Angola está a trabalhar no esboço de uma Lei de Saúde Reprodutiva, assim como na revisão da Estratégia Nacional de Planeamento Familiar¹⁰², que incluirá medidas concretas para incrementar o recurso ao planeamento familiar. Estes instrumentos priorizam as acções centradas nas adolescentes e jovens dos 15 aos 24 anos.

Também nesta linha, a Primeira-Dama da República de Angola, Ana Dias Lourenço, lançou a campanha “Nascer Livre para Brilhar”, uma iniciativa da Organização das Primeiras-Damas Africanas Contra o VIH/SIDA, que tem como objectivos principais reduzir a transmissão do VIH/SIDA de mãe para filho e garantir uma ampla escolha de métodos contraceptivos.

Infelizmente, a pandemia da COVID-19 restringiu o acesso ao planeamento familiar e diminuiu a percentagem de mulheres com as suas necessidades de planeamento familiar satisfeitas. De acordo com dados do MINSA,¹⁰³ em 2020, apenas 7,8% das mulheres tinham as suas necessidades de planeamento familiar satisfeitas.

100 Family Planning 2030. *Global FP2030 Support Network*.

101 Governo de Angola (2021). *Voluntary National Review Report*.

102 MINSA, *Estratégia Nacional de Planeamento Familiar, 2017-2021*.

103 MINSA. *DHIS2*.

IMPACTO DO COVID-19 NA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DE PLANEAMENTO FAMILIAR



FONTE: MINSA, 2021

Uma extensa cobertura de planeamento familiar tem um efeito benéfico e transformador na sociedade, permitindo a desaceleração do crescimento populacional (com queda da mortalidade materno-infantil), e a prevenção da gravidez na adolescência. Por sua vez, estes factores levam à diminuição do abandono escolar e fomentam oportunidades para que mais de metade da população contribua para o crescimento económico e social harmonioso do país.

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E VIH

A elevada taxa de gravidez na adolescência indica que as adolescentes iniciam a vida sexual precocemente e de forma não protegida¹⁰⁴.

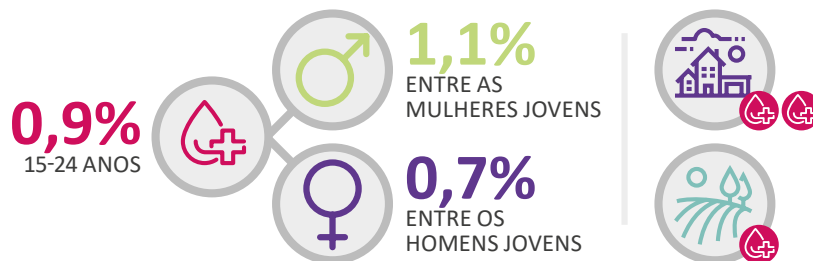
As características biológicas das mulheres e meninas combinadas com a desigualdade de género aumentam a sua vulnerabilidade às IST e ao VIH. Entre os adolescentes, as meninas são mais vulneráveis do que os meninos às IST e ao VIH devido a uma desvantagem biológica que torna mais provável a abrasão e o rompimento do tracto reprodutivo imaturo, principalmente durante o primeiro encontro sexual. O mesmo se aplica às mulheres adultas, que correm maior risco fisiológico de contrair o VIH do que os homens devido às questões biológicas da anatomia reprodutiva feminina¹⁰⁵.

No entanto, a vulnerabilidade de mulheres e meninas ao VIH não pode ser explicada apenas pela biologia. Estudos demonstram que manifestações de desigualdade de género, como a violência baseada no género e normas de género prejudiciais colocam as mulheres em maior risco de infecção pelo VIH.

104 UNICEF (2019). Situation Analysis of Children in Angola.

105 UNWOMEN (s.d.). HIV and AIDS.

PREVALÊNCIA DO VIH ENTRE OS JOVENS ANGOLANOS



A proporção de jovens com VIH é **duas vezes maior nas áreas urbanas do que nas áreas rurais** (1,1% vs. 0,5%).

Essa diferença é **especialmente pronunciada entre as mulheres jovens** (1,4% das mulheres jovens nas áreas urbanas são seropositivas, em comparação com 0,5% das mulheres jovens nas áreas rurais).

FONTES: UNICEF, 2019

O Comité da CEDAW também destaca a “necessidade de aumentar as competências clínicas e a sensibilização para a provisão de saúde à população LGBTIQ+ e rever o plano nacional sobre VIH e SIDA para incluir as pessoas LGBTIQ+ como população-chave”. Nesta linha, o Instituto Nacional de Luta contra o SIDA (INLS) está actualmente a rever a Lei sobre VIH/SIDA¹⁰⁶, para expandir as capacidades de resposta à comunidade LGBTIQ+ e a “populações-chave”, conforme a legislação modelo da SADC¹⁰⁷.

O Comité da CEDAW recomendou que Angola introduzisse um currículo obrigatório e apropriado à idade sobre saúde, direitos sexuais e reprodutivos em todos os níveis educacionais, assegurando que este fosse ministrado por instrutores adequadamente treinados para lecionar este tipo de matérias, em consonância com o Compromisso Interministerial de Educação Sexual Abrangente (ESA) em África, da SADC. Porém, os professores muitas vezes não possuem competências em ESA e não existem políticas específicas que obriguem à integração da educação sexual nos currículos escolares.

Finalmente, é importante ressaltar que as desigualdades de género nos direitos à saúde sexual e reprodutiva ocorrem porque os sistemas de saúde não são neutros em termos de género. O sistema de saúde em Angola reflecte as normas sociais de género e, como tal, pode reforçar as desigualdades que são também patentes noutras áreas deste Diagnóstico.

106 Governo de Angola (Novembro 2004). *Lei nº 8/04 sobre o Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e SIDA*.

107 SADC Resolution 275. *Protection against violence and other human rights violations against persons on the basis of their real or imputed sexual orientation or gender identity*.

3.3 · EMPODERAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DAS MULHERES E RAPARIGAS

EMPODERAMENTO SOCIAL

A República de Angola registou progressos significativos a nível legal e político, principalmente a partir de 2013, constatando-se um compromisso crescente, tanto por parte das instituições públicas como por parte das instituições privadas, para com o combate à desigualdade de género e o empoderamento feminino.

O empoderamento económico e social das mulheres tem um efeito multiplicador e concorre para o crescimento económico e o desenvolvimento do país. Em Angola, a participação e o empoderamento das mulheres ainda é limitado por questões culturais que reproduzem segregação e afastam as mulheres e raparigas de espaços de decisão.

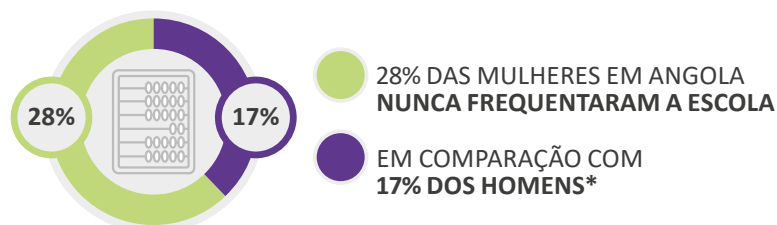
MULHERES E MENINAS NA EDUCAÇÃO

A educação das mulheres e meninas tem um profundo impacto nas gerações futuras. Apesar de as meninas em Angola ainda não acederem à educação nas mesmas condições que os rapazes, esta assimetria tem vindo a diminuir ao longo dos anos.

É relevante mencionar que nas zonas rurais ainda existem algumas barreiras à inscrição de meninas no Registo Civil. Os dados do IIMS (2015-2016) não estão desagregados por sexo, mas durante as auscultações realizadas em Malanje ao grupo focal de mulheres rurais, foi reportado que em muitas ocasiões “os pais inscrevem os meninos no registo civil, mas não as meninas”. Existe uma expectativa generalizada de que as mulheres se devem casar, motivada pela tradição e cultura. Como tal, considera-se que o marido é responsável pela família e que as mulheres não precisam de documento de identidade.

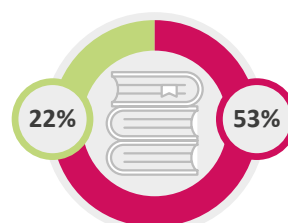
Por outro lado, a falta de transporte ou informação para chegar às instituições do registo civil faz com que muitas mulheres rurais não se registem. Não ter identificação significa não poder aceder a direitos e serviços, incluindo o direito à educação, ao emprego formal, a empréstimos bancários ou direito à propriedade.

ALGUNS FACTOS SOBRE A EDUCAÇÃO EM ANGOLA



53% DAS MULHERES DOS 15 AOS 24 ANOS FREQUENTARAM O ENSINO MÉDIO OU SUPERIOR

EM COMPARAÇÃO COM APENAS 22% DAS MULHERES DOS 45 AOS 49 ANOS*



ZONA URBANAS



51,9% DAS MULHERES COM MAIS DE 15 ANOS SABEM LER E/OU ESCREVER

EM COMPARAÇÃO COM 80,9% DOS HOMENS**



SEGUNDO O ÚLTIMO CENSO (2014), NAS ZONAS RURAIS A DESIGUALDADE DE GÉNERO É MAIS ELEVADA, E SÓ 25% DAS MULHERES DOS 15 AOS 49 ANOS SABEM LER OU ESCREVER.

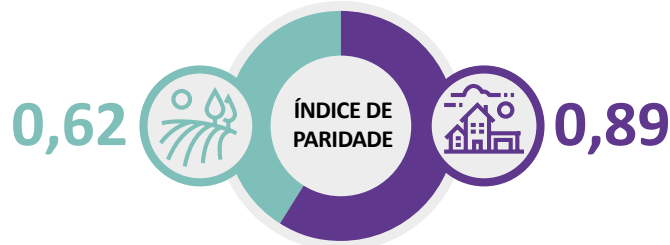
ZONAS RURAIS

*FONTE: IIMS, 2015-2016 **FONTE: INE - CENSO, 2014

Embora as diferenças de género não sejam tão evidentes na fase de matrícula na escola primária, a desigualdade de género aumenta com a idade e o nível escolar. Segundo a UNICEF¹⁰⁸, as desigualdades de género são relativamente pequenas para crianças dos 6-11 anos e aumentam a partir dos 12 anos.

108 UNICEF (2019). *Situation Analysis Of Children In Angola*.

ÍNDICE DE PARIDADE



As disparidades de género são mais acentuadas no ensino secundário, onde o índice de paridade é de 0,89 para o meio urbano e 0,62 para o rural.

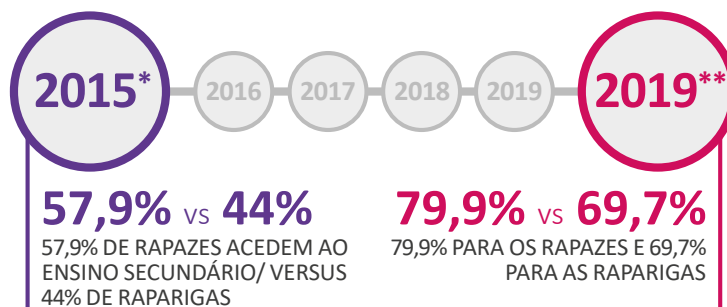
FONTE: UNICEF, 2019

Cerca de metade das mulheres (53%) com idade superior a 15 anos são alfabetizadas, em comparação com 85% por cento dos homens.¹⁰⁹

Essas diferenças são ainda mais pronunciadas nas áreas rurais, onde apenas 25% das mulheres são alfabetizadas em comparação com 63% dos homens e onde 6% das meninas de 12 a 18 anos frequentam a escola, em comparação com 11% dos meninos.¹¹⁰

No entanto, continua a haver diferença entre géneros no acesso e progressão no ensino secundário, embora se registe uma melhoria na frequência escolar das raparigas entre 2015 (IIMS) e 2018 (IDREA).

FACTOS SOBRE AS RAPARIGAS NO ENSINO SECUNDÁRIO



O índice de desigualdade de género no ciclo secundário é 0,85 indicando que **com o avançar dos ciclos os dados começam a revelar maiores disparidades de género.**

*FONTE: IIMS, 2015 - 2016 **FONTE: IDREA, 2018

109 Banco Mundial (2021). Literacy rate, adult female (% of females ages 15 and above).

110 Banco Mundial (2021). Literacy rate, adult female (% of females ages 15 and above).

Os estereótipos de género reduzem o papel da mulher à esfera familiar, e constituem obstáculos ao acesso e frequência do ensino secundário pelas raparigas. Desde tenra idade, as raparigas são ensinadas a assumir responsabilidades domésticas e a cuidar da família e tendem a abandonar a escola para cuidar dos irmãos, executar tarefas domésticas, trabalho sazonal, recolha de lenha, água e transumância de gado.

Por outro lado, a gravidez durante o percurso académico faz com que as meninas enfrentem altos níveis de discriminação e preconceito por parte das redes sociais que as rodeiam, incluindo das próprias Direcções das escolas. São reportados casos em que as meninas grávidas são expulsas das escolas ou são forçadas a estudar no período nocturno, aumentando assim a sua dificuldade para frequentar as aulas¹¹¹.

A falta de transportes escolares, horários de ensino intensivos e a falta de serviços de cuidado para as crianças de mães jovens por parte das escolas, constituem constrangimentos apontados nas zonas rurais.

A inexistência de casas de banho separadas para rapazes e raparigas nas escolas, assim como o limitado acesso a produtos de higiene menstrual, incidem igualmente no abandono escolar a partir do segundo ciclo.

Finalmente, no que diz respeito ao Ensino Superior é importante ressaltar que o acesso e a participação têm melhorado e aumentado em termos numéricos¹¹², apesar das mulheres ainda se encontrarem sub-representadas neste nível de educação.

A nível da graduação, existe actualmente um maior número de candidatas mulheres em comparação com anos anteriores, mas sobretudo no ensino público ainda é visível uma diferença significativa entre géneros. São muitos mais os homens que levam a cabo estudos a nível de mestrado e doutoramento do que mulheres.

111 Workshop de Consulta do Diagnóstico sobre a Igualdade Género, Luanda, Fevereiro 2022.

112 Programa UNI.AO e Freitas, Ana, Teixeira, Mariana (2021). Diagnóstico de Acesso à Formação Pós-Graduada de Grupos Vulneráveis.

BOX 2: DESENVOLVIMENTO FEMININO E ACESSO À EDUCAÇÃO SECUNDÁRIA

Pelos 15 anos de idade começam a verificar-se aumentos significativos na taxa de desistência escolar das raparigas. Esta taxa atinge níveis acima de 50%, comparativamente a 34% dos rapazes na mesma idade.¹¹³

Em Angola, para além da gravidez precoce e dos encargos domésticos destacam-se a falta de serviços/infraestruturas e professores como uma das principais causas para o abandono escolar e o não ingresso no ensino secundário por meninas e jovens.

A localização de escolas secundárias principalmente nas sedes municipais e provinciais representa uma barreira de acesso à educação, em particular para jovens oriundas de zonas rurais.

De forma a promover a participação de meninas carenciadas/vulneráveis na Ciência, Tecnologia e Inovação e minimizar a disparidade de género nesta área surgiu o Projecto de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (PDCT) executado pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI) e financiado em 90% pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e em 10% por Angola.

O PDCT visa igualmente minimizar o abandono escolar e contribuir para a emancipação e empoderamento das mulheres angolanas, através da atribuição de bolsas de estudo inclusivas de um valor mensal equivalente a 200 dólares.

Até 2023, um total de 610 bolsas de estudo vão ser atribuídas em todo o país a meninas vulneráveis, para a frequência de cursos do ensino secundário nas áreas da Ciência e Tecnologia.

De acordo com o projecto¹¹⁴, a primeira avaliação geral do desempenho das meninas bolsistas no ano académico de 2019 demonstrou uma melhoria nos resultados escolares em mais de metade das beneficiárias. Em 11 das 18 Províncias houve uma melhoria significativa destes resultados, como no caso da província do Bengo, onde 80% das meninas subiram as suas médias.

É de extrema importância manter as meninas na escola até completarem o ensino secundário, de forma a promover a participação das mesmas, uma vez adultas, na vida social, política e económica do país. Raparigas e mulheres com acesso apenas ao ensino fundamental revelam-se incapazes de participar activamente na vida pública e de ser economicamente independentes.

Investir na educação secundária contribui para o fortalecimento das economias dos países em vias de desenvolvimento através do empoderamento social e, conseqüentemente, do reforço do capital humano nestes países.

113 MOSAIKO & FEC (2021). Relatório sobre Políticas Públicas Inclusivas numa Perspectiva de Género (2019-2021).

114 Informação retirada do website do MESCTI (ciencia.ao).

MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR



*FONTE: GEPE - MESCTI, ANUÁRIO ESTATÍSTICO 2019

MATRICULADOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS



*FONTE: GEPE - MESCTI, ANUÁRIO ESTATÍSTICO 2019

O facto de as mulheres casarem cedo e serem culturalmente responsáveis pela casa, pelo marido e os filhos, é uma das razões pela quais estas não prosseguem os seus estudos a nível secundário e superior. Esta desvantagem educativa reflecte-se não só na perda de oportunidades de emprego ou de negócios, como na menor participação política e no menor acesso a posições de liderança pelas mesmas.

Finalmente, ressaltar que o Comité da CEDAW indicou a importância de “encorajar as mulheres e meninas a escolher áreas não tradicionais de educação, particularmente em áreas tradicionalmente dominadas por homens, como CTEM e garantir o seu acesso à educação e formação técnica e profissional”.

De acordo com a Associação das Estudantes de Engenharia: “*Ser a única mulher numa turma de homens, é o factor que mais desmotiva muitas mulheres a não seguir para estes cursos de engenharias*¹¹⁵”

115 Entrevista Associação das Estudantes de Engenharia, Dezembro, 2021.

EMPODERAMENTO ECONÓMICO DAS MULHERES

QUADRO POLÍTICO-LEGAL

- Estratégia Nacional de Reconversão da Economia Informal
- Plano de Aceleração para a Intensificação da Alfabetização e Educação de Jovens Adultos
- Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude
- Plano de Aceleração da Agricultura e Pesca Familiar
- Lei Geral do Trabalho No 7/15 de 15 de Junho de 2015
- Decreto Presidencial n.º 155/16, que regulamenta o regime jurídico do trabalho doméstico

Segundo dados oficiais do INE, a taxa de desemprego é mais alta em mulheres (32,1%) do que nos homens (29,1%). Além disso, 8 em cada 10 mulheres em Angola está no sector informal de produção¹¹⁶. A maioria das pessoas empregadas, cerca de 81,1%, encontra-se em situação de emprego informal. Numa análise desagregada verifica-se que, no caso dos homens a proporção de emprego informal corresponde a 72,3% (3.847.051 pessoas) do emprego total, enquanto nas mulheres a proporção é de 90,0% (4.792.114 pessoas). A análise dos dados demonstrou ainda que a taxa de emprego informal é maior na área rural do que na área urbana, 95,1% e 67,1% respectivamente.

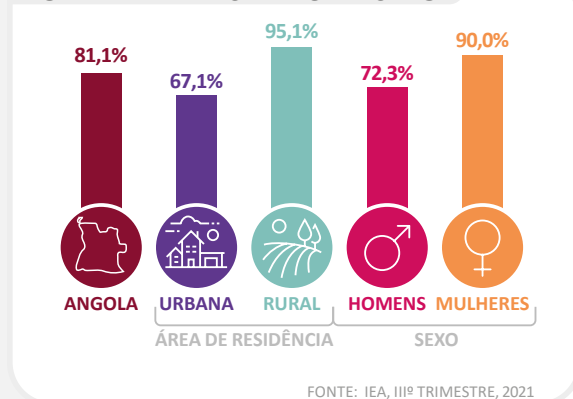
MULHERES NO SECTOR INFORMAL DE EMPREGO

A elevada taxa de emprego das mulheres no sector informal deve-se especialmente ao baixo nível de literacia e de educação formal e técnica das mesmas, que as relega para actividades comerciais e/ou similares que não exigem qualificações superiores. É sobretudo nas áreas rurais que predomina a informalidade de emprego, tal como mostra o gráfico seguinte:¹¹⁷

116 INE (2020). *Employment Survey, IV quarter*.

117 INE (2018). *Relatório IDREA*.

TAXA DE EMPREGO INFORMAL POR ÁREA DE RESIDÊNCIA E SEXO



As pessoas que se encontram no sector informal de emprego não beneficiam de privilégios e direitos previstos em instrumentos legais, como por exemplo os da Lei Geral do Trabalho - Lei n.º 7/15, de 15 de Junho de 2015 que prevê a licença de maternidade ou a possibilidade de disponibilização de microcréditos para as mulheres.

Conforme a apresentação do estudo conjunto PNUD-OIT “Informalidade e Protecção Social em Países Africanos: Avaliação dos Esquemas Contributivos voltada para o futuro”¹¹⁸ os trabalhadores informais, incluindo a categoria dos trabalhadores domésticos sem remuneração (com maior prevalência de mulheres: 37,6% do total dos trabalhadores informais¹¹⁹) não usufruem de nenhuma forma de segurança social. Assim, apenas podem contar, a longo prazo, com as suas poupanças, o que os mantém numa situação de vulnerabilidade.

A COVID-19 veio realçar a vulnerabilidade dos trabalhadores dos mercados informais, mais expostos ao vírus e sem protecção social. Neste sentido, o Comité da CEDAW recomendou “conceder às mulheres do sector informal acesso a subsídios alimentares, de maternidade, créditos e empréstimos”.

***“(...)o COVID, acabou por reforçar o papel da mulher como cuidadora da família, do lar e da comunidade, impedindo-a de realizar a sua actividade de sustento (venda de produtos de forma ambulante).”
(Entrevista - Huíla)***

118 ILO (2021). *Informality and Social Protection in African Countries: A forward-looking assessment of contributory schemes.*

119 INE (2021). *Employment Survey, II quarter.*

Em linha com os padrões internacionais e regionais e com o objectivo de regular o sector informal da economia, potenciando o acesso da mulher ao emprego formal, a República de Angola aprovou a Estratégia Nacional de Reconversão da Economia Informal¹²⁰.

A Estratégia tem como objectivo potenciar a promoção do trabalho formal e decente. Neste sentido, espera-se que as medidas identificadas nesta Estratégia tenham um forte impacto no empoderamento das mulheres pelo facto de estas dominarem o sector informal da economia.

A Estratégia é acompanhada pelo Programa de Reconversão da Economia Informal (PREI)¹²¹ que tem como objectivo “acelerar a transição da actividade informal para o sector formal”. A União Europeia contribui para a implementação do PREI, com outros parceiros internacionais, dando atenção específica à igualdade de género.

MULHERES NO SECTOR FORMAL DE PRODUÇÃO

Tal como referido anteriormente, os baixos índices de escolaridade e de formação especializada acabam por determinar os sectores da economia formal em que a mulher trabalha.

Os sectores da construção, indústria, transportes, armazenamento e comunicação, são principalmente dominados por uma presença masculina, estando a mulher ainda muito associada a actividades de agricultura, pesca e comércio¹²².

As mulheres também estão mais envolvidas na prestação de serviços domésticos, onde não são necessárias formação elevada ou competências técnicas específicas. Com o intuito de regulamentar algumas profissões do sector informal, foi publicado em 2016 o Decreto Presidencial n.º 155/16 que regulamenta o regime jurídico do trabalho doméstico, bem como a protecção social dos trabalhadores que exercem a referida actividade profissional.

Apesar do registo das trabalhadoras domésticas no sistema obrigatório de protecção social no âmbito do Decreto Presidencial n.º 155/16, de 9 de Agosto avançar lentamente, esta lei veio proteger da precaridade as prestadoras de serviços domésticos e alargar o seu acesso à cobertura social e aos direitos laborais, constituindo um marco importante para a formalização deste sector e a protecção dos agentes que nele operam.

120 A Estratégia e o Plano de Acção do PREI, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 84/14, de 24 de Abril, também estabeleceu a necessidade de criar, a nível estratégico uma Comissão Multisectorial, a nível tático um Grupo Técnico, e a nível técnico, implementar um Observatório da Economia Informal.

121 O PREI foi revisto através do Decreto Presidencial n.º 98/20 de 9 de Abril de 2020 na sequência da pandemia de COVID-19 e do contexto de emergência internacional.

122 INE (2018). *Relatório IDREA*.

É recomendável adoptar uma política de emprego sensível ao género e com recursos adequados, que inclua medidas especiais temporárias, de acordo com o CEDAW e os ODS. Devem ser considerados incentivos para empregadores do sector público e privado que recrutem mulheres em áreas com predominância masculina e/ou a intensificação da formação técnica e profissional das mulheres nesses domínios.

É importante realçar que a reforma do Código Penal, Lei n. 38/20 introduz o “assédio sexual” como tipo de violência sexual e que, embora o assédio sexual ainda não seja considerado pela Lei Geral do Trabalho como assédio laboral, importante que seja identificado também como uma prática discriminatória das mulheres que que viola os seus direitos e impede o seu empoderamento.

DIMENSÃO DE GÉNERO NA CORRUPÇÃO

Angola é um país muito empenhado na luta contra a corrupção, que constitui um obstáculo ao desenvolvimento do país, uma vez que a corrupção impacta negativamente não só na gestão dos recursos e serviços como também na cultura e relações sociais. Um documento do United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC)¹²³ investiga a dimensão de género da corrupção, afirmando que existe uma correlação negativa entre corrupção e igualdade de género, uma vez que as mulheres, mais dependentes do que os homens de determinados serviços públicos onde o índice de corrupção é maior são obriga.

Existe uma correlação também entre os níveis nacionais de corrupção e a representação das mulheres na esfera política e cívica, assim como privada.

Para além de tudo, a corrupção gera também uma série de comportamentos de dependência e de intercâmbio de favores, dos quais as mulheres são frequentemente elementos passivos ou vítimas.

123 UNODC (2020). The time is now: addressing the gender dimensions of corruption.

3.4 · PARTICIPAÇÃO E LIDERANÇA DAS MULHERES

A participação igualitária e a liderança das mulheres na vida política e pública são elementos essenciais para alcançar os ODS.

Ainda assim, os dados mostram que as mulheres estão sub-representadas em todos os níveis de tomada de decisão em todo o mundo, e Angola não é uma excepção.

MULHERES EM SECTORES CHAVE



FONTE: GOVERNO DE ANGOLA - RELATÓRIO NACIONAL VOLUNTÁRIO 2021

MULHERES EM CARGOS EXECUTIVOS DO GOVERNO

Entre 2018 - 2019, segundo dados do Relatório Temático sobre o Género¹²⁴ as mulheres representavam menos de 25% dos titulares de cargos ao nível da Administração Central e Local do Estado.

MULHERES NO GOVERNO LOCAL

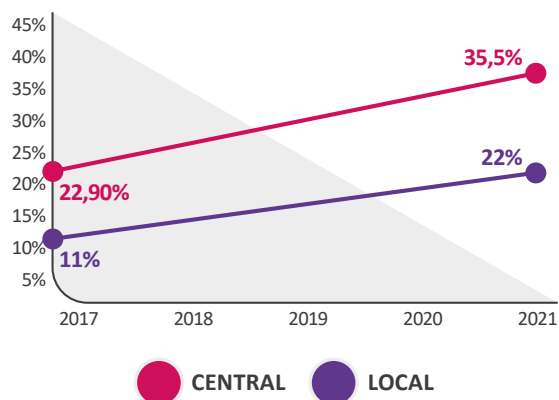


FONTE: IDREA, 2018

124 INE (2020). *Relatório temático sobre o Género (IDREA 2018 - 2019)*.

As diferenças mais acentuadas encontravam-se ao nível central, entre os Assessores dos Ministros, em que as mulheres representavam apenas cerca de 5% do total. Ao nível dos Governos provinciais as mulheres representavam cerca de 12% das posições de liderança: dos 18 Governadores, apenas duas eram mulheres.

PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES EM POSIÇÕES DE LIDERANÇA A NÍVEL CENTRAL E LOCAL



FONTE: MASFAMU, 2021

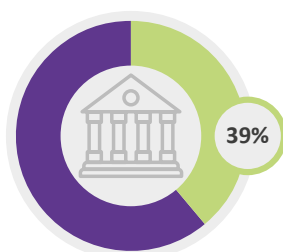
Existem barreiras culturais e tradicionais que dificultam a integração das mulheres em posições de liderança e chefia.

A cultura patriarcal leva a maioria das mulheres a encontrar dificuldades em atingir cargos de gestão/chefia/liderança. E, nos casos em que as mulheres ocupam cargos de liderança, têm de lutar contra os estereótipos de género que consideram, por exemplo, "que a mulher que ascendeu àquele cargo não o fez por mérito, mas sim por favorecimento, ou em troca de algum favor prestado"¹²⁵.

Segundo os dados do MASFAMU, na função pública, 35,5% dos cargos de direcção e de chefia são ocupados por mulheres, sendo que apenas 23% são chefes de departamento.

125 Entrevista ADESPOV, Novembro, 2021.

MULHERES EM POSIÇÕES DE LIDERANÇA NO EXECUTIVO CENTRAL, PROVINCIAL E MUNICIPAL



AS MULHERES REPRESENTAM 39% NO GOVERNO CENTRAL

ACTUALMENTE, A REPRESENTAÇÃO FEMININA NOS DIFERENTES SECTORES APRESENTA-SE DA SEGUINTE FORMA:



FONTE: GOVERNO DE ANGOLA - RELATÓRIO NACIONAL VOLUNTÁRIO 2021

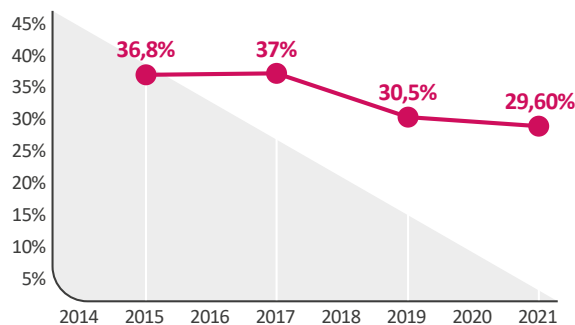
MULHERES NA ASSEMBLEIA NACIONAL

Actualmente, apenas **29,6% dos assentos do Parlamento angolano estão ocupados por mulheres**¹²⁶.

No ano 2015, segundo dados do INE, dos 220 lugares da Assembleia Nacional, distribuídos entre os cinco partidos com representação parlamentar, 138 eram ocupados por homens, o que correspondia a 63,2%, e 82 lugares (36,8%) eram ocupados por mulheres. Entre 2017 e 2021, a percentagem de mulheres com assento parlamentar desceu sucessivamente, como se pode ver no gráfico abaixo.

126 Governo de Angola (2021). *Voluntary National Review Report*.

PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO PARLAMENTO



FONTE: MASFAMU, 2021

A Lei n.º 22/10 dos Partidos Políticos¹²⁷, no seu artigo 20.º, estabelece que “os Estatutos dos Partidos Políticos devem incluir obrigatoriamente as regras que estimulem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a representação do género não inferior a 30%, nos seus órgãos directivos e a todos os níveis”. No entanto, a representação das mulheres no Parlamento é ainda baixa, motivo pelo qual o Comité da CEDAW recomendou à República de Angola “rever a aplicação da Lei dos Partidos Políticos, com vista a aumentar a eficácia desta medida especial temporária ou complementá-la com outras medidas mais eficazes”.

O Comité da CEDAW indicou estar “preocupado que esses números reflectam a ineficácia das medidas especiais temporárias em vigor, que por sua vez terão um impacto negativo nas próximas eleições”.

GRUPO DE MULHERES PARLAMENTARES

O Grupo de Mulheres Parlamentares (GMP), constituído por todas as Deputadas na Assembleia Nacional, tem como objectivo garantir a promoção da mulher e a adopção de mecanismos institucionais para o tratamento das questões relacionadas com a promoção da igualdade do género.

A direcção do Grupo de Mulheres Parlamentares tem a seguinte composição:

- Presidente
- 2 Vice-Presidentes
- 2 Secretárias

127 Governo de Angola (Dezembro 2010). *Lei 22/10, de 3 de Dezembro*.

MULHERES NAS COMUNIDADES

MULHERES NAS COMUNIDADES

A liderança das mulheres em comités locais e comunitários é, todavia, fraca.

As mulheres têm uma participação limitada nas comunidades, principalmente nas zonas rurais.

Os homens costumam posicionar-se nos lugares dianteiros e as mulheres mais atrás, sendo que têm pouco direito à expressão: “normalmente quando alguma quer falar, passa primeiro a informação a um homem que fala por ela”¹²⁸.

A participação política equilibrada e a partilha de poder entre mulheres e homens na tomada de decisões é a meta acordada internacionalmente na Declaração e Plataforma de Acção de Pequim.

Existem crescentes evidências de que as mulheres na liderança melhoram as decisões tomadas. Portanto, torna-se fundamental fortalecer as iniciativas de educação e sensibilização para eliminar preconceitos e estereótipos de género em relação aos papéis e responsabilidades dos homens e das mulheres na esfera pública e em todos os níveis de tomada de decisão.

3.5 MULHERES, PAZ E SEGURANÇA

Angola conquistou a independência em 1975 e viveu uma guerra civil entre 1975 e 2002, que terminou com a assinatura do Acordo de Luena. Ao longo deste processo, as mulheres foram representadas pela Organização das Mulheres Angolanas (OMA) e pela Liga Independente das Mulheres Angolanas (LIMA).

Embora o conflito armado tenha um impacto desproporcional na vida das mulheres, estas costumam estar excluídas dos processos de paz.

Em Angola, apesar da existência de um programa de DDR, as mulheres combatentes não receberam os mesmos benefícios que os homens.

Estas discriminações de género durante e depois dos conflitos são comuns em quase todos os contextos de guerra. Para proteger os direitos das mulheres em conflito, durante a construção de paz, assim como em contextos de insegurança, a 31 de Outubro de 2000, o CSNU aprovou por unanimidade a Resolução 1325, sobre Mulheres, Paz e Segurança.

128 Workshop de Consulta do Diagnóstico sobre a Igualdade Género, Luanda, Fevereiro 2022.

A Resolução 1325 reafirmou a importância da promoção da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da promoção da segurança. Por outro lado, a Resolução torna evidente o papel da cidadania e da igualdade de género em todas as fases do processo de construção da paz e lança uma nova perspectiva sobre as mulheres, reconhecendo-as não apenas como vítimas que carecem de protecção, mas também como actores relevantes e capazes nestes processos, apelando, assim, a uma nova abordagem das políticas públicas nesta matéria.

Esta resolução reconhece os impactos que as guerras contemporâneas e as situações de insegurança têm sobre as vidas de mulheres, raparigas e meninas em todo o mundo e também reconhece os esforços desenvolvidos para os combater e minimizar.

Sublinha ainda, a importância da igual participação e envolvimento das mulheres nos esforços de manutenção e promoção da paz e da segurança, assim como, a necessidade de aumentar o seu papel nas tomadas de decisão no que respeita à prevenção e resolução de conflitos e à sua participação nas operações de paz.

Segundo o MASFAMU, em 2015, durante a Reunião de Alto Nível para avaliação da Resolução do Conselho de Segurança 1325 sobre Mulheres, Paz e Segurança, o Governo angolano reafirmou o compromisso em áreas como a participação das mulheres na prevenção, desenvolvimento e implementação de Planos de Acção Nacionais, de Financiamentos, de Órgãos de Defesa e Segurança e na Luta contra a Violência Extrema e Contra a Impunidade.

Nesta linha, o então Ministério da Família e Promoção da Mulher (MINFAMU), em parceria com o MININT e o Ministério de Defesa, trabalharam no desenvolvimento do Plano Nacional de Acção para a Implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres Paz e Segurança, que foi aprovado em 2017, através do Decreto Presidencial n.º 143/17, de 26 de Junho.

PLANO NACIONAL DE ACÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1325 DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, SOBRE MULHERES, PAZ E SEGURANÇA

Objectivos gerais:

- Aumentar a participação das mulheres e integrar a dimensão igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz, incluindo em todos os níveis de decisão.
- Garantir a formação e capacitação de todas as mulheres e meninas no processo de construção de paz, tanto sobre igualdade de género como sobre violência de género e ainda, sobre outros aspectos relevantes das resoluções 1325 e 1820.

- Promover e proteger o respeito pelos Direitos Humanos das mulheres e meninas nas zonas de conflito e pós-conflito, o empoderamento económico, educação e da sociedade civil tendo em conta a necessidade de prevenção e eliminação da VBG, violência sexual e promoção do empoderamento das Mulheres.
- Aprofundar e difundir o conhecimento sobre a temática Mulheres, Paz e Segurança incluindo a formação e sensibilização nos Departamentos Ministeriais, Sociedade Civil e Órgãos Decisores.
- Promover a participação da sociedade civil na implementação da Resolução n.º 1325.
- Orçamentar na Perspectiva de Género.

A implementação do Plano Nacional de Acção para a Implementação da Resolução 1325 exigiu a conjugação de esforços entre os diferentes actores envolvidos, e implicou a criação de um conjunto de procedimentos de articulação entre os três níveis de poder (central, provincial e municipal).

Assim o MASFAMU tornou-se o responsável pela coordenação das acções, assim como pela monitorização e avaliação, coadjuvado pelos Departamentos Ministeriais da Defesa e do Interior.

A execução do Plano Nacional de Acção para Implementação da Resolução 1325 requereu ainda uma forte ligação intersectorial e interdisciplinar, envolvendo e responsabilizando os seguintes actores: Assembleia Nacional, Instituições do poder Judicial, Departamentos Ministeriais, Partidos Políticos, Organizações Não Governamentais, Organizações Comunitárias de Base e Parceiros Internacionais. O quadro a seguir apresenta os actores envolvidos na implementação do Plano de Acção Nacional para a Implementação da Resolução 1325, sobre Mulher, Paz e Segurança:

RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO:

- MASFAMU

PARCEIROS DE IMPLEMENTAÇÃO ESTATAIS:

- MIREX
- MINDEN
- MININT
- MINJUDH
- MINJUD
- MINARS
- MED

OUTROS ACTORES:

- Assembleia Nacional
- Comissão Nacional Eleitoral
- Instituições do Poder Judicial
- Departamentos Ministeriais do Governo
- Instituições da Administração Central do Estado
- Instituições da Administração Local do Estado
- Partidos Políticos
- Organizações Não Governamentais (ex.: Rede Mulher)
- Organizações da Sociedade Civil
- Comunidade Académica e Científica
- Meios de Comunicação Social
- Comunidades, Igrejas e Famílias
- Parceiros Internacionais

De acordo com o MASFAMU, a protecção e a participação das mulheres na área da paz e segurança ainda não é considerada prioritária, sendo muitas vezes perspectivada através de um prisma social e não de um prisma político, enquanto contributo essencial para a paz e a segurança da sociedade no seu todo.

RESULTADOS CHAVE ALCANÇADOS ATÉ 2020¹²⁹

- Aumento de 15,1% de Mulheres no quadro do pessoal da Polícia Nacional/ MININT
- Até 2020, o MININT, passou a ter 25.384 mulheres, sendo 21 na Classe dos Generais, 353 Oficiais Superiores, 2.553 Subalternas, 3.881 Subchefes e 9.000 Agentes.

Actualmente, o MASFAMU está a rever o Plano de Acção Nacional para a Implementação da Resolução 1325, sobre Mulheres, Paz e Segurança e entre as prioridades figura a inclusão de novos parceiros, incluindo o Instituto de Defesa Nacional, assim como, o aumento da participação da sociedade civil que é considerada fundamental.

3.6 · DESAFIOS E OPORTUNIDADES GERADAS PELA TRANSIÇÃO VERDE E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Actualmente, enfrentamos dois importantes desafios: a transição verde e a transformação digital. Estas podem parecer duas questões distintas, mas na realidade, estão interligadas, sendo o desenvolvimento de uma área tributário do desenvolvimento da outra.

No que diz respeito à Transição Verde, o “Pacto Ecológico Europeu” (Green Deal)¹³⁰ enquadra as parcerias internacionais da UE e procura provocar mudanças em todos os sectores e áreas de acção interna e externa. Paralelamente, o Plano de Acção de Género III (GAP III) fornece um quadro para garantir que a acção externa da UE apoia e promove a igualdade de género, inclusive em áreas relacionadas com a transição verde.

O Pacto Ecológico Europeu identifica desafios no que diz respeito à igualdade de género, mas também pistas para superar os obstáculos actuais e assegurar que as mulheres e meninas usufruem plenamente os seus direitos e desempenham papéis de liderança e de mudança ao nível social, económico e político. Em suma, todas as acções externas da UE devem combinar uma “lente de género” e uma “lente verde”.

129 MASFAMU (2020). Relatório Sobre o Grau de Implementação do Plano Nacional de Acção a Resolução 1325 – Angola 2017-2019.

130 Comissão Europeia (s.d.). *Priorities 2019 – 2024: Pacto Ecológico Europeu*.

DESAFIO DE GÉNERO 1: ACESSO A ESTUDOS CTEM

Os empregos verdes e negócios sustentáveis serão os motores do crescimento futuro. A exclusão das mulheres nestas disciplinas, particularmente nas áreas CTEM, só reforça as desigualdades económicas e sociais já existentes.

O facto de as mulheres estarem sub-representadas e em desvantagem em muitas áreas que serão vitais no futuro significa que existe uma discriminação na sua participação na economia verde. Aumentar a representação de mulheres nas áreas CTEM, para permitir a igualdade no acesso a empregos verdes é fundamental. A tabela infra ilustra a baixa representação das mulheres nas áreas CTEM em Angola:

MULHERES NAS ÁREAS CTEM

MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO CTEM								
GRANDES GRUPOS, ÁREA DE CONHECIMENTO SEGUNDO A UNESCO	PÚBLICA		PÚBLICA TOTAL	PRIVADA		PRIVADA TOTAL	TOTAL GERAL	%
	M	F		M	F			
CIÊNCIAS	5.644	2.647	8.291	1.588	780	2.368	10.659	3
CIÊNCIAS DA VIDA	392	900	1.292	38	69	107	1.399	0
CIÊNCIAS FÍSICAS	1.536	747	2.283	228	246	474	2.757	1
CIÊNCIAS INFORMÁTICAS	3.125	880	4.005	1.322	465	1.787	5.792	2
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	591	120	711	-	-	-	711	0
ENGENHARIA, INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	10.573	2.549	13.122	19.338	5.624	24.962	38.084	12
ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO	1.140	235	1.375	3420	1.083	4.503	5.878	2
ENGENHARIA E PROFISSÕES AFINS	9.294	2.288	11.582	14.350	3.777	18.127	29.709	10
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E DE TRATAMENTO	139	26	165	1.568	764	2.332	2.497	1

FONTE: GEPE - MESCTI, ANUÁRIO ESTATÍSTICO 2019

MULHERES NAS ÁREAS CTEM

MATRICULADOS EM CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO CTEM								
GRANDES GRUPOS, ÁREAS DE CONHECIMENTO SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO DA UNESCO	NATUREZA DA IES						TOTAL GERAL	%
	PÚBLICA		PÚBLICA TOTAL	PRIVADA		PRIVADA TOTAL		
	M	F		M	F			
CIÊNCIAS	61	28	89	-	-	-	89	1
CIÊNCIAS DA VIDA	13	10	23	-	-	-	23	0
CIÊNCIAS FÍSICAS	48	18	66	-	-	-	66	1
ENGENHARIA, INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	266	63	329	85	3	88	417	7
ENGENHARIA E PROFISSÕES AFINS	198	43	241	85	3	88	329	5
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E DE TRATAMENTO	68	20	88	-	-	-	88	1

Fonte: GEPE - MESCTI, ANUÁRIO ESTATÍSTICO 2019

É importante, por conseguinte, estabelecer quotas de género que ajudem a impulsionar a participação de mulheres nas áreas CTEM e reduzir a discriminação de género no que toca à participação feminina na economia verde como parte da transição para a sustentabilidade.

DESAFIO DE GÉNERO 2: ACESSO A RECURSOS NATURAIS E MECANISMOS DE ACÇÃO

Os problemas ambientais, especialmente os desastres naturais, afectam as mulheres e os homens de modo diferente.

As mulheres sofrem desproporcionalmente a pobreza e são mais vulneráveis aos efeitos de um clima instável, que provoque secas ou inundações. Além disso, é importante destacar que as mulheres desempenham um papel fundamental na mitigação dos efeitos das alterações climáticas na vida familiar. Por isso, é indiscutível a importância de serem envolvidas e participarem nos mecanismos de acção e de tomada de decisão nesta área. No entanto, em Angola, constata-se um desequilíbrio entre a representação de mulheres e a representação dos homens nos mecanismos de tomada de decisão relativos à gestão dos recursos naturais. Isto significa que as mulheres têm menos oportunidades para actuar como agentes de mudança e resiliência climática.

De acordo com a Constituição de Angola, homens e mulheres têm direitos e protecções iguais, inclusive em termos de propriedade de bens e posse de terras. As mulheres têm o direito de possuir terras individualmente ou em conjunto com seus maridos.

Para além da Lei Constitucional, outros mecanismos legais reforçam o direito da mulher à terra¹³¹:

Código Civil: a Lei de Terras e os seus regulamentos relacionam-se com esta lei, que se refere aos termos que regulam a propriedade da terra, propriedade herdada e a expropriação pelo Estado por interesse público. O Código Civil ao longo de muitos anos previa a protecção daqueles que ocupavam informalmente terras, enquanto a nova Lei de Terras através dos seus Regulamentos concede um período de três anos a contar da publicação do regulamento geral para a ocupação informal ser regularizada.

Código da Família: para garantir a igualdade da mulher e do homem dentro do casamento, está reconhecido no casamento oficial, o direito do casal à comunhão de bens ou separação de bens e as obrigações do casal em caso de separação ou divórcio. O casal tem igual direito à propriedade, devendo existir a anuência do cônjuge para a alienação de um terreno, o que tem bastante relevância para a mulher em questões de posse e acesso à terra. Mais concretamente, tal significa que as pessoas do sexo feminino sejam elas solteiras ou casadas (em comunhão ou separação de bens) podem solicitar e serem concedido terreno em nome próprio. No último caso, a mulher pode exigir também que o título seja emitido em nome do marido e da mulher, ou seja, que o terreno esteja registado em nome do casal.

Um estudo realizado pelo Development Workshop, em 2019, revelou que os homens são mais conscientes do que as mulheres sobre a existência da Lei de Terras (20% dos homens versus 10% das mulheres).

Segundo a ONG MOSAIKO “em Angola, não obstante o facto de a nova Lei de Terras reconhecer as mulheres como co-titulares da terra, a nível institucional os administradores locais e os funcionários públicos, raramente têm conhecimento, vontade ou autoridade para aplicá-la”. Assim, “muitas mulheres acabam a trabalhar em terras que não lhes pertencem.”

Embora o relatório IDREA de 2018-2019 afirme que mais mulheres do que homens possuem títulos de propriedade (52,4% versus 50,6%), é notório que o seu acesso à propriedade da terra depende, geralmente, da capacidade reprodutiva e do estado civil.

131 Governo de Angola (Novembro 2004). *Artigo 35º da Lei nº 9/04 (Lei de Terras)*. Governo de Angola (Julho 2007). *Artigo 36º, 2 do Decreto nº 58/07 (RGCT) Artigos: 18º e 48º da Lei Constitucional*.

O acesso à terra por parte da mulher está directamente ligado aos costumes tradicionais, que determinam a distribuição de bens dentro da família, casamento, divórcio, poligamia e sobretudo herança. A tradição e os costumes determinam os direitos efectivos de propriedade e reforçam a percepção de que as mulheres dependem dos maridos e não precisam de terras. Assim as mulheres ganham o direito à propriedade da terra apenas através do casamento. No caso de ficarem viúvas herdaram as terras em confiança para os seus filhos, sendo estas transferidas para os filhos depois do casamento. Em caso de divórcio ou de incapacidade de ter filhos as mulheres podem facilmente perder o direito à propriedade da terra, sendo por vezes forçadas a regressar às suas famílias podendo, em certos casos, receber uma pequena área para cultivar¹³².

De acordo com o costume as mulheres são consideradas apenas colaboradoras, enquanto os maridos são os donos dos terrenos – o que contradiz a Lei de Terras.

Os direitos costumeiros tendem a prevalecer e seguem, na maioria das vezes, um sistema matrilinear que favorece a passagem da propriedade da terra do chefe de família masculino para o filho da sua irmã (sobrinho do chefe de família), o que é comumente praticado em muitas culturas bantu. Esse sistema de herança, muitas vezes complexo, confere poder de autoridade às mulheres para determinar como e quando os bens são usados e alocados na família. Mas também é uma barreira para que as mulheres tenham acesso e possuam terras, afectando as suas oportunidades económicas, particularmente em termos de acesso ao crédito, que geralmente exige a propriedade clara de garantias.

“A cultura é muito pesada e perpetua a desigualdade feminina. Há municípios em que ainda prevalece o direito costumeiro e em que a mulher que fica viúva não tem acesso aos bens do marido, estes são todos passados aos sobrinhos, sendo que muitas mulheres com filhos ficam em situações de vulnerabilidade quando perdem os maridos.” (Auscultação a Parceiro – Huila) ”

Esforços políticos têm sido desenvolvidos para integrar o género nos sistemas fundiários, pois tanto o governo local quanto o central concordam que as formas modernas de passagem hereditária (de pai para filho ou filha), representadas pelas leis nacionais, em princípio, promovem um acesso mais equitativo à terra, nas comunidades rurais. No entanto, apesar dos esforços da sociedade civil para promover a implementação efectiva dos dispositivos legais de apoio à igualdade de género em matéria de acesso à terra, esta implementação continua a ser insuficiente. Acresce ainda, que os procedimentos administrativos aplicáveis às disputas de terras, aos registos de propriedade e à herança são complexos e dispendiosos, penalizando particularmente as mulheres pobres e com baixa escolaridade.

132 Food and Agriculture Organization of the United Nations (2020). National Gender Profile of Agriculture and Rural Livelihoods in Angola: Country Gender Assessment Series.

Para que a legislação seja aplicada é necessário não só o acompanhamento e monitoria da sua aplicação, mas também uma sensibilização significativa e ampla das comunidades rurais ao direito das mulheres à terra e aos direitos laborais, de modo a combater de forma duradoura os estereótipos culturais que impedem a igualdade de género.

Aumentar a consciência pública sobre os direitos das mulheres, nomeadamente sobre o acesso a activos, como a terra, melhorará e contribuirá para o empoderamento e a protecção das mulheres.

O PERFIL DA MULHER RURAL E O SEU PAPEL NA TRANSIÇÃO VERDE

As mulheres rurais desempenham um papel essencial na busca diária de soluções para as necessidades quotidianas em energia, alimentação, educação e gestão de recursos. Tendo em conta, que muitos homens angolanos perderam a vida durante a guerra, grande parte das famílias das zonas urbanas e rurais de Angola são famílias monoparentais, sendo geridas e sustentadas por mulheres. Nas zonas periurbanas e rurais a maioria das mulheres, sejam elas solteiras, casadas, divorciadas, viúvas ou em relações poligâmicas, sustentam a família através da venda de produtos agrícolas e pecuários, roupa ou outros produtos comerciais.

Dos 4,8 milhões mulheres que vivem em zonas rurais, 38,3% têm como actividade principal a agricultura.¹³³

A situação económica da mulher rural é precária face às restrições existentes baseadas no género, que limitam o seu potencial como agentes económicos e a sua liberdade para usufruir dos benefícios de seu trabalho.

Além de serem o pilar das economias rurais (embora sem acesso ao produto do seu trabalho) as mulheres também dão um contributo substancial para a segurança alimentar e a nutrição, uma vez que continuam a ser as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e pelos cuidados a nível familiar e comunitário. As mulheres têm por isso um papel fundamental na transição verde do país, podendo desempenhar, entre outras, a função de educadoras ambientais.

133 FAO (s.d.). Quadro de Programação do País (CPF) 2020 – 2023, *Agenda de Trabalhos para a Equidade do Género*.

A nível governamental, foi criado o Fórum Nacional de Auscultação da Mulher Rural, que ocorre a cada dois anos a nível provincial e central. O Fórum visa promover o empoderamento social e económico das mulheres, sendo também um mecanismo de reforço das políticas públicas para integrar e melhorar os constrangimentos e questões das mulheres no meio rural.

As mulheres rurais constituem forças motrizes essenciais nas suas comunidades. O seu contributo é absolutamente necessário para alcançar uma mudança verdadeiramente transformadora e a construção da resiliência.



Grupo de Discussão Focal com mulheres rurais da Escola de Campo Kudilonga, aldeia de Cambunge, Comuna de Lombe, província de Malanje. Organizado com o apoio da FAO Angola

Reforçar as acções de sensibilização à igualdade de género e o combate à desigualdade, promovendo o estatuto das mulheres nas comunidades, é essencial. Cabe assim às instituições governamentais e à sociedade civil serem os porta-vozes da Lei de Terras, através dos grupos que intervêm nas zonas peri-urbanas e rurais.

Ao nível doméstico, as mulheres são responsáveis pela gestão e abastecimento de água. Hoje em dia, devido à seca que afecta as províncias do Sul de Angola, estas responsabilidades requerem um maior investimento de tempo, uma vez que as fontes de água podem estar distantes das comunidades. Ainda assim, é reportada uma baixa representatividade de mulheres nos comités comunitários para a gestão de recursos naturais, principalmente de gestão de recursos hídricos.

Também é baixo o nível de participação das mulheres nos “Conselhos de Auscultação das Comunidades” (CAC), que são mecanismos de consulta institucional entre os poderes locais e tradicionais em Angola. Os CAC foram institucionalizados pela Lei n.º 15/2016, de 12 de Setembro e pelo Decreto Presidencial n.º 225/18, de 27 de Setembro.

É imprescindível aumentar a representatividade das mulheres nos Comités Comunitários. Recomenda-se veemente o fortalecimento das capacidades de participação e de liderança das mulheres nestes fóruns e nos Comités Comunitários de gestão de Água.

BOX 3: PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS ESCOLAS DE CAMPO (ECA)

Em Angola, a proporção de mulheres no sector agrícola é maior em comparação com a dos homens. As mulheres constituem mais de 70% da mão-de-obra agrícola activa¹³⁴, sendo elas as principais responsáveis pelo lar, pelas actividades domésticas e pela produção agrícola para a sobrevivência do agregado familiar. No entanto, as mulheres rurais enfrentam ainda diversas restrições no que diz respeito ao acesso à terra, a insumos agrícolas, formação e informação, assim como na participação na tomada de decisão a nível económico.

O fomento de projectos que visem o aumento do acesso das mulheres aos recursos produtivos, à tomada de decisão e a uma maior inclusão financeira através do agronegócio sustentável, mostram-se importantes para empoderar e investir na mulher rural, tendo como resultados o aumento da produtividade, a redução da má nutrição e a melhoria das condições de vida dos agregados familiares.

134 Food and Agriculture Organization of the United Nations (2020). National Gender Profile of Agriculture and Rural Livelihoods Angola: Country Gender Assessment Series.

As Escolas de Campo (ECA) constituem-se como uma ferramenta metodológica importante, que tem vindo a ser implementada pelo Governo de Angola, através do Projecto FRESAN (Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola), financiado pela União Europeia e gerido e cofinanciado pelo Camões, I.P., e do Projecto MOSAP (Projecto de Desenvolvimento para Pequenos Agricultores Orientado para o Mercado), parcialmente implementado pela FAO e financiado pelo Banco Mundial.

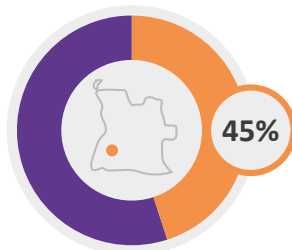
As ECA têm como objectivo fornecer apoio técnico e reforçar a capacidade funcional da agricultura familiar, fomentando ao mesmo tempo a igualdade de género e o empoderamento socioeconómico das mulheres rurais. Através desta metodologia, introduzem-se tecnologias e práticas agrícolas e pastoris climaticamente inteligentes, criando práticas de agroecologia e pecuária mais resilientes, que conduzem ao desenvolvimento da economia verde em Angola.

Não obstante os resultados alcançados com as ECA há ainda necessidade de reforçar, através de formação, as capacidades das mulheres para aceder a posições de liderança e participar activamente na tomada de decisão sobre a gestão da produção e a sua comercialização.

Embora, actualmente, as mulheres estejam representadas nas ECA ainda não têm um acesso equitativo a posições de maior responsabilidade. Com efeito, a participação feminina diminuiu nos cargos de maior responsabilidade dentro das ECA e cooperativas agrícolas.

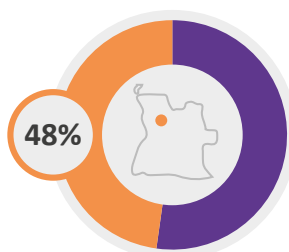
Neste sentido, é fundamental promover as capacidades das mulheres no desenvolvimento de planos de negócios, gestão financeira e empreendedorismo, de forma a capacitá-las como técnicas e facilitadoras das ECA e, assim, posicioná-las como vozes qualificadas que ocupam papéis de decisão e gestão de recursos, garantindo o desenvolvimento sustentável de Angola em consonância com os ODS 1, 2, 4, 5 e 11.

MEMBROS NAS ECA



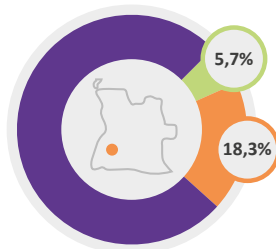
HUÍLA
 45% DOS MEMBROS DAS ECA
 NA HUÍLA SÃO MULHERES

MALANGE
 48% DOS MEMBROS DAS ECA
 EM MALANGE SÃO MULHERES



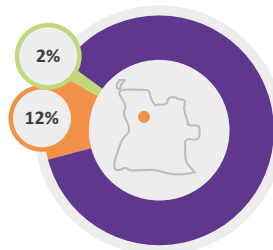
FONTE: O PAPEL DA MULHER RURAL AFRICANA
 NA TRANSFORMAÇÃO DA AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL: CASO ANGOLA, FAO (2021)

TÉCNICOS E FACILITADORES NAS ECA



HUÍLA
 18,3% DE TÉCNICOS NAS ECA
 DA HUÍLA SÃO MULHERES
 5,7% DE FACILITADORES NAS
 ECA DA HUÍLA SÃO MULHERES

MALANGE
 12% de facilitadores nas ECA de
 Malange são mulheres
 2% de técnicos nas ECA de
 Malange são mulheres



FONTE: FAO, 2021

DESAFIO DE GÉNERO 3: FALTA DE PROCESSOS DE GOVERNANÇA VERDE, SENSÍVEIS AO GÉNERO

O primeiro passo para uma economia verde e uma transformação digital, inclui a definição de políticas nacionais com metas claras para reforçar as capacidades em matéria de novas tecnologias e apoiar a transição ecológica.

É, portanto, indispensável integrar as necessidades de género nas políticas ambientais. A tabela a seguir mostra o quadro de políticas que regulam a transição verde, assim como a transformação digital em Angola:

QUADRO LEGAL RELEVANTE EM ANGOLA -TRANSIÇÃO VERDE

- Decreto Presidencial n.º 45/18 - Aprova o Estatuto Orgânico do Ministério do Ambiente
- Decreto Presidencial n.º 11/11, de 07 de Janeiro - Cria o Instituto Nacional de Gestão Ambiental
- Decreto Presidencial n.º 181/14 - Criação da Agência Nacional de Resíduos
- Decreto Presidencial n.º 191/12 - Regulamento sobre a Gestão dos Resíduos
- Decreto Presidencial n.º 194/11 - Regulamento sobre Responsabilidade por Danos Ambientais
- Decreto Presidencial n.º 196/12, de 30 de Agosto - Plano Estratégico para a Gestão de Resíduos Urbanos (PESGRU)
- Lei n.º 3/06 - Lei das Associações de Defesa do Ambiente
- Lei n.º 5/98 - Lei de Bases do Ambiente
- Despacho Presidencial n.º 8/22 - Cria o Observatório Climático e Ambiental Nacional
- Decreto Presidencial n.º 8/22 - Institucionalização do Sistema Nacional de Monitoramento, Reporte e Verificação da Política Climática
- Resolução n.º 72/21 - Aprova Memorando de Entendimento para o Sistema Global de Informação sobre a Biodiversidade
- Carta de Adesão n.º 8 8/20 - Dá por firme e válido o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas e garante que será rigorosamente observado
- Resolução n.º 37/20 - Aprova a adesão da República de Angola ao Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas
- Decreto Presidencial n.º 203/19 - Aprova o Regime Jurídico dos Aterros

- Decreto Executivo n.º 98/19 - Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Alterações Climáticas do Ministério do Ambiente
- Resolução n.º 34/16 - Aprova para a adesão da República de Angola, a Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e a sua Eliminação
- Decreto Presidencial n.º 88/13 - Aprova o Plano Estratégico das Novas Tecnologias Ambientais
- Decreto Presidencial n.º 30/16 - Plano Estratégico para a Prevenção e Redução do Risco de Desastres para o período 2013-2017.

OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELEVANTE

- Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020-2025
- Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018-2030, Luanda
- Programa Nacional de Adaptação de Acção (PANA) (2011)

Enquanto principais responsáveis pelo trabalho doméstico, agricultura familiar, gestão e abastecimento de água nos lares, as mulheres são actores fundamentais na protecção do meio ambiente dentro das comunidades.

Pelas responsabilidades que assumem a nível familiar as mulheres podem contribuir, não só formalmente, mas também como educadoras, para a boa gestão dos recursos hídricos e dos resíduos sólidos nas comunidades. Em primeira linha da gestão destes recursos, as mulheres têm um papel crucial na alteração dos padrões de consumo das famílias, no uso sustentável de recursos escassos e na promoção de comportamentos circulares.

Contudo, como foi referido, as responsabilidades assumidas pelas mulheres nem sempre são acompanhadas de oportunidades para influenciar a formulação de políticas e/ou a tomada de decisão, devido ao limitado acesso das mulheres a posições de liderança, consequência das barreiras e estereótipos baseados no género que ainda subsistem na sociedade angolana.

Para mitigar esta situação e colocar as mulheres no centro do processo de transição para economias verdes, azuis, circulares, alternativas e sustentáveis, torna-se importante não só um maior acesso a investimentos económicos e financeiros, mas também a tecnologias de informação e comunicação.¹³⁵

Segundo a Nota Informativa do GAP III sobre o Pacto Ecológico Europeu, a “transição para uma economia limpa pode ter um impacto negativo no emprego e na renda das mulheres”, já que muitas possuem empregos mal remunerados, muitos dos quais com alta pegada de carbono.

135 European Commission (2020). *GAP III Briefing note N° 3 Gender Action Plan III and the Green Deal*.

No entanto, a transição para uma economia limpa abre também novas oportunidades para as mulheres, uma vez que as coloca na vanguarda da alteração dos padrões de comportamento social e da utilização sustentável dos recursos naturais e cria novas oportunidades de emprego e de empreendedorismo. O MASFAMU implementou em 2021, a nível nacional, um programa de apoio às famílias vulneráveis, que apoiou a formação de cooperativas de mulheres envolvidas na colecta de resíduos sólidos em Luanda e promoveu a formalização desta actividade. Com a legalização de cerca de 130 operadoras informais, este programa veio conferir maior dignidade às mulheres colectoras e impulsionar a economia circular através do apoio à reciclagem e à transformação de produtos.

DESAFIO DE GÉNERO 4: A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A União Europeia apoia uma transformação digital que comporte benefícios para o meio ambiente e que seja inclusiva. Esta secção irá analisar os desafios de género em Angola, tendo em conta a economia verde e a transformação digital.

“Trabalhar no acesso digital ainda é desafiante a nível urbano e peri-urbano e uma das formas que encontramos para trabalhar com as comunidades é através de agentes comunitários pois há grande carência de TIC.” (Entrevista - Huila) ”

O fomento de uma economia digital eficiente, assente nos princípios de inclusão e de inovação, é um importante elemento catalisador não só para a melhoria do ambiente de negócios e a criação de novos negócios, como para a promoção da literacia digital, diminuindo, deste modo, as assimetrias digitais ainda existentes na sociedade.¹³⁶

Tem sido notória, ainda que tímida, a participação crescente das mulheres na transformação digital. Actualmente encontramos casos em que as mulheres estão não só à frente de grandes empresas do ramo tecnológico, como criam os seus próprios empregos, através das novas tecnologias de informação e comunicação. Com a emergência da COVID-19, muitas jovens mulheres que exerciam funções ligadas ao mercado informal, como a venda de produtos diversos (roupas, maquilhagem, produtos alimentares, entre outros), tiveram a sua actividade restringida e foram forçadas a encontrar estratégias alternativas para continuar a exercer a sua actividade.

¹³⁶ Governo de Angola (2022). *Livro Branco das Tecnologias de Informação e Comunicação, Estratégia para a Transformação Digital, 2019-2022.*

Desta forma, assistimos em 2020 e 2021 a uma promoção do sector digital em Angola, que aumentou o número de negócios online de 49% para 60%. Segundo o INACOM o comércio online foi a “tábua de salvação” durante o período de confinamento.¹³⁷

Por fim, a digitalização tem um duplo impacto positivo na vida das mulheres:

- constitui uma forma de empoderamento socioeconómico;
- facilita a conciliação entre a sua vida familiar e profissional.

QUADRO LEGAL ANGOLANO RELEVANTE PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

- Decreto Executivo Conjunto n.º 312/19 - Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas
- Decreto Presidencial n.º 166/14 - Estabelece o Regulamento de Partilha de Infra-Estruturas de Comunicações Electrónicas
- Despacho n.º 243/14 - Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Angolano das Comunicações
- Despacho Presidencial n.º 71/11 - Aprova o Livro Branco das Tecnologias de Informação e Comunicação
- Lei n.º 202/11- Regulamento das Tecnologias e dos Serviços da Sociedade de Informação
- Lei n.º 23/11 - Lei das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade da Informação
- Decreto Presidencial n.º 264/10 - Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento das Comunicações
- Decreto-Lei n.º 12/09 - Aprova o Estatuto Orgânico do Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação
- Despacho Presidencial n.º 129/19 - Aprova o Livro Branco das Tecnologias de Informação e Comunicação 2019-2022
- Despacho Presidencial n.º 62/16 - Cria o Instituto Nacional de Inovação e Tecnologias Industriais (INITI) e aprova o seu Estatuto Orgânico
- Decreto Presidencial n.º 212/14 - Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Nacional das Tecnologias de Informação (CNTI)

137 INACOM (s.d.). *Vendas online salvam negócios*.

OUTROS DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS RELEVANTES:

- Livro Branco das Tecnologias de Informação e Comunicação 2019 - 2022, Estratégia para a Transformação Digital, Luanda

Finalmente, é importante ressaltar que o quadro político-jurídico angolano relacionado com a transição verde e a transformação digital, apesar de exaustivo é totalmente “gender blind”, o que significa que não considera os factores de género, imprescindíveis para alcançar a igualdade de género no processo de transição verde e transformação digital.



4

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PRINCIPAIS

Embora os vários acordos e convenções adoptados por Angola, bem como a legislação nacional, permitam a crescente equiparação, em termos legais, entre homens e mulheres, ainda existem vários níveis de discriminação em termos de oportunidades. Em termos culturais, persiste o direito consuetudinário, que é frequentemente discriminatório em prejuízo da mulher.

A crise económica e a pandemia da COVID-19 exacerbaram as desigualdades de género a nível económico e social. Estas diferenças fazem-se sentir no contexto escolar, profissional e familiar, dificultando os esforços de Angola para garantir uma maior equidade e igualdade de género.

Por outro lado, é evidente que a violência baseada no género continua a ser uma questão crítica para as mulheres angolanas. Os mecanismos de protecção social em Angola são frágeis e têm um alcance limitado. O combate às diferentes formas de violência que afectam as mulheres requer o fortalecimento de mecanismos de coordenação entre as instituições responsáveis pela protecção de vítimas e a capacitação dos técnicos em questões de género.

De acordo com os dados obtidos, existem várias restrições no acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, que resultam de factores culturais e normativos e da falta de formação dos profissionais de saúde para um atendimento sensível ao género, isento de estereótipos e preconceitos.

Acresce ainda que o fraco poder económico e social das mulheres - assim como o seu baixo nível de literacia que dificulta o acesso à informação e, por conseguinte, a serviços básicos públicos - contribui, em grande medida para a situação de vulnerabilidade em que estas se encontram em Angola.

Embora recentemente seja possível constatar uma maior equidade entre o número de meninos e meninas que frequenta os primeiros anos de escolaridade, à medida que se avança no percurso académico as disparidades entre os dois géneros aumentam.

Os estereótipos de género que reduzem o papel da mulher à esfera familiar são o maior obstáculo ao ingresso e permanência das raparigas no ensino secundário.

Para além disso, as mulheres são culturalmente “afastadas” de áreas socialmente reconhecidas como áreas de “domínio masculino”, tais como as ciências, tecnologias, engenharias e matemática. A fraca presença de mulheres em profissões ligadas à indústria e às engenharias é uma consequência notória do contínuo processo de socialização que as direcciona para áreas como a educação, a saúde, ou profissões informais como a venda de produtos e o trabalho doméstico, estando o mercado de trabalho angolano bastante marcado por esta divisão profissional baseada no género.

Outro obstáculo com que se deparam as mulheres angolanas nas suas carreiras é a ausência de progressão profissional. Os dados demonstram que quanto maior a responsabilidade em termos de cargos ou funções, menor é a presença de mulheres nas diferentes esferas laborais.

As mulheres têm uma fraca participação igualmente em outras esferas da vida social. Embora sejam directamente afectadas pelos conflitos e pelos desastres naturais, elas não participam em número equivalente ao dos homens na tomada de decisão sobre estas matérias, e no caso de integrarem as forças militarizadas e de manutenção da paz no país não beneficiam das mesmas compensações que os homens.

Além disso, a fraca participação em mecanismos de tomada de decisão e de acção no âmbito da gestão dos recursos naturais, o fraco acesso à terra e a exclusão de áreas de ensino CTEM, limitam a participação das mulheres no processo de transição verde e digital do país.

Por conseguinte, é importante aumentar a consciência pública, e técnica dos diferentes actores envolvidos, sobre os direitos das mulheres e a equidade de género. Discutir a temática do género e inseri-la nas diferentes esferas da vida social, económica e política pode reforçar o diálogo de políticas públicas nesta matéria e o desenvolvimento do país.

4.1. RECOMENDAÇÕES PRINCIPAIS

As recomendações deste capítulo são, na sua maioria, dirigidas ao MASFAMU e a outros Ministérios/instituições-chave, mas podem ser também considerados “pontos de partida” para actores de desenvolvimento nacionais e internacionais ou OSC que promovam a igualdade de género em Angola.

Prevêem-se dois tipos de recomendações:

1 **RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS NACIONAIS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÉNERO EM ANGOLA.**

2 **RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS A APOIAR O MASFAMU E OUTROS PARCEIROS GOVERNAMENTAIS NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÉNERO EM ANGOLA.**

1

RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS NACIONAIS QUE PROMOVAM A IGUALDADE DE GÉNERO EM ANGOLA

Em primeiro lugar recomenda-se o fortalecimento das capacidades (técnicas e financeiras) do MASFAMU enquanto principal responsável a nível nacional pela promoção da igualdade de género em Angola.

Seria desejável proceder ao diagnóstico das necessidades de capacitação deste ministério e realizar formações específicas, em linha com os resultados obtidos.

Em segundo lugar, devem ser fortalecidos os mecanismos de coordenação entre os actores que lidam com a igualdade de género a nível institucional, particularmente através da revisão de competências dos Pontos Focais de género que integram os diferentes ministérios. É necessário fortalecer estes pontos focais, assim como promover a sua capacitação em questões de género, pois estão encarregues de integrar o género nas políticas públicas nacionais.

É igualmente prioritário aprovar um Plano de Acção para a implementação da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, com a definição de acções concretas. O Plano de Acção é um instrumento fundamental para uma monitoria eficaz e para a definição de um orçamento adequado e detalhado para a implementação da PNIEG.

O Decreto Presidencial n.º 195/21 introduziu instruções para uma orçamentação sensível ao género no Orçamento Geral do Estado para 2022 e no quadro de despesa de médio prazo 2023-2025¹³⁸, promovendo a inclusão de género na gestão das finanças públicas.

Neste contexto, foi identificada a necessidade de (i) promover a capacitação dos órgãos do Sistema Orçamental em “orçamentação sensível ao género” e (ii) adoptar ferramentas, tais como marcadores de género, que permitam monitorizar o progresso deste processo. Para tal, é crucial sensibilizar os vários níveis do aparelho do Estado para a importância de promover a igualdade e equidade de género através de uma orçamentação sensível ao género, com a integração no OGE de políticas públicas inclusivas¹³⁹.

É também recomendável apoiar o MASFAMU e o Instituto Nacional de Estatística, na criação do Observatório de Género. Segundo o MASFAMU o Observatório de Género deve disponibilizar informações sobre a situação da igualdade de género no país e monitorizar o cumprimento das metas e objectivos internacionais, nacionais e regionais na promoção da igualdade de género.

138 Governo de Angola (Agosto 2021). Decreto Presidencial n.º195/21.

139 MOSAIKO e Andrade, Filipe e Andrade, Filomena (2021). *Relatório da pesquisa sobre políticas inclusivas numa perspectiva de género*.

Recomenda-se, igualmente, apoiar acções de sensibilização promovidas pelo MASFAMU em prol do respeito pelos direitos das mulheres e dos grupos vulneráveis. O conhecimento das leis e políticas que promovem a igualdade de género no país é importante para alcançar a transformação social e a aceitação de novas práticas e modelos de género.

Além disso, é fulcral apoiar as acções de sensibilização realizadas pelo MASFAMU a nível social e comunitário, para combater as normas patriarcais que discriminam as mulheres e lhes impõem papéis reprodutivos, o casamento forçado e precoce, o dote (lobolo), a poligamia, o levirato, ou a mutilação genital feminina.

2

RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS A APOIAR O MASFAMU E OUTROS PARCEIROS GOVERNAMENTAIS NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÉNERO NAS 6 ÁREAS PRIORITÁRIAS

2.1 ÁREA PRIORITÁRIA 1- VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO

Esta secção apresenta as principais recomendações para mitigar a problemática da VBG em Angola:

- Rever a Lei contra a Violência Doméstica para que fique harmonizada com os padrões internacionais e o novo Código Penal. Esta revisão deve ainda ser inclusiva de grupos vulneráveis como a comunidade LGBTIQ+¹⁴⁰.
- Acelerar o processo de descentralização dos Tribunais e a criação de Centros de Resolução de Litígios Extrajudiciais em todo o país, particularmente nas áreas rurais, com vista a assegurar o acesso à justiça por parte das vítimas de violência baseada no género.
- Apoiar campanhas de sensibilização e campanhas contra a VBG.
- Promover formações sobre igualdade de género e VBG para todos os actores envolvidos no “Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica”, assim como para os membros da “Comissão Multisectorial para a Implementação do Plano”.
- Apoiar o MASFAMU na implementação das actividades identificadas no “Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica”, particularmente no que respeita às casas de abrigo e à linha SOS.
- Mobilizar os recursos necessários para a reactivação da “Comissão Multisectorial para a Implementação do Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica”,¹⁴¹ incluindo a elaboração e a

140 AIA / Associação Iris / Movimento T.

141 Governo de Angola (Maio 2013). *Decreto Presidencial n.º 26/13, de 8 de Maio.*

implementação de protocolos de coordenação entre os actores envolvidos na prevenção, protecção e acesso à justiça das vítimas de violência doméstica.

- Fortalecer mecanismos de coordenação, incluindo fluxogramas integrados entre as instituições de saúde, segurança e ordem pública, justiça e centros de aconselhamento familiar e de atendimento às vítimas (CASI, INAC e casas de abrigo)¹⁴².
- Capacitar em questões de género, e em mecanismos de referênciação (fluxogramas, protocolos), os actores policiais (Esquadras de polícia, MININT), judiciais e processuais, MINJDH, prestadores de serviços (saúde, casas de abrigo), assim como as OSC e redes que apoiam vítimas de violência a diferentes níveis (INAC, CAJ, Conselheiros familiares, CICA).

2.2 ÁREA PRIORITÁRIA 2- SAÚDE E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Esta secção apresenta as principais recomendações para mitigar os problemas registados n SDR em Angola:

- Sensibilizar sobre os efeitos negativos das normas sociais e/ou culturais que incidem na capacidade das mulheres e meninas para dispor livremente do seu corpo.
- Auxiliar programas que capacitem os agentes de saúde em saúde sexual e reprodutiva e que orientem para a disponibilização aos utentes de informação clara, acessível e livre de estigmas.
- Melhorar a segurança contraceptiva, através do reforço da coordenação entre o “Grupo Técnico de Saúde Sexual e Reprodutiva” (GTSSR) e o “Comité de Coordenação Interagência de Saúde Reprodutiva e Segurança Contraceptiva” (CCI/SC), criado pelo MINSA e composto por “órgãos do Governo, parceiros nacionais e internacionais, ONG e sector privado envolvidos na Saúde Sexual e Reprodutiva”.
- Apoiar a revisão da Lei de Saúde Sexual e Reprodutiva, assim como a Estratégia Nacional de Planeamento Familiar¹⁴³, através da implementação de medidas para aumentar o acesso ao planeamento familiar.
- Apoiar programas do Instituto Nacional de Luta contra SIDA (INLS), que visam o reforço das competências clínicas e a sensibilização para a provisão de serviços de saúde à comunidade LGBTIQ+ e “populações-chave”.

142 Workshop de Consulta do Diagnóstico sobre Igualdade Género, Luanda, Fevereiro de 2022.

143 MINSA, *Estratégia Nacional de Planeamento Familiar, 2017-2021*.

- Apoiar a revisão da Lei sobre VIH/SIDA¹⁴⁴, para expandir as capacidades de resposta à comunidade LGBTQI+ e às “populações-chave”, conforme a legislação modelo da SADC¹⁴⁵.
- Introduzir, em todos os níveis educacionais, um currículo - obrigatório e apropriado à idade dos alunos - sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos, assegurando que este é ministrado por instrutores adequadamente formados neste tipo de matérias, em conformidade com o Compromisso Interministerial de Educação Sexual Abrangente (ESA) em África, da SADC.
- Incrementar sinergias entre o MINSA e o MED para promoção da temática de educação sexual e do planeamento familiar nas escolas.

2.3 ÁREA PRIORITÁRIA 3 - EMPODERAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

Esta secção apresenta as principais recomendações para mitigar as barreiras de género no que respeita ao Empoderamento Económico e Social em Angola:

- Adoptar uma política de emprego sensível ao género, com recursos adequados para a implementação de medidas especiais temporárias, de acordo com a recomendação da CEDAW e os ODS, com incentivos para o recrutamento pelos sectores público e privado de mulheres em sectores profissionais predominantemente masculinos, ou a intensificação da formação técnica e profissional das mulheres nesses sectores.
- Promover e encorajar as mulheres e meninas a escolher áreas não tradicionais de educação, particularmente em áreas tradicionalmente dominadas por homens, como Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática e garantir o seu acesso à educação e formação técnica e profissional.
- Promover uma maior representatividade das mulheres nos Comités Comunitários.
- Promover projectos que visem o aumento do acesso das mulheres aos recursos produtivos, à tomada de decisão e a uma maior inclusão financeira.
- Divulgar conteúdos sobre igualdade de género a nível familiar através de spots publicitários, palestras em línguas nacionais, peças de teatro e conferências em escolas.
- Criar programas de capacitação técnico-profissional que disponibilizem bolsas de estudo para raparigas, com enfoque em áreas técnicas consideradas “masculinas” (ex. indústria, mecânica, etc.).

144 Governo de Angola (Novembro 2004). *Lei n.º 8/04 sobre o Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e SIDA.*

145 SADC Resolution 275, *Protection against violence and other human rights violations against persons on the basis of their real or imputed sexual orientation or gender identity.*

- Repertoriar infra-estruturas escolares que dispõem de instalações sanitárias adequadas e separadas para rapazes e raparigas.
- Aumentar as redes de transporte públicas, sobretudo nas zonas rurais e periurbanas, para apoiar o transporte escola – casa.

2.4 ÁREAS PRIORITÁRIAS 4 E 5 - PARTICIPAÇÃO E LIDERANÇA / MULHERES, PAZ E SEGURANÇA

Esta secção apresenta as principais recomendações para mitigar as barreiras de género no que respeita à participação e liderança das mulheres em Angola:

- Fortalecer as capacidades de participação e de liderança das mulheres em fóruns comunitários, como os CAC ou os Comitês Comunitários de gestão de Água.
- Apoiar a revisão da Lei n.º 22/10¹⁴⁶ 10146 com vista a introduzir medidas especiais temporárias que promovam a participação e representação das mulheres no Parlamento, assim como nas estruturas institucionais, promovendo quotas de 30%.
- Criar acções de formação sobre gestão e educação financeira para associações, cooperativas e grupos da sociedade civil, com enfoque nas mulheres residentes em áreas rurais.
- Apoiar o MASFAMU na revisão do Plano de Acção Nacional para a Implementação da Resolução 1325, sobre Mulheres, Paz e Segurança. Potenciar a inclusão e participação de novos parceiros neste Plano como o Instituto de Defesa Nacional e a sociedade civil.

146 Governo de Angola (Dezembro 2010). *Lei n.º 22/10, de 3 de Dezembro.*

2.5 ÁREA PRIORITÁRIA 6 - DESAFIOS E OPORTUNIDADES GERADAS PELA TRANSIÇÃO VERDE E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Esta secção apresenta as principais recomendações para mitigar as barreiras de género no âmbito da transição verde e da transformação digital:

- Estabelecer quotas de género que impulsionem a participação de mulheres nas áreas CTEM e reduzam a discriminação de género no âmbito da economia verde, promovendo a transição para a sustentabilidade ambiental.
- Implementar projectos que promovam a inclusão, participação e liderança das mulheres nos mecanismos de tomada de decisão e de acção no âmbito da gestão dos recursos naturais.
- Promover projectos que fomentem a actuação das mulheres como agentes de mudança e resiliência climática.
- Promover acções de sensibilização para combater a desigualdade de género e reforçar o estatuto das mulheres nas comunidades.
- Apoiar programas que promovam o papel das mulheres na gestão de resíduos, não só formalmente, mas também enquanto educadoras, uma vez que são as principais responsáveis pela educação dos filhos.
- Promover a participação e liderança das mulheres nos processos de transição para uma economia verde, azul, circular, alternativa e sustentável. Esta questão é importante não só para promover um maior acesso a investimentos económicos e financeiros, mas também a tecnologias de informação e comunicação.
- Fomentar uma economia digital eficiente, protagonizada pelos princípios de inclusão e inovação.
- Promover a literacia digital entre mulheres, raparigas e meninas, com o objectivo de diminuir as assimetrias digitais ainda existentes na sociedade.

BIBLIOGRAFIA

- Afonso, Aline (2011). Vendedoras no sector informal de Luanda: sobrevivência e entreaajuda em contexto de liberalização económica. Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Estudos Africanos. Lisboa: ISCTE-IUL.
- African Development Bank & African Development Fund (2008). Angola Country Gender Profile. Agricultural & Agro-Industry Department, North - East & South Regions (Osan).
- Aragón, Leticia; Gil, María & Carmen Ramírez (2007). Agenda Azul – Agua y Género en la Península de Yucatán.
- Banco Mundial (2018). Diagnóstico Sistemático Nacional, Angola.
- Banco Mundial (2021). Literacy rate, adult female (% of females ages 15 and above). Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/SE.ADT.LITR.FE.ZS>
- Banco Mundial (2022). Dados de Angola. Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/country/angola/overview>
- Cavalheiro, Cristina et al (2008). GPS – Guia para a Sensibilização e Intervenção em Igualdade de Oportunidades e Diversificação Profissional. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/67479/2/87269.pdf>
- CEDAW (2019). Concluding observations on the seventh periodic report of Angola. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/3801198?ln=en>.
- Centro de Estudos e Investigação Científica da Universidade Católica de Angola (CEIC) (2013). Relatório social de Angola 2013. Luanda: Texto Editores.
- Centro de Estudos para a Intervenção Social (CESIS), Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) & Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (2008). Solucionário - Um Instrumento para a Promoção de Boas Práticas em Igualdade de Género nas Empresas. Lisboa: Colprinter.
- Cohort Study on Gender-Based Disparities in Science, Mathematics and Technology PDCT – C007/QBCS/18-007 Angola, 2021.
- Comissão Europeia (2010). Documento de Trabalho dos Serviços da Comissão: Progressos em Matéria de Igualdade entre Mulheres e Homens – Relatório anual de 2010.
- Comissão Europeia (s.d.). Priorities 2019 – 2024: Pacto Ecológico Europeu. Disponível em: https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt
- Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) (2003). Manual de Formação em Igualdade de Oportunidades entre homens e mulheres. Lisboa: A Triunfadora. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2017-0046_PT.html
- David, M. (2015). Women and gender equality in higher education? Education Sciences, 5(1), 10–25. <https://doi.org/10.3390/educsci5010010>
- Delegação da UE em Angola (2014), Diagnóstico de Género de Angola. Disponível em: <https://data.europa.eu/doi/10.2871/691638>.

- Ducados, Henda (2004). “A Mulher Angolana Após o Final Do Conflito”. Conciliation Resources, 15, pp. 58-61. Disponível em : <http://www.c-r.org/accord/angola>
- European Commission (2020). GAP III Briefing note N° 3 Gender Action Plan III and the Green Deal.
- European Commission (2020). EU Gender Action Plan (GAP) III – An ambitious agenda for gender equality and women’s empowerment in EU external action, Brussels.
- European Commission Unit in Charge of Equal Opportunities (1998). 100 words for equality. A glossary of terms on equality between women and men. Disponível em: http://www.generourban.org/documentos/glossary_gender_equality/glossary_en.pdf
- Family Planning 2030. Global FP2030 Support Network. Disponível em: <https://fp2030.org/Building2030>
- FAO (s.d.). Quadro de Programação do País (CPF) 2020 – 2023, Agenda de Trabalhos para a Equidade do Género. Disponível em: <https://www.fao.org/sao-tome-e-principe/noticias/detail-events/en/c/1330706/>
- Folbre, Nancy (1996). “Engendering Economics: New Perspectives on Women, Work, and Demographic Changes”. Em Michael Bruno & Boris Pleskovic (eds.). Annual World Bank Conference on Development Economics 1995 (127-153). Washington, D.C.: World Bank.
- Food and Agriculture Organization of the United Nations (2020). National Gender Profile of Agriculture and Rural Livelihoods Angola: Country Gender Assessment Series
- Fundação Fé e Cooperação (FEC). O nosso trabalho Angola. Disponível em: <https://www.fecong.org/o-nosso-trabalho/angola/>
- Gender and Water Alliance (GWA) & Instituto Ipanema (2009). Incorporação de gênero na gestão das águas – Oficina de capacitação de multiplicadores para a comunidade lusófona. Relatório da facilitação.
- GEPE – MESCTI. (2019). Anuário Estatístico do Ensino Superior, Ciência Tecnologia e Inovação 2019. Edições MESCTI.
- Global Gender Gap Report – World Economic Forum, 2020.
- Governo de Angola (2021). Relatório Nacional Voluntário 2021 – Sobre a Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Luanda.
- Governo de Angola (2022). Livro Branco das Tecnologias de Informação e Comunicação, Estratégia para a Transformação Digital, 2019-2022.
- Governo de Angola (Abril 2020). Decreto Presidencial n.º 100/20, de 14 de Abril. Disponível em: http://www.servicos.minjusdh.gov.ao/files/Dec_pres_100_20_ENDH_.pdf
- Governo de Angola (Agosto 1992). Lei n.º 21-B/92, de 28 de Agosto. Disponível em: <https://lexlink.eu/conteudo/geral/ia-serie/63479/lei-no-21-b92/14793/por-tipo-de-documentolegal>
- Governo de Angola (Agosto 2016). Decreto Presidencial n.º 155/16, de 9 de Agosto. Disponível em: https://portal.inss.gov.ao/wp-content/uploads/2021/10/155_16.pdf
- a Governo de Angola (Agosto 2021). Decreto Presidencial n.º 195/21 de 18 de Agosto. Disponível em: <https://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/aw4x/njix/~edisp/minfin1621945.pdf>

- Governo de Angola (Dezembro 2001). Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro (Lei de Bases do Sistema de Educação). Disponível em http://planipolis.iiep.unesco.org/upload/Angola/Angola_Lei_de_educacao.pdf
- Governo de Angola (Dezembro 2010). Lei 22/10, de 3 de Dezembro. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/287897720/Lei-Dos-Partidos-Politicos-Angola>
- Governo de Angola (Dezembro 2013). Decreto Presidencial n.º 222/13, de 10 de Dezembro. Disponível em: https://tbinternet.ohchr.org/Treaties/CEDAW/Shared%20Documents/AGO/INT_CEDAW_STA_AGO_34111_O.doc
- Governo de Angola (Fevereiro 2000). Lei n.º 2/2000, de 11 de Fevereiro (Lei Geral do Trabalho de Angola). Disponível em: <https://aceproject.org/ero-en/regions/africa/AO/Lei%20No%202%2005%20de%201%20de%20Julho.pdf>
- Governo de Angola (Fevereiro 2014). Lei n.º 3/14 de 10 de Fevereiro. Disponível em: <https://gazettes.africa/archive/ao/2014/ao-government-gazette-dated-2014-02-10-no-27.pdf>
- Governo de Angola (Fevereiro 2020). Decreto Presidencial n.º 31/20, de 14 de Fevereiro. Disponível em: <https://www.lexlink.eu/conteudo/geral/legislacao/3929059/decreto-presidencial-no-3120/14586/por-tema>
- Governo de Angola (Janeiro 2011). Lei n.º 1/11, de 14 de Janeiro de 2011. Disponível em: http://www.servicos.minjusdh.gov.ao/files/lei_4_11.pdf
- Governo de Angola (Janeiro 2015). Decreto Presidencial n.º 36/15, de 30 de Janeiro. Disponível em: <https://www.lexlink.eu/conteudo/geral/ia-serie/210726/decreto-presidencial-no-3615/14793/por-tipo-de-documentolegal>
- Governo de Angola (Julho 2005). Lei n.º 2/05, de 1 de Julho (Lei dos Partidos Políticos). Disponível em: <https://aceproject.org/ero-en/regions/africa/AO/Lei%20No%202%2005%20de%201%20de%20Julho.pdf>
- Governo de Angola (Julho 2007). Artigo 36º, 2 do Decreto n.º 58/07 (RGCT) Artigos: 18º e 48º da Lei Constitucional. Disponível em: <http://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/mdmy/~edisp/minfin032540.pdf>
- Governo de Angola (Julho 2010). Lei n.º 15/10, de 14 de Julho. Disponível em: <https://www.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/mza5/mzuo/~edisp/leiquadroog19092016030935.pdf.pdf>
- Governo de Angola (Julho 2011). Lei n.º 25/11, 14 de Julho de 2011. Disponível em: <https://www.adra-angola.org/artigos/lei-contraviolencia-domestica>.
- Governo de Angola (Julho 2017). Decreto Presidencial n.º 143/17, de 26 de Julho. Disponível em: <https://gnwp.org/wp-content/uploads/Angola-NAP-.pdf>
- Governo de Angola (Junho 2012). Decreto Presidencial n.º 138/12, de 20 de Junho. Disponível em: <https://www.lexlink.eu/conteudo/geral/ia-serie/77505/decreto-presidencial-no-13812/14793/por-tipo-de-documentolegal>
- Governo de Angola (Maio 1991). Lei n.º 14/91, de 11 de Maio (Lei das Associações).
- Governo de Angola (Maio 2013). Decreto Presidencial n.º 26/13, de 8 de Maio. Disponível em: <https://www.lexlink.eu/conteudo/geral/penal/80906/decreto-presidencial-no-2613/194/por-tema>
- Governo de Angola (Março 2012). Decreto Presidencial n.º 52/12, de 26 de Março. Disponível em: <https://www.lexlink.eu/conteudo/angola/ia-serie/76751/decreto-presidencial-no-5212/14793/por-tipo-de-documentolegal>

- Governo de Angola (Novembro 2004). Lei nº 8/04 sobre o Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e SIDA. Disponível em: https://www.ilo.org/global/topics/hiv-aids/legislation/WCMS_125156/lang--en/index.htm
- Governo de Angola (Novembro 2004). Lei nº 9/04 de 09 de Novembro de 2004 (Lei das Terras). Disponível em: <http://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/mdmy/~edisp/minfin032535.pdf>
- Governo de Angola (Novembro 2020). Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro de 2020. Disponível em <https://governo.gov.ao/ao/documentos/lei-n-38-20-de-11-de-novembro/>
- Governo de Angola (Outubro 2016). Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino: Lei nº17/16 de 7 de Outubro.
- ILO (2021). Informality and Social Protection in African Countries: A forward-looking assessment of contributory schemes. Disponível em: https://www.ilo.org/africa/information-resources/publications/WCMS_770203/lang--en/index.htm
- INACOM (s.d.). Vendas Online salvam negócios. Disponível em: <https://www.inacom.gov.ao/ao/noticias/vendas-online-salvam-negocios/>
- Indicadores de Emprego e Desemprego: Inquérito ao emprego em Angola (2021). 1ª ed. Luanda: INE.
- INE (2017). Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS)- 2015-2016.
- INE (2018). Inquérito sobre Despesas, Receitas e Emprego em Angola, Luanda.
- INE (2018). Relatório de Pobreza para Angola: Inquérito sobre Despesas e Receitas, Luanda.
- INE (2020). Características dos Jovens em Angola (IDREA 2018-2019), Luanda.
- INE (2020). Employment Survey, IV quarter.
- INE (2020). Pobreza Multidimensional em Angola, Luanda.
- INE (2020). Relatório temático sobre o Género (IDREA 2018 - 2019), Luanda.
- INE (2021). Employment Survey, II quarter.
- INE (2021). Indicadores de Emprego e Desemprego - Inquérito ao Emprego em Angola, III Trimestre, Novembro de 2021, Luanda.
- INE (2022). Estatísticas Sociais - Projecção da População. Disponível em: <https://www.ine.gov.ao/inicio/estatisticas>
- International Fund for Agricultural Development (IFAD) (2002). A Review of Gender Issues in Angola in Support of IFAD's COSOP Formulation Process. Relatório no 1328-AO. Disponível em: <https://www.yumpu.com/en/document/view/12505289/angola-a-review-of-gender-issues-in-support-ifad>
- Lowe, Helena; Bonanzi, Judith & Sousa dos Santos (2011). Relatório da linha de base sobre mitigação do HIV e da SIDA e Violência Baseada no Género estratégia da AIN em Angola 2011 - 2015. Disponível em: http://www.norad.no/no/resultater/publikasjoner/gjennomganger-fra-organisasjoner/publikasjon/_attachment/394650?_download=true&_ts=1395314_023a
- Marchbank, Jennifer & Gayle Letherby (2007). Introduction to Gender: Social Science Perspectives. Edimburgo: Pearson Education Limited.
- MASFAMU (2020). Relatório Sobre o Grau De Implementação do Plano Nacional De Acção Da Resolução 1325 - Angola 2017-2019 - MASFAMU, 2020.
- MASFAMU, INAC (2020). Estatística violência contra criança registados pelo SOS Criança.

- MASFAMU, Seminário de apresentação do observatório de género de Angola, 2021.
- Ministério da Família e Promoção da Mulher (MINFAMU), Direcção Nacional para Igualdade e Equidade de Género (DNIEG) (2014). Plano de Acção para a Igualdade e Equidade de Género. Plano de Acção da PNIEG 2015-2017. Projecto Preliminar: VOO REV01.
- MINSA, Estratégia Nacional de Planeamento Familiar, 2017-2021.
- Montiel, M., Mercedes, E., Jeronimo, A. F. B. (2021). Angola - Investing in Females' Empowerment for Human Capital Improvements. Washington, D.C.: World Bank Group.
- MOSAIKO e Andrade, Filipe e Andrade, Filomena (2021). Relatório da pesquisa sobre políticas inclusivas numa perspectiva de género, Luanda, Angola.
- OGE 2019, 2020 e 2021 Angola - Uma Abordagem na Perspectiva de Género. (2021). MOSAIKO e FEC, Luanda.
- Organização Mundial do Trabalho. (2007). ABC dos direitos das mulheres trabalhadoras e igualdade de género (p. 272). p. 272. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_714600.pdf
- Plano Nacional de Desenvolvimento 2018-2022 (2018). Luanda: Ministério da Economia e Planeamento.
- PNUD (2020). MASFAMU propõe um Orçamento Geral de Estado mais sensível ao género através de uma revisão do Quadro do OGE (Lei 15/10). Disponível em: <https://www.ao.undp.org/content/angola/pt/home/imprensa/PNUDMAT.html>
- PNUD (2021). OGE de 2022 vai ser sensível ao género e participado pelos cidadãos. Disponível em: <https://www.ao.undp.org/content/angola/pt/home/imprensa/governo-e-sociedade-civil-discutem-criacao-de-comite-local-dos-d.html>
- PNUD e Banco Mundial (2020). Confrontar As Consequências Socioeconómicas Da COVID-19 Em Angola. Disponível em: https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/migration/ao/UNDP_AO_WB-Angola_COVID-19_policy-document_Dec.-1.-2020_PT.pdf
- Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (2014). Apresentação no Workshop para Validação do Plano Política Nacional de Equidade e igualdade de género. Luanda.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (2014). Relatório de Desenvolvimento Humano: Reduzir as vulnerabilidades e Reforçar resistências. Nova Iorque: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.
- Programa UNI.AO e Freitas, Ana e Teixeira, Mariana (2021). Diagnóstico de Acesso à Formação Pós-Graduada de Grupos Vulneráveis (resultados preliminares), Luanda.
- Quadro de Programação do País (CPF) 2020 - 2023, Agenda de Trabalhos para a Equidade do Género, FAO.
- Questão de Igualdade, Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) & Cáritas Portuguesa (2010). "Fascículo 1 - Porque é importante falar de Igualdade". Em Caderno Prático. Disponível em: https://cite.gov.pt/projetos/-/asset_publisher/vPxQoQTABUGy/content/igualitas
- Questão de Igualdade, Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) & Cáritas Portuguesa (2010). "Fascículo 4 - Principais conceitos". Em Caderno Prático. Disponível em: https://cite.gov.pt/projetos/-/asset_publisher/vPxQoQTABUGy/content/igualitas
- Relatório Analítico de Género de Angola (2017). Governo de Angola.

- Relatório do Desenvolvimento Humano 2020 (Síntese): A próxima fronteira - O desenvolvimento humano e o Antropoceno (2020). PNUD.
- República de Angola (2020). Estratégia de transição da Economia Informal para a Economia Formal, Luanda.
- República de Angola, Ministério Da Saúde, Instituto Nacional De Luta Contra a SIDA. (2014). Relatório de Progresso da Resposta Global à SIDA (GARPR, 2014). Disponível em: http://www.unaids.org/sites/default/files/country/documents/AGO_narrative_report_2014.pdf
- Resultados do inquérito do Afrobarometer sobre “A pobreza e as percepções da desigualdade de género em Angola 2019”.
- SADC Resolution 275. Protection against violence and other human rights violations against persons on the basis of their real or imputed sexual orientation or gender identity. Disponível em: <https://www.achpr.org/sessions/resolutions?id=322>
- Silva, Eugénio (2011). “Educação no meio rural em angola: tradição, (des)igualdade de género e cidadania”. XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais (CONLAB). Disponível: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/16291>
- Situation analysis of children in Angola, SPRI, INAC - UNICEF Angola (2019)
- The International Fund for Agricultural Development (IFAD) (2002). Uma Análise de Questões de Género em Angola em Apoio do Processo de Formulação do FIDA relativo ao COSOP. Relatório n.º 1328-AO.
- UN Women (Fevereiro 2022). Facts and figures: Ending violence against women. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/what-we-do/ending-violence-against-women/facts-and-figures>
- UNDP (2020). Dia Internacional da Mulher Rural. Disponível em: <https://www.ao.undp.org/content/angola/pt/home/imprensa/dia-internacional-da-mulher-rural--15-de-outubro---construir-a-.html>
- UNDP (2021). Inclusive Governance Initiative-Baseline Report. Luanda (Angola).
- UNFPA (2022). Data overview. Disponível em: <https://www.unfpa.org/strategic-plan-2022>.
- União Europeia (2014). Apresentação em powerpoint no Workshop “Integração da Igualdade de Género e Empoderamento das mulheres na Cooperação para o Desenvolvimento da União Europeia (programas e projectos)”.

ANEXOS

ANEXO I

GUIÃO DE ENTREVISTA

ANEXO II

LISTA DE ACTORES CONSULTADOS



ANGOLA

NAMIBIA

ZAMBIA

ANEXO I GUIÃO DE ENTREVISTA

DIAGNÓSTICO SOBRE A IGUALDADE DE GÉNERO EM ANGOLA 2022

A missão para elaboração do Diagnóstico sobre a Igualdade de Género em Angola 2022 é uma iniciativa enquadrada no projecto de “Assistência Técnica para a Implementação da Facilidade de Diálogo UE-Angola”, que visa o aprofundamento do diálogo político em áreas prioritárias identificadas no Acordo do “Caminho Conjunto Angola - UE”. A coordenação da Facilidade de Diálogo UE-Angola agrega o Ministério de Economia e Planeamento (MEP), o Ministério das Relações Exteriores (MIREX) e a Delegação da União Europeia em Angola (DUE).

Esta missão deverá contribuir para promover o diálogo sobre questões de género em Angola. Pretende-se que as constatações e recomendações desta análise de género contribuam para a elaboração do plano de implementação do GAP III a nível nacional; a próxima programação multianual da UE para Angola; e o diálogo político e técnico com as instituições de tutela nacionais, nomeadamente o MASFAMU e o MINJUST.

É neste sentido que solicitamos a vossa colaboração para esta entrevista, que antecipadamente agradecemos.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Data:

Instituição/Órgão/Associação:

Província:

Município:

Natureza da instituição (privada, pública):

Tempo de existência (no caso de ser uma OSC nacional ou internacional):

Área de Actuação:

IDENTIFICAÇÃO DA/O ENTREVISTADA/O

Nome:

Idade:

Profissão/ cargo:

Tempo de experiência:

1. Quais são as estratégias que a sua organização implementa para promover a igualdade de género e o empoderamento das mulheres?

2. Considera que o covid-19 foi um factor que estimulou o aumento de desigualdades no que concerne às meninas/mulheres e grupos vulneráveis? Porquê?

3. Quais são as principais formas de violência contra as mulheres existentes em Angola (que formas de violência têm mais expressão)?

4. Que serviços/apoios (institucionais/OSC) existem para denunciar crimes de violência de género? E que serviços/apoios existem para apoiar vítimas/sobreviventes de VBG (saúde, proteção social, acesso à justiça)?

5. Em termos de penalização, considera que o código penal prevê de forma adequada a penalização dos crimes de violência contra a mulher? E no âmbito da sua aplicação, esta é feita de forma adequada?

6. Quais são os principais constrangimentos que as mulheres encontram no acesso à saúde sexual e reprodutiva (Acesso a postos médicos? Qualidade e sensibilidade no atendimento? Falta de espaços seguros/reservados para mulheres? Falta de disponibilidade de métodos anticoncetivos? Outras causas?)

7. Acha que há grupos que tem um acesso mais limitado a programas de saúde sexual e reprodutiva? (mulheres sem parceiro, comunidade LGBTI, mulheres rurais, raparigas e adolescentes, mulheres com deficiências?). Porquê?

8. Quais pensa serem os principais obstáculos/constrangimentos no percurso educativo da mulher?

9. Quais são os principais constrangimentos das mulheres na conciliação da tríade trabalho - estudos - família?

10. Na sua opinião, quais são os principais factores que levam a maioria das mulheres a encontrar dificuldades para atingir cargos de gestão/chefia/liderança? Que barreiras culturais e tradicionais encontram as mulheres neste processo?

11. A sua organização tem mecanismos para evitar o assédio laboral? Conhece casos de mulheres que sofreram assédio?

12. Como considera o ingresso das mulheres em estruturas militares e segurança?

13. Acha que as mulheres (meninas/jovens) tem acesso às tecnologias de informação e comunicação? E nas zonas rurais? Porquê?

14. Qual é o marco politico-legal que define e regula a transição verde no país?

15. Que projectos conhece que trabalham na transição verde no país? Qual é o envolvimento das mulheres na transição verde?

ANEXO II LISTA DE ACTORES CONSULTADOS

- Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU)
- Ministério da Economia e Planeamento (MEP)
- Ministério da Administração e Território (MAT)
- Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTESS)
- Ministério do Interior (MININT)
- Ministério dos Transportes (MINTRANS)
- Ministério da Educação (MED)
- Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MINJDH)
- Ministério da Indústria e Comércio (MINDCOM)
- Ministério da Energia e Águas (MINEA)
- Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI)
- Ministério da Saúde (MINSA)
- Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente (MCTA)
- Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social (MINTTICS)
- Conselho Nacional da Acção Social (CNAS)
- Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional (INEFOP)
- Instituto Nacional de Apoio as Micro, Pequenas e Médias Empresas (INAPEM)
- Instituto Nacional de Estatística (INE)
- Instituto Nacional de Apoio à Criança (INAC)
- Associação Angolana para Educação de Adultos (AAEA)
- Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género (FMJ)
- Plataforma Mulheres em Acção (PMA)
- Rede Mulher Angola
- MOSAIKO
- Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente (ADRA)
- Grupo de Mulheres Parlamentares
- Rede Angolana de Organizações de Serviços de SIDA (ANASO)
- Conselho de Igrejas Cristãs em Angola (CICA)
- World Bank
- Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO)
- UNFPA
- UNICEF
- UNDP
- Associação de Desenvolvimento dos Povos (ADESPOP)
- Instituto Nacional de Desenvolvimento Local - FAS
- Associação de Jovens Movidos por Angola - AJOMA
- Worldvision
- People in Need (PIN)
- Instituto Camões - Projecto FRESAN
- Instituto Industrial e Inovação Tecnológica
- Arquivo Identidade Angolana (AIA)
- Associação Mulheres Ambientalistas Angola (AMAA)



Diagnóstico •
**IGUALDADE DE
GÉNERO**
• ANGOLA



IMPLEMENTADO POR

